



Luís Meruje Notário - Elvas	
223	52
Livro	Folhas



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS
SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA
CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA DE EFLUENTES
DO CONCELHO DE ELVAS**

-----No dia vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, no meu cartório na Rua dos Falcatos, 13, na cidade de Elvas, perante mim, Luís Germano Beato de Oliveira Meruje, notário, compareceram: -----

-----Primeiro: MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, casado, natural de Sousel, residente na Rua Joaquim Bastinhas, lote 3, rés-do-chão direito, Urbanização Quinta do Paraíso, em Elvas; cartão de cidadão 10420471 0ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 20/02/2022; -----

-----**como vice-presidente da Câmara Municipal em representação do** -----

-----**"MUNICÍPIO DE ELVAS"**, autarquia local com sede na Rua Isabel Maria Picão, em Elvas; NIPC. 501272968; **adiante também designada como CONCEDENTE.** -----

-----Segundo: JESUS RODRIGUEZ SEVILLA, casado, natural de Madrid, Espanha, com domicílio profissional na calle Godofredo Ortega Y Muñoz, 22, 4º E, em Badajoz, Espanha; documento nacional de identidade 08036609H, emitido pelo Ministério do Interior em Espanha e válido até 16/11/2025; -----

-----**como procurador da sociedade comercial anónima**-----

-----**"AQUAELVAS - ÁGUAS DE ELVAS, S.A."**, com sede na Praça da República, 12, em Elvas, freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e



Santo Ildefonso, concelho de Elvas, com o capital social de cinquenta mil euros, com o número único de pessoa coletiva e de matriculada no registo comercial quinhentos e oito milhões seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro (508668964); **adiante também designada como CONCESSIONÁRIA.** -----

----- **DECLARARAM os outorgantes nas invocadas qualidades:** ---

----- **CONSIDERANDO QUE:** -----

----- A) -----

-----O *CONCEDENTE* celebrou com a *CONCESSIONÁRIA*, em onze de setembro de dois mil e oito, o "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas" (adiante designado por Contrato de Concessão); -----

----- B) -----

-----Em dezasseis de maio de dois mil e doze foi outorgado entre o *CONCEDENTE* e a *CONCESSIONÁRIA* um Contrato Adicional ao referido Contrato de Concessão (adiante designado por Primeiro Contrato Adicional), pelo qual foram efetuadas diversas alterações ao mesmo contrato e aos respetivos anexos; -----

----- C) -----

-----O Primeiro Contrato Adicional teve como principal objetivo a adaptação do Contrato de Concessão ao novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto; -----

3

Luís Meruje Notário - Elvas	
223	53
Livro	Folhas

D)

-----O Primeiro Contrato Adicional teve ainda o propósito de incluir no Contrato de Concessão os princípios constantes das recomendações da entidade reguladora do sector relativamente à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente da Recomendação IRAR (Instituto Regulador das Águas e Resíduos) nº 1/2009; -----

E)

-----Apesar das referidas alterações, o Contrato de Concessão continua a não cumprir integralmente o quadro legal em vigor no sector da água e saneamento, designadamente os princípios da recuperação integral dos custos dos serviços de águas e saneamento e da repercussão dos mesmos custos no utilizador final, resultantes das disposições da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 28 de Dezembro) e do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro);-----

F)

-----O que resulta do facto de, até esta data, o Concedente não ter transmitido à Concessionária a sua posição contratual na relação estabelecida com a entidade fornecedora de água e de serviços de recolha e tratamento de efluentes "em alta"; -----

G)

-----Continuando o Concedente, até ao presente, a assumir os encargos com os serviços de recolha e tratamento de efluentes "em

4

alta", sem que os mesmos sejam repercutidos no utilizador final dos
mesmos serviços;-----

----- H) -----

-----Assim, impõe-se proceder a nova revisão do Contrato de
Concessão, para que a Concessionária passe a assumir os custos dos
serviços de recolha e tratamento de efluentes em alta e possa repercutir
esses custos no utilizador final; -----

-----I) -----

-----Por outro lado, foi alterada a Lei nº 23/96, de 26 de julho (Lei dos
Serviços Públicos Essenciais), por intermédio da Lei nº 10/2013, de 28
de janeiro, o que também determina alterações ao conteúdo do Contrato
de Concessão; -----

----- **É CELEBRADO** -----

-----o **SEGUNDO ADICIONAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO**
outorgado no dia onze de setembro de dois mil e oito, que se
rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA 1.^a-----

-----OBJECTO -----

-----O presente Adicional tem por objeto a revisão do "Contrato de
Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água
para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas",
outorgado em onze de setembro de dois mil e oito (Contrato de
Concessão), com a redação que lhe foi dada pelo Contrato Adicional
outorgado em dezasseis de maio de dois mil e doze (Primeiro Contrato
Adicional).-----



Luís Meruje Notário - Elvas	
223	54
Livro	Folhas



-----CLÁUSULA 2.^a-----

-----DEFINIÇÕES -----

-----1. As definições expressas pela Cláusula 1.^a (Definições) do Contrato de Concessão consideram-se compreendidas no presente Adicional. -----

-----2. No presente Adicional, bem como nos seus Anexos, sempre que os termos indicados em seguida se apresentem iniciados por maiúscula terão o significado que a seguir lhes é apontado, salvo se do contexto resultar sentido diferente de uma forma clara: -----

-----a) Anexos – Os documentos em anexo, referidos na Cláusula 2.^a do Contrato de Concessão e na Cláusula 3.^a deste Adicional, sendo o seu conteúdo parte integrante do Contrato de Concessão; -----

-----b) Caso Base Revisto – O conjunto dos pressupostos e projeções económico-financeiras, constantes do **ANEXO 1A** ao presente Adicional, que revoga e substitui o Modelo Económico-Financeiro Revisto do Contrato de Concessão, introduzido pelo Primeiro Contrato Adicional; ---

-----c) Tarifário Revisto – O conjunto dos preços que a Concessionária pode liquidar e cobrar no âmbito da Concessão, nos termos permitidos pelo Contrato, constante do **ANEXO 2A** ao presente Adicional, que revoga e substitui o Tarifário Revisto do Contrato de Concessão, introduzido pelo Primeiro Contrato Adicional. -----

-----CLÁUSULA 3.^a-----

-----ANEXOS -----

-----1. Passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão os novos Anexos, identificados em seguida, que se encontram juntos ao

6

presente Adicional: -----

-----**ANEXO 1A:** Caso Base Revisto; -----

-----**ANEXO 2A:** Tarifário Revisto; -----

-----**ANEXO 3A:** Processo de Revisão de Tarifas Anual Ordinário; -----

-----**ANEXO 4A:** Plano de Investimentos Revisto. -----

-----2. Os Anexos 1A, 2A, 3A e 4A referidos no número anterior revogam e substituem, respetivamente, os Anexos 1, 2, 3 e 4 do Primeiro Contrato Adicional.-----

-----CLÁUSULA 4.^a-----

-----REGRAS DE PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS -

-----As divergências que possam existir entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato de Concessão, no Primeiro Contrato Adicional e no presente Adicional, caso não possam ser resolvidas através dos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, solucionar-se-ão com recurso à sequência de prevalência seguinte: -----

-----a) O estabelecido neste Adicional e nos respetivos Anexos prevalecerá sobre o que constar em todos os restantes documentos, incluindo no Contrato de Concessão e no Primeiro Contrato Adicional; ---

-----b) O estabelecido no Primeiro Contrato Adicional prevalecerá sobre os restantes documentos, incluindo no Contrato de Concessão; ---

-----c) O estabelecido no clausulado do Contrato de Concessão e nos respetivos Anexos prevalecerá sobre todos os demais documentos; -----

-----d) O estabelecido na Proposta prevalecerá sobre os restantes documentos; -----

7

Luís Meruje Notário - Elvas	
223	55
Livro	Folhas

-----e) Em último lugar observar-se-á o estabelecido nas peças e elementos do Concurso. -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- ADITAMENTO DE CLÁUSULA -----

-----É aditada ao Contrato de Concessão a Cláusula 9-A, com a seguinte redação:-----

----- "CLÁUSULA 9ª-A -----

----- TRANSMISSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL -----

-----1. O Concedente transmite à Concessionária a sua posição contratual no Contrato de Fornecimento e no Contrato de Recolha de Efluentes, ambos celebrados em vinte de abril de dois mil e um com a sociedade "Águas do Norte Alentejano, S.A.", fornecedora de água e de serviços de recolha e tratamento de efluentes "em alta" (a que, nos termos do Decreto-Lei nº 94/2015, de 29 de Maio, veio suceder a sociedade "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A."), cujas cópias se encontram juntas ao Contrato de Concessão como Anexo VIII. -----

-----2. Como consequência da referida transmissão de posição contratual, a Concessionária assume todos os direitos e obrigações estabelecidos para o Concedente nos Contratos identificados no número anterior, incluindo o direito a beneficiar do desconto de trinta e cinco por cento no preço do abastecimento de água "em alta" acordado entre a sociedade "Águas do Norte Alentejano, S.A." e o Concedente posteriormente à celebração dos mesmos Contratos." -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- ALTERAÇÃO DE REDACÇÃO -----

8

-----1 - É alterada a redação das seguintes disposições do Contrato de Concessão, com as alterações decorrentes do Primeiro Contrato Adicional: os números 3 a 6 da Cláusula 9ª; a alínea o) da Cláusula 23ª; os números 6 e 10 da Cláusula 38ª; o número 2 da Cláusula 38º-A e o número 1 da Cláusula 40. -----

-----2 - A redação das disposições referidas no número anterior passará a ser a seguinte: -----

-----"CLÁUSULA 9ª -----

-----BENS AFECTOS À CONCESSÃO -----

-----(...)-----

-----3. A partir de dois mil e dezoito o Concedente colocará à disposição da Concessionária a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Vila Fernando, assim como as Estações Elevatórias de Águas Residuais de Varche e de Calçadinha as quais serão integradas nos Sistemas e afetas à Concessão, ficando a Concessionária obrigada a proceder à respetiva manutenção, reparação e renovação, nos termos previstos no número anterior.-----

-----4. Enquanto durar a Concessão, a posse das infra-estruturas, instalações, equipamentos e bens, integrados nos Sistemas e afetos à Concessão, pertence à Concessionária, revertendo para o Concedente finda a Concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos integrados, de acordo com os termos e condições referidos no Contrato.-----

-----5. A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar

9

Luís Meruje Notário - Elvas	
223	56
Livro	Folhas

os bens móveis, os Equipamentos, as infra-estruturas e as instalações integradas ou afetas à Concessão, sem prévia autorização do Concedente.-----

-----6. A Concessionária poderá transmitir bens móveis, sem dependência de autorização da Concedente, no caso dos mesmos se terem tornado obsoletos ou dispensáveis, bem como, se for esse o caso, de proceder à sua substituição, em prazo compatível com as necessidades da Exploração, por outros bens com comprovadas condições de operacionalidade, qualidade e funcionamento equivalentes ou superiores, devendo comunicá-lo ao Concedente no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação do Concedente."-----

-----"CLÁUSULA 23ª-----

----- OBJECTIVOS DA CONCESSÃO -----

-----A Concessionária, no âmbito do Contrato de Concessão, deverá prosseguir os seguintes objetivos:-----

-----(...)-----

-----o) Suportar os custos relativos à exploração do sistema, incluindo os custos de compra de água e de tratamento de efluentes «em alta», pagando esses custos directamente à "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A."; -----

-----"CLÁUSULA 35ª-----

----- OBRIGAÇÕES EXISTENTES -----

----- (Revogada) -----

-----"CLÁUSULA 38ª-----

----- TARIFAS E FACTURAÇÃO -----



-----(...)-----

-----6. O atraso no pagamento das faturas para além do prazo de vinte dias após a data de receção do aviso de corte, enviado por escrito, dará à Concessionária, de forma automática, o direito a interromper o serviço de abastecimento de água nos termos previstos na legislação em vigor, caso o Utilizador não regularize a situação ou não apresente justificação atendível.”; -----

-----(...)-----

-----10. As Partes anuem na integração do disposto nos números anteriores no Regulamento de Serviços, em rigoroso cumprimento da Lei nº 23/96, de 26 de julho (com as modificações inseridas pela Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro, pela Lei nº 24/2008, de 2 de junho, pela Lei nº 6/2011, de 10 de março e pela Lei nº 10/2013, de 28 de janeiro), nomeadamente do seu artigo 5º. -----

-----(...)-----

-----“CLÁUSULA 38ª-A -----

-----TARIFAS VARIÁVEIS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

-----(...)-----

-----2. A tarifa variável do serviço de águas residuais é definida por uma percentagem do valor da tarifa variável de água, sendo que, no caso dos Utilizadores não-domésticos de carácter industrial, existe a possibilidade de se definirem coeficientes de custo específicos aplicáveis a tipos de atividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento substancialmente distintos dos de águas residuais de origem doméstica. A percentagem



Luís Meruje Notário - Elvas	
223	57
Livro	Folhas



referida será a partir de dois mil e dezoito até ao final da Concessão -
90% (noventa por cento) do valor da tarifa variável de água. -----

----- (...) -----

----- "CLÁUSULA 40ª -----

----- REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO -----

----- 1. Os valores das tarifas previstas na Cláusula 38ª-A serão
revistos anualmente, devendo as tarifas atualizadas entrar em vigor no
dia um de Janeiro de cada ano civil, através da fórmula de revisão e das
demais regras estabelecidas no Processo de Revisão de Tarifas, que
constitui anexo ao presente Contrato. -----

----- (...) -----

----- CLÁUSULA 7.ª -----

----- CASO BASE -----

----- Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão
ou no Primeiro Contrato Adicional ao Modelo Económico-Financeiro,
Anexo I ou Modelo Económico-Financeiro Revisto consideram-se
efetuadas para o Caso Base Revisto que constitui o **ANEXO 1A** ao
presente Adicional. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- TARIFÁRIO -----

----- Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão
ou no Primeiro Contrato Adicional ao Tarifário, Anexo 2 ou Tarifário
Revisto consideram-se efetuadas para o Tarifário Revisto que constitui o
ANEXO 2A ao presente Adicional. -----

----- CLÁUSULA 9ª -----

12

----- PROCESSO DE REVISÃO DE TARIFAS -----

-----Todas as referências e remissões efetuadas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Processo de Revisão de Tarifas consideram-se efetuadas para o Processo de Revisão de Tarifas que constitui o **ANEXO 3A** ao presente Adicional. -----

----- CLÁUSULA 10.^a -----

----- PLANO DE INVESTIMENTOS REVISTO -----

-----Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Plano de Investimentos, Anexo IV ou Plano de Investimentos Revisto consideram-se efetuadas para o Plano de Investimentos Revisto que constitui o **ANEXO 4A** ao presente Adicional. -----

----- CLÁUSULA 11.^a -----

----- EFICÁCIA -----

-----1. O presente Adicional produz efeitos desde a data da sua assinatura. -----

-----2. A partir da data de assinatura do presente Adicional, o Contrato de Concessão passa a ser integrado pelos aditamentos, alterações e Anexos constantes do presente Adicional. -----

----- CLÁUSULA 11.^a -----

----- DISPOSIÇÕES FINAIS -----

-----1 - A minuta do presente Adicional foi aprovada em reunião do Executivo Camarário em dez de maio de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal em vinte e nove de junho de dois mil e dezassete; -----

12

Luís Meruje Notária - Elvas	
223	58
Livro	Folhas

-----2 - A minuta do presente Adicional foi objeto de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em dez de março de dois mil e dezassete.-----

-----**MAIS DECLARAM os outorgantes nas invocadas qualidades:**-----

A-----

-----**Conhecem perfeitamente o conteúdo dos seguintes documentos que vão ser juntos à presente escritura:**-----

-----a) ANEXO 1A;-----

-----b) ANEXO 2A;-----

-----c) ANEXO 3A;-----

-----d) ANEXO 4A;-----

-----e) o mencionado parecer da ERSAR;-----

-----f) ata de comissão de acompanhamento;-----

-----g) parecer da comissão de acompanhamento;-----

-----h) nota técnica sobre a revisão do contrato de concessão;-----

β-----

-----Os custos da presente escritura são da responsabilidade da representada dele segundo outorgante.-----

-----**ASSIM OUTORGARAM**, conforme minuta.-----

-----ADVERTI-----

-----**atendendo à cessão de posição contratual acima referida no Contrato de Fornecimento e no Contrato de Recolha de Efluentes, ambos celebrados em vinte de abril de dois mil e um com a sociedade "Águas do Norte Alentejano, S.A." (a que, veio suceder a sociedade "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A."), que**

14

a mesma carece do consentimento do restante contraente. -----

----- VERIFIQUEI -----

-----a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos documentos de identidade; os poderes necessários para o ato, no que respeita ao ora primeiro outorgante pelos documentos abaixo arquivados em j)), em l), em m) e em o). -----

----- ARQUIVO: -----

-----a) o acima mencionado "ANEXO 1A"; -----

-----b) o acima mencionado "ANEXO 2A"; -----

-----c) o acima mencionado "ANEXO 3A"; -----

-----d) o acima mencionado "ANEXO 4A"; -----

-----e) certidão do mencionado parecer da ERSAR; -----

-----f) certidão de ata de comissão de acompanhamento; -----

-----g) certidão de parecer da comissão de acompanhamento; -----

-----h) certidão de nota técnica sobre a revisão do contrato de concessão; -----

-----i) certidão de comunicação do Tribunal de Contas em como atendendo à minuta enviada relativa a segundo adicional ao contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas "deliberou devolver o processo acima identificado por não se encontrar sujeito a fiscalização prévia"; -----

-----j) certidão emitida pelo Município de Elvas; relativa a deliberação da Câmara Municipal de dez de maio de dois mil e dezassete, onde foi primeiramente aprovada a ora titulada alteração de contrato; -----

15

Luís Meruje Notário - Elvas	
223	59
Livro	Folhas

-----l) certidão emitida pelo Município de Elvas; relativa a deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de junho de dois mil e dezassete; onde foi aprovada a ora titulada alteração de contrato; com certidão de minuta do presente contrato; -----

-----m) despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas; -----

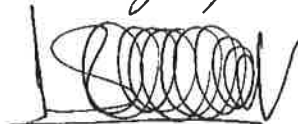
----- INSTRUEM AINDA ESTE ATO: -----

-----n) fotocópia conferida pelo Advogado Pedro Maia; da procuração da sociedade "AQUAELVAS - ÁGUAS DE ELVAS, S.A."; já arquivada neste meu cartório sob o número oitenta e seis no maço de documentos respeitante ao livro de notas número cento e cinquenta e quatro; -----

-----o) certidão emitida pelo Município de Elvas, através da sua Câmara Municipal, relativa ao teor da ata de doze de outubro de dois mil e treze de instalação da Câmara Municipal de Elvas; que se encontra arquivada neste Cartório sob o número noventa e sete no maço de documentos respeitante ao livro cento e setenta e quatro. -----

-----Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. -----

- Manuel Joaquim Silva da Silva



Notário,

Conta registada sob o número 1336/000/2011. FAL

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (PRESSUPOSTOS DE BASE)

PRESSUPOSTOS GERAIS

	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
População Real (Dados INE)	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452
Evolução anual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Capitação (l/hab e dia)	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75
Adução Total	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067
Efluentes Tratados	1 220 622	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737
Rendimento	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%
Consumidores abastecimento	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523
Consumidores saneamento	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523
Água faturada abastecimento	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359
Água faturada saneamento	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091
IHPC anual	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
IHPC acumulado	102,50%	105,06%	107,69%	110,38%	113,14%	115,97%	118,87%	121,84%	124,89%	128,01%
Preço compra de água a LVT (€/m³ - preços constantes 2017)	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780
Preço tratamento águas residuais LVT (€/m³ - preços constantes 2017)	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215
Custo compra de água	785 098	804 726	824 844	845 465	866 602	888 267	910 473	933 235	956 566	980 480
Custo tratamento águas residuais	652 498	763 630	782 721	802 289	822 346	842 904	863 977	885 577	907 716	930 409
Custo Total com a LVT	1 437 596	1 568 356	1 607 564	1 647 754	1 688 947	1 731 171	1 774 450	1 818 812	1 864 282	1 910 889

Lº 223 Erc 52
Doctº 62 H-156

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (PRESSUPOSTOS DE BASE)

PRESSUPOSTOS GERAIS	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
População Real (Dados INE)	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452	21 452
Evolução anual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Capitação (l/hab e dia)	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75
Adução Total	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067	2 246 067
Efluentes Tratados	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737	1 393 737
Rendimento	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%	87,08%
Consumidores abastecimento	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523
Consumidores saneamento	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523	12 523
Água faturada abastecimento	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359	1 227 359
Água faturada saneamento	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091	1 212 091
IHPC anual	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
IHPC acumulado	131,21%	134,49%	137,85%	141,30%	144,83%	148,45%	152,16%	155,97%	159,87%	163,86%	167,96%
Preço compra de água a LVT (€/m³ - preços constantes 2017)	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780	0,3780
Preço tratamento águas residuais LVT (€/m³ - preços constantes 2017)	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215	0,5215
Custo compra de água	1 004 992	1 030 117	1 055 870	1 082 287	1 109 323	1 137 056	1 165 483	1 194 620	1 224 485	1 255 097	1 286 475
Custo tratamento águas residuais	953 669	977 511	1 001 949	1 026 997	1 052 672	1 078 989	1 105 964	1 133 613	1 161 953	1 191 002	1 220 777
Custo Total com a LVT	1 958 661	2 007 628	2 057 818	2 109 284	2 161 995	2 216 045	2 271 446	2 328 233	2 386 438	2 446 099	2 507 252

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE ATIVIDADE)

MAPA DE ATIVIDADE REVISTO

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TIAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TIAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral (Com consumo de água até 5 m3)

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008
Tarifa Social	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Tarifa Famílias Numerosas	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
Utilizadores Não Domésticos											
Com contador de calibre											
Até 20 mm	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174
> 20 mm - < 30 mm	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
> 30 mm - < 50 mm	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
> 50 mm - < 100 mm	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
> 100 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral (Com consumo de água até 5 m3)	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478
Tarifa Geral	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530
Tarifa Social	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Tarifa Famílias Numerosas	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
Utilizadores Não Domésticos											
Com contador de calibre											
Até 20 mm	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174
> 20 mm - < 30 mm	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
> 30 mm - < 50 mm	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
> 50 mm - < 100 mm	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
> 100 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Docº _____ Fls 151

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE ATIVIDADE)

[MAPA DE ATIVIDADE REVISTO

TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

- 1º Escalão (0 a 5 m³ / mês)
- 2º Escalão (5 a 15 m³ / mês)
- 3º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
- 4º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Social

- 1º Escalão (0 a 15 m³ / mês)
- 2º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
- 3º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Famílias Numerosas

- 1º Escalão (0 a (5+3n) m³ / mês)
- 2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m³ / mês)
- 3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m³ / mês)
- 4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m³ / mês)

Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)

Tarifa Geral

- Instituições sem fins lucrativos
- Estado
- Autarquias Locais

TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TVAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

- 1º Escalão (0 a 5 m³ / mês)
- 2º Escalão (5 a 15 m³ / mês)
- 3º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
- 4º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Social

- 1º Escalão (0 a 15 m³ / mês)
- 2º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
- 3º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Famílias Numerosas

- 1º Escalão (0 a (5+3n) m³ / mês)
- 2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m³ / mês)
- 3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m³ / mês)
- 4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m³ / mês)

Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)

Tarifa Geral

- Instituições sem fins lucrativos
- Estado
- Autarquias Locais

	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834
384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916
53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514
43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767
29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263
13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987
6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574
351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351
610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389
266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266
125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424
44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884
39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687
50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893
432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834
384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916
53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514
43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767
29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263
13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987
6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574
351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351
610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389
266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266
125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424
44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884
39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687
50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893
432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834
384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916
53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514
43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767
29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263
13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987
6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574
351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351
610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389
266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266
125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424
44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884
39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687
35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE ATIVIDADE)

MAPA DE ATIVIDADE REVISTO

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TIAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TIAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008	11 008
Tarifa Social	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Tarifa Famílias Numerosas	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
Utilizadores Não Domésticos											
Com contador de calibre											
Até 20 mm	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174
> 20 mm - < 30 mm	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
> 30 mm - < 50 mm	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
> 50 mm - < 100 mm	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
> 100 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478	5 478
Tarifa Social	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530	5 530
Tarifa Famílias Numerosas	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188	188
Utilizadores Não Domésticos											
Com contador de calibre											
Até 20 mm	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174	1 174
> 20 mm - < 30 mm	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
> 30 mm - < 50 mm	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
> 50 mm - < 100 mm	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
> 100 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

20/11

Docº Fls 158

Handwritten signatures and initials.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE ATIVIDADE)

MAPA DE ATIVIDADE REVISTO	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
TARIFAS VOLUMÉTRICAS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)											
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral											
1º Escalão (0 a 5 m3 / mês)	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834
2º Escalão (5 a 15 m3 / mês)	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916
3º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514
4º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767
Tarifa Social											
1º Escalão (0 a 15 m3 / mês)	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263
2º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987
3º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574
Tarifa Famílias Numerosas											
1º Escalão (0 a (5+3n) m3 / mês)	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m3 / mês)	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)											
Tarifa Geral											
Instituições sem fins lucrativos	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424
Estado	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884
Autarquias Locais	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687
	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893	50 893
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - Tvar (euros/mês)											
Utilizadores Domésticos											
Tarifa Geral											
1º Escalão (0 a 5 m3 / mês)	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834	432 834
2º Escalão (5 a 15 m3 / mês)	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916	384 916
3º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514	53 514
4º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767	43 767
Tarifa Social											
1º Escalão (0 a 15 m3 / mês)	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263	29 263
2º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987	13 987
3º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574	6 574
Tarifa Famílias Numerosas											
1º Escalão (0 a (5+3n) m3 / mês)	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351	351
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m3 / mês)	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389	389
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266	266
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)											
Tarifa Geral											
Instituições sem fins lucrativos	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424	125 424
Estado	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884	44 884
Autarquias Locais	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687	39 687
	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625	35 625

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Fator atualização extraordinária anual		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TIAA (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233
Tarifa Social	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tarifa Famílias Numerosas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Utilizadores Não Domésticos										
Com contador de caudal	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619
Até 20 mm	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390
> 20 mm - < 30 mm	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238
> 30 mm - < 50 mm	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476
> 50 mm - < 100 mm	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714
> 100 mm										
TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TIAR (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Com consumo de água até 5 m3	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
Tarifa Social	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Tarifa Famílias Numerosas	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Utilizadores Não Domésticos										
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%

Docº _____ Fls. 159

23

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Fator atualização extraordinária anual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
1º Escalão (0 a 5 m³ / mês)	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907
2º Escalão (5 a 15 m³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
3º Escalão (15 a 25 m³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
4º Escalão (mais de 25 m³ / mês)										
Tarifa Social										
1º Escalão (0 a 15 m³ / mês)	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
2º Escalão (15 a 25 m³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
3º Escalão (mais de 25 m³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
Tarifa Famílias Numerosas										
1º Escalão (0 a (5+3n) m³ / mês)	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m³ / mês)	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)										
Tarifa Geral	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
Instituições sem fins lucrativos	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
Estado	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
Autarquias Locais	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TVAR (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Tarifa Social	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Tarifa Famílias Numerosas	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Utilizadores Não Domésticos										
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Instituições sem fins lucrativos	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Estado	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Autarquias Locais	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e da recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)

Fator atualização extraordinária anual

OUTRAS TARIFAS

Realização do Novo Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento

Restabelecimento de ligação

Mudança de Titular do Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento

Verificação de incidência a pedido dos utilizadores

Tarifa de envio da carta de corte

Alteração do ramal de abastecimento de água existente a pedido dos utilizadores

Até 32mm de diâmetro

Até 5 m

Mais de 5 m (preço por metro adicional)

Entre 32mm e 63mm de diâmetro

Até 5 m

Mais de 5 m (preço por metro adicional)

Mais de 63mm de diâmetro

Até 5 m

Mais de 5 m (preço por metro adicional)

Alteração do ramal de saneamento de águas residuais a pedido dos utilizadores (até DN200mm e sem execução de caixa de limpeza)

Até 5 m

Mais de 5 m (preço por metro adicional)

Água

Visitorias e/ou ensaios a canalizações de água

Edifícios de Habitação (por fogo)

Infra-estruturas de água de lotamentos (por fogo)

Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo de utilização)

Outros serviços prestados a particulares

Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas

Ligação de condutas ou acessórios a rede geral de distribuição, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios

Intervenção por rimbos nas condutas

Fornecimento de água por auto-tanque (€/m3)

Saneamento

Fiscalização, visitorias e/ou ensaios a canalizações de esgotos

Edifícios de Habitação (por cada dispositivo de utilização)

Infra-estruturas de esgotos de lotamentos (por cada lote)

Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo)

Outros serviços prestados a particulares

Desobstrução de coletores (por hora ou fracção)

Limpeza de fossos domésticos (Custodiopósto)

Acesso por cada m3 de remoção

Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas

Fiscalização de ligação de coletores ou acessórios a rede de drenagem, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios

Tarifa por cada caixa de ramal além da incluída no ramal de ligação

Intervenção por rimbos nas condutas

Obras coercivas de reparação da rede de drenagem

	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589
6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765
637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015
118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579
1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757
157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108
1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838
357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180
1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757
157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108
5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724
29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286
19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357
28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537
488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254
977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507
9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901
5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873
28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537
18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804
189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194
112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779
9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406
189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194
663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813

24

Doc^o Fls 160

2

2

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038	Ano 2039
Fator atualização extraordinária anual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TIAA (euros/mês)												
Utilizadores Domésticos												
Tarifa Geral	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233	4,5233
Tarifa Social	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tarifa Famílias Numerosas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Utilizadores Não Domésticos												
Com contador de calibre												
Até 20 mm	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619	6,4619
> 20 mm - < 30 mm	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390	10,3390
> 30 mm - < 50 mm	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238	12,9238
> 50 mm - < 100 mm	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476	25,8476
> 100 mm	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714	38,7714
TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TIAR (euros/mês)												
Utilizadores Domésticos												
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Com consumo de água até 5 m3	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
Tarifa Social	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Tarifa Famílias Numerosas	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Utilizadores Não Domésticos												
Tarifa Geral	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038	Ano 2039
Fator atualização extraordinária anual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TARIFAS VOLUMÉTRICAS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)												
Utilizadores Domésticos												
Tarifa Geral												
1º Escalão (0 a 5 m ³ / mês)	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
2º Escalão (5 a 15 m ³ / mês)	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907
3º Escalão (15 a 25 m ³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
4º Escalão (mais de 25 m ³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
Tarifa Social												
1º Escalão (0 a 15 m ³ / mês)	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
2º Escalão (15 a 25 m ³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
3º Escalão (mais de 25 m ³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
Tarifa Famílias Numerosas												
1º Escalão (0 a (5+3n) m ³ / mês)	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m ³ / mês)	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907	0,9907
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m ³ / mês)	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m ³ / mês)	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244	3,4244
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)												
Tarifa Geral												
Instituições sem fins lucrativos	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
Estado	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212	0,5212
Autarquias Locais	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194	2,2194
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TVAR (euros/mês)												
Utilizadores Domésticos												
Tarifa Geral												
Tarifa Social	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Tarifa Famílias Numerosas	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Utilizadores Não Domésticos												
Tarifa Geral												
Instituições sem fins lucrativos	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Estado	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%
Autarquias Locais	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%

Doc^o _____ Fls. 164

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes ao concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (TRAJETÓRIA TARIFÁRIA)

TRAJETÓRIA TARIFÁRIA (€ constantes 2017)

Fator atualização extraordinária anual	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038	Ano 2039
OUTRAS TARIFAS												
Realização do Novo Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
Restabelecimento de ligação	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
Mudança de Titular do Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182	58,1182
Verificação de incidência e pedido dos utilizadores	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589	28,6589
Tarifa de envio da carta de corte	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765	6,0765
Alteração de ramal de abastecimento de água existente a pedido dos utilizadores												
Até 32mm de diâmetro												
Até 5 m	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015	637,0015
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579	118,3579
Entre 32mm e 63mm de diâmetro												
Até 5 m	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108
Mais de 63mm de diâmetro												
Até 5 m	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838	1668,8838
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180	357,6180
Alteração de ramal de saneamento de águas residuais a pedido dos utilizadores (até DN200mm e sem execução de caixa de limpeza)												
Até 5 m	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757	1100,4757
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108	157,2108
Água												
Vistorias e/ou ensaios a canalizações de água												
Edifícios de Habitação (por fogo)	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724	5,8724
Infra-estruturas de água de loteamentos (por fogo)	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286	29,3286
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo de utilização)	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357	19,5357
Outros serviços prestados a particulares												
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas												
Ligação de condutas ou acessórios à rede geral de distribuição, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537
Intervenção por rombos nas condutas	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254	488,5254
Fornecimento de água por auto-tanque (€/m³)	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507	977,0507
	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901	9,4901
Saneamento												
Fiscalização, vistorias e/ou ensaios a canalizações de esgotos												
Edifícios de Habitação (por cada dispositivo de utilização)	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873	5,6873
Infra-estruturas de esgotos de loteamentos (por cada lote)	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537	28,4537
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo)	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804	18,9804
Outros serviços prestados a particulares												
Desobstrução de coletores (por hora ou fracção)	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194
Limpeza de fossas domésticas (Custo/depósito)	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779	112,6779
Acresce por cada m³ de remoção	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406	9,7406
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas												
Fiscalização de ligação de coletores ou acessórios à rede de drenagem, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194	189,7194
Tarifa por cada caixa de ramal além da incluída no ramal de ligação	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813	663,9813
Intervenção por rombos nas condutas												
Obras coercivas de reparação da rede de drenagem												

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão
da exploração e gestão dos sistemas de distribuição
de água para consumo público e de recolha
de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE PROVEITOS)

MAPA DE PROVEITOS (€ constantes 2017)

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social
Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm
> 20 mm - < 30 mm
> 30 mm - < 50 mm
> 50 mm - < 100 mm
> 100 mm

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral (Com consumo de água até 5 m³)

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm
> 20 mm - < 30 mm
> 30 mm - < 50 mm
> 50 mm - < 100 mm
> 100 mm

	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
612 447,58	627 758,77	643 452,74	659 539,06	676 027,54	692 928,23	710 251,43	728 007,72	746 207,91	764 863,11	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93 311,13	95 843,91	98 035,00	100 485,88	102 998,03	105 572,98	108 212,30	110 917,61	113 690,55	116 532,81	
3 942,26	4 040,82	4 141,84	4 245,38	4 351,52	4 460,31	4 571,81	4 686,11	4 803,26	4 923,34	
4 291,99	4 399,29	4 509,28	4 622,01	4 737,56	4 856,00	4 977,40	5 101,83	5 229,38	5 360,11	
1 907,55	1 955,24	2 004,12	2 054,23	2 105,58	2 158,22	2 212,18	2 267,48	2 324,17	2 382,27	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
228 582,93	234 297,50	240 154,94	246 158,81	252 312,78	258 620,60	265 086,12	271 713,27	278 506,10	285 488,76	
276 903,31	283 825,89	290 921,54	298 194,58	305 649,44	313 290,68	321 122,94	329 151,02	337 379,79	345 814,29	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
83 980,02	86 079,52	88 231,50	90 437,29	92 688,22	95 015,68	97 391,07	99 825,85	102 321,49	104 879,53	
3 548,03	3 636,74	3 727,65	3 820,85	3 916,37	4 014,28	4 114,63	4 217,50	4 322,94	4 431,01	
3 862,79	3 959,36	4 058,35	4 159,81	4 263,80	4 370,40	4 479,66	4 591,65	4 706,44	4 824,10	
1 716,80	1 759,72	1 803,71	1 848,80	1 895,02	1 942,40	1 990,96	2 040,73	2 091,75	2 144,04	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Docº Fls 162

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE PROVEITOS)

MAPA DE PROVEITOS (€ constantes 2017)	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	231 232,91	237 013,73	242 939,07	249 012,55	255 237,86	261 618,81	268 159,28	274 863,26	281 734,84	288 778,22
1º Escalão (0 a 5 m3 / mês)	390 869,69	400 641,43	410 657,47	420 923,90	431 447,00	442 233,18	453 289,00	464 621,23	476 236,76	488 142,68
2º Escalão (5 a 15 m3 / mês)	121 738,20	124 781,65	127 901,19	131 088,72	134 376,19	137 735,59	141 178,98	144 708,46	148 326,17	152 034,32
3º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	153 622,61	157 463,17	161 399,75	165 434,75	169 570,61	173 809,88	178 155,13	182 609,01	187 174,23	191 853,59
4º Escalão (mais de 25 m3 / mês)										
Tarifa Social										
1º Escalão (0 a 15 m3 / mês)	15 633,17	16 024,00	16 424,60	16 835,22	17 256,10	17 687,50	18 129,69	18 582,93	19 047,50	19 523,69
2º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	31 818,82	32 614,29	33 429,64	34 265,39	35 122,02	36 000,07	36 900,07	37 822,57	38 768,14	39 737,34
3º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	23 074,81	23 651,68	24 242,97	24 849,04	25 470,27	26 107,02	26 759,70	27 428,69	28 114,41	28 817,27
Tarifa Famílias Numerosas										
1º Escalão (0 a (5+3n) m3 / mês)	187,51	192,20	197,01	201,93	206,98	212,16	217,46	222,90	228,47	234,18
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m3 / mês)	619,44	634,92	650,79	667,06	683,74	700,83	718,35	736,31	754,72	773,59
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	884,93	907,05	929,73	952,97	976,80	1 001,22	1 026,25	1 051,90	1 078,20	1 105,16
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	933,66	957,00	980,93	1 005,45	1 030,59	1 056,35	1 082,76	1 109,83	1 137,58	1 166,02
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)										
Tarifa Geral	285 325,18	292 458,31	299 769,76	307 264,01	314 945,61	322 819,25	330 889,73	339 161,97	347 641,02	356 332,05
Instituições sem fins lucrativos	23 978,38	24 577,84	25 192,28	25 822,09	26 467,64	27 129,34	27 807,57	28 502,76	29 215,33	29 945,71
Estado	90 283,36	92 540,45	94 853,96	97 225,31	99 655,94	102 147,34	104 701,02	107 318,55	110 001,51	112 751,55
Autarquias Locais	115 775,72	118 670,12	121 636,87	124 677,79	127 794,73	130 989,60	134 264,34	137 620,95	141 061,48	144 588,01
TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TVAR (euros/mês)										
Utilizadores Domésticos										
Tarifa Geral	208 109,62	213 312,36	218 645,17	224 111,30	229 714,08	235 456,93	241 343,35	247 376,94	253 561,36	259 900,39
1º Escalão (0 a 5 m3 / mês)	351 782,72	360 577,29	369 591,72	378 831,51	388 302,30	398 009,86	407 960,10	418 159,11	428 613,08	439 328,41
2º Escalão (5 a 15 m3 / mês)	109 564,38	112 303,49	115 111,07	117 988,85	120 938,57	123 962,04	127 061,09	130 237,61	133 493,55	136 830,89
3º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	138 260,35	141 716,86	145 259,78	148 891,27	152 613,55	156 428,89	160 339,61	164 348,10	168 456,81	172 668,23
4º Escalão (mais de 25 m3 / mês)										
Tarifa Social										
1º Escalão (0 a 15 m3 / mês)	14 069,86	14 421,60	14 792,14	15 151,70	15 530,49	15 918,75	16 316,72	16 724,64	17 142,75	17 571,32
2º Escalão (15 a 25 m3 / mês)	28 636,93	29 352,86	30 086,68	30 838,85	31 609,82	32 400,06	33 210,06	34 040,32	34 891,32	35 763,61
3º Escalão (mais de 25 m3 / mês)	20 767,33	21 286,51	21 818,67	22 364,14	22 923,24	23 496,32	24 083,73	24 685,82	25 302,97	25 935,54
Tarifa Famílias Numerosas										
1º Escalão (0 a (5+3n) m3 / mês)	168,76	172,98	177,31	181,74	186,28	190,94	195,71	200,61	205,62	210,76
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m3 / mês)	557,49	571,43	585,71	600,35	615,37	630,75	646,52	662,68	679,25	696,23
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	796,44	816,35	836,76	857,68	879,12	901,10	923,62	946,71	970,38	994,54
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m3 / mês)	840,30	861,30	882,84	904,91	927,53	950,72	974,49	998,85	1 023,82	1 049,42
Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)										
Tarifa Geral	258 792,66	263 212,48	269 792,79	276 537,81	283 451,05	290 537,32	297 800,76	305 245,77	312 876,92	320 698,84
Instituições sem fins lucrativos	21 580,54	22 120,05	22 673,06	23 239,88	23 820,88	24 416,40	25 026,81	25 652,48	26 293,79	26 951,14
Estado	81 255,02	83 286,40	85 368,56	87 502,77	89 690,34	91 932,60	94 230,92	96 586,69	99 001,36	101 476,39
Autarquias Locais	72 938,71	74 762,17	76 631,23	78 547,01	80 510,68	82 523,45	84 586,54	86 701,20	88 868,73	91 090,45

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE PROVEITOS)

MAPA DE PROVEITOS (€ constantes 2017)

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TIAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TIAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

Tarifa Social

Tarifa Famílias Numerosas

Utilizadores Não Domésticos

Com contador de calibre

Até 20 mm

> 20 mm - < 30 mm

> 30 mm - < 50 mm

> 50 mm - < 100 mm

> 100 mm

	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
783 984,68	803 584,30	823 673,91	844 285,76	865 372,40	887 006,71	909 181,88	931 911,43	955 209,21	979 089,44	1 003 566,88	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119 446,13	122 432,29	125 493,09	128 630,42	131 846,18	135 142,34	138 520,89	141 983,92	145 533,51	149 171,85	152 901,15	
5 046,43	5 172,59	5 301,90	5 434,45	5 570,31	5 709,57	5 852,31	5 998,62	6 148,58	6 302,30	6 459,85	
5 494,12	5 631,47	5 772,25	5 916,56	6 064,48	6 216,09	6 371,49	6 530,78	6 694,05	6 861,40	7 032,93	
2 441,83	2 502,87	2 565,45	2 629,58	2 695,32	2 762,71	2 831,77	2 902,57	2 975,13	3 049,51	3 125,75	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
292 605,48	299 920,61	307 418,63	315 104,09	322 981,70	331 056,24	339 332,64	347 815,96	356 511,36	365 424,14	374 559,75	
354 459,65	363 321,14	372 404,16	381 714,27	391 257,13	401 038,55	411 064,52	421 341,13	431 874,66	442 671,53	453 738,31	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
107 501,52	110 189,06	112 943,78	115 767,38	118 661,56	121 628,10	124 668,81	127 785,53	130 980,16	134 254,67	137 611,03	
4 541,78	4 655,33	4 771,71	4 891,00	5 013,28	5 138,61	5 267,08	5 398,75	5 533,72	5 672,07	5 813,87	
4 944,70	5 068,32	5 195,03	5 324,90	5 458,03	5 594,48	5 734,34	5 877,70	6 024,64	6 175,25	6 329,64	
2 197,65	2 252,59	2 308,90	2 366,62	2 425,79	2 486,43	2 548,60	2 612,31	2 677,62	2 744,56	2 813,17	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Doc^o Fls 163

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 1A - CASO BASE (MAPA DE PROVEITOS)

MAPA DE PROVEITOS (€ constantes 2017)

TARIFAS VOLUMÉTRICAS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TVAA (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

- 1º Escalão (0 a 5 m³ / mês)
2º Escalão (5 a 15 m³ / mês)
3º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
4º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Social

- 1º Escalão (0 a 15 m³ / mês)
2º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
3º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Famílias Numerosas

- 1º Escalão (0 a (5+3n) m³ / mês)
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m³ / mês)
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m³ / mês)
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m³ / mês)

Utilizadores Não Domésticos (escatões únicos)

Tarifa Geral

Instituições sem fins lucrativos

Estado

Autarquias Locais

TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TVAR (euros/mês)

Utilizadores Domésticos

Tarifa Geral

- 1º Escalão (0 a 5 m³ / mês)
2º Escalão (5 a 15 m³ / mês)
3º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
4º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Social

- 1º Escalão (0 a 15 m³ / mês)
2º Escalão (15 a 25 m³ / mês)
3º Escalão (mais de 25 m³ / mês)

Tarifa Famílias Numerosas

- 1º Escalão (0 a (5+3n) m³ / mês)
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m³ / mês)
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m³ / mês)
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m³ / mês)

Utilizadores Não Domésticos (escatões únicos)

Tarifa Geral

Instituições sem fins lucrativos

Estado

Autarquias Locais

	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034	Ano 2035	Ano 2036	Ano 2037	Ano 2038
295 997,67	303 397,61	310 982,55	318 757,12	326 726,05	334 894,20	343 266,55	351 848,22	360 644,42	369 660,53	378 902,04	
500 346,25	512 854,90	525 676,28	538 818,18	552 288,64	566 095,85	580 248,25	594 754,46	609 623,32	624 863,90	640 485,50	
155 835,18	159 731,06	163 724,34	167 817,45	172 012,88	176 313,21	180 721,04	185 239,06	189 870,04	194 616,79	199 482,21	
196 649,93	201 586,17	206 605,33	211 770,46	217 064,72	222 491,34	228 053,62	233 754,97	239 598,84	245 588,81	251 728,53	
20 011,78	20 512,08	21 024,88	21 550,50	22 089,26	22 641,50	23 207,53	23 787,72	24 382,41	24 991,97	25 616,77	
40 730,78	41 749,04	42 792,77	43 862,59	44 959,15	46 083,13	47 235,21	48 416,09	49 626,49	50 867,16	52 138,84	
29 537,70	30 276,14	31 033,05	31 808,87	32 604,10	33 419,20	34 254,68	35 111,05	35 988,82	36 888,54	37 810,76	
240,03	246,04	252,19	258,49	264,95	271,58	278,37	285,33	292,46	299,77	307,26	
792,93	812,75	833,07	853,90	875,25	897,13	919,55	942,54	966,11	990,26	1 015,02	
1 132,79	1 161,11	1 190,13	1 219,89	1 250,38	1 281,64	1 313,68	1 346,53	1 380,19	1 414,69	1 450,06	
1 195,17	1 225,05	1 255,67	1 287,06	1 319,24	1 352,22	1 386,03	1 420,68	1 456,20	1 492,60	1 529,91	
365 240,35	374 371,36	383 730,64	393 323,91	403 157,00	413 235,93	423 566,83	434 156,00	445 009,90	456 135,15	467 538,52	
30 694,35	31 461,71	32 248,25	33 054,46	33 880,82	34 727,84	35 596,04	36 485,94	37 398,09	38 333,04	39 291,37	
115 570,34	118 459,59	121 421,06	124 456,61	127 568,03	130 757,23	134 026,16	137 376,81	140 811,23	144 333,51	147 939,80	
148 202,71	151 907,78	155 705,48	159 598,11	163 588,06	167 677,77	171 869,71	176 166,45	180 570,61	185 084,88	189 712,00	
266 397,90	273 057,85	279 884,30	286 881,41	294 053,44	301 404,78	308 939,90	316 663,39	324 579,98	332 684,48	341 011,84	
450 311,62	461 589,41	473 108,65	484 936,36	497 059,77	509 486,27	522 223,42	535 279,01	548 680,99	562 377,51	576 436,95	
140 251,66	143 757,96	147 351,91	151 035,70	154 811,60	158 681,89	162 648,93	166 715,16	170 883,03	175 155,11	179 533,99	
176 984,93	181 409,56	185 944,80	190 593,42	195 358,25	200 242,21	205 248,26	210 379,47	215 638,96	221 029,93	226 555,68	
18 010,80	18 450,87	18 922,39	19 395,45	19 880,34	20 377,35	20 886,78	21 408,95	21 944,17	22 492,78	23 055,10	
36 657,70	37 574,14	38 513,49	39 476,33	40 463,24	41 474,82	42 511,69	43 574,48	44 663,85	45 780,44	46 924,95	
26 583,93	27 248,53	27 929,74	28 627,99	29 343,69	30 077,28	30 829,21	31 599,94	32 389,94	33 199,69	34 029,68	
216,03	221,43	226,97	232,64	238,46	244,42	250,53	256,79	263,21	269,79	276,54	
713,64	731,48	749,76	768,51	787,72	807,41	827,60	848,29	869,50	891,23	913,51	
1 019,51	1 044,99	1 071,12	1 097,90	1 125,34	1 153,48	1 182,32	1 211,87	1 242,17	1 273,22	1 305,06	
1 075,65	1 102,54	1 130,11	1 158,36	1 187,32	1 217,00	1 247,42	1 278,61	1 310,58	1 343,34	1 376,92	
328 716,31	336 934,22	345 357,58	353 991,52	362 841,30	371 912,34	381 210,15	390 740,40	400 508,91	410 521,63	420 784,67	
27 624,92	28 315,54	29 023,43	29 749,01	30 492,74	31 255,06	32 036,43	32 837,35	33 658,28	34 499,74	35 362,23	
104 013,30	106 613,63	109 278,97	112 010,95	114 811,22	117 681,50	120 623,54	123 639,13	126 730,11	129 898,36	133 145,82	
93 367,71	95 701,90	98 094,45	100 546,81	103 060,48	105 636,99	108 277,92	110 984,87	113 759,49	116 603,47	119 518,56	

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

	2009 Ano 1	2010 Ano 2	2011 Ano 3	2012 Ano 4	2013 Ano 5	2014 Ano 6	2015 Ano 7	2016 Ano 8	2017 Ano 9	2018 Ano 10
1. PLANO DE INVESTIMENTOS										
Investimento (a preços constantes):										
Despesas de Constituição	657 767	657 767	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos	685 495	1 109 161	1 027 960	1 002 887	362 360	353 542	344 919	594 646	0	57 452
Construções e Equipamentos	3 084	0	0	0	3 049	0	0	0	3 419	0
Melhorias	35 289	1 479	0	0	0	4 040	0	0	44 549	0
Meios Técnicos										
Meios Técnicos										
Total do Investimento em Activo Fixo	1 381 635	1 768 406	1 027 960	1 002 887	365 429	357 582	344 919	594 646	47 968	57 452
Taxa de Inflação	0,000	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025
Índice de Inflação	1,000	1,025	1,051	1,077	1,104	1,131	1,160	1,189	1,218	1,249
Investimento (a preços correntes):										
Despesas de Constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construções e Equipamentos	657 767	674 211	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhorias	685 495	1 136 890	1 080 000	1 080 000	400 000	400 000	294 416	706 847	0	71 750
Meios Técnicos										
Meios Técnicos	3 084	0	0	0	3 365	0	0	0	4 166	0
Meios Técnicos	35 289	1 516	0	0	0	4 571	0	0	54 279	0
Total do Investimento em Activo Fixo	1 381 635	1 812 616	1 080 000	1 080 000	403 365	404 571	294 416	706 847	58 445	71 750
Necessidades de Capital Circulante (investimento em Fundo de Manócio)	67 647	20 604	8 040	18 267	-31 285	-91 508	-7 254	13 149	-24 803	-47 246
Total do Investimento	1 449 282	1 833 221	1 088 040	1 098 267	372 081	313 062	287 162	719 995	33 642	24 504
Total Acumulado do Investimento	1 449 282	3 282 503	4 370 543	5 468 810	5 840 890	6 153 953	6 441 114	7 161 109	7 194 751	7 219 255
Imposto «Valor Acrescentado»	317 776	416 902	248 400	248 400	92 774	93 051	67 716	162 575	13 442	16 503
Imposto «Valor Acrescentado» Acumulado	317 776	734 678	983 078	1 231 478	1 324 252	1 417 303	1 485 019	1 647 594	1 661 036	1 677 538

Docº Fls 164

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

1. PLANO DE INVESTIMENTOS	2019 Ano 11	2020 Ano 12	2021 Ano 13	2022 Ano 14	2023 Ano 15	2024 Ano 16	2025 Ano 17	2026 Ano 18	2027 Ano 19	2028 Ano 20
Investimento (a preços constantes):										
Despesas de Constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452
Construções e Equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Plano de Investimentos	4 040	0	4 348	0	0	0	8 275	0	0	0
Meios Técnicos (Investimento Inicial e Renovação)	0	0	0	0	0	4 040	47 042	0	0	0
Meios Técnicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meios Técnicos	61 492	57 452	61 801	57 452	57 452	61 492	110 769	57 452	57 452	57 452
Total do Investimento em Activo Fixo	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025
Taxa de Inflação	1,280	1,312	1,345	1,379	1,413	1,448	1,485	1,522	1,560	1,599
Índice de Inflação										
Investimento (a preços correntes):										
Despesas de Constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construções e Equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhorias	73 544	75 382	77 267	79 199	81 179	83 208	85 288	87 420	89 606	91 846
Plano de Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meios Técnicos (Investimento Inicial e Renovação)	0	0	5 848	0	0	0	9 315	0	0	0
Meios Técnicos	5 172	0	0	0	0	5 851	69 834	0	0	0
Meios Técnicos										
Total do Investimento em Activo Fixo	78 715	75 382	83 116	79 199	81 179	89 059	164 437	57 420	89 606	91 846
Necessidades de Capital Circulante (Investimento em Fundo de Manuseio)	-2 690	-15 049	-8 761	-5 219	-7 972	-11 213	-930	-2 494	-6 142	-5 875
Total do Investimento	76 025	60 333	74 355	73 980	73 207	77 846	163 507	84 927	83 464	85 971
Total Acumulado do Investimento	7 295 280	7 355 613	7 425 968	7 503 948	7 577 155	7 655 002	7 818 508	7 903 435	7 986 859	8 072 870
Imposto s/Valor Acrescentado	18 105	17 338	19 117	18 216	18 671	20 484	37 820	20 107	20 609	21 125
Imposto s/Valor Acrescentado Acumulado	1 695 643	1 712 981	1 732 098	1 750 313	1 768 984	1 789 468	1 827 288	1 847 395	1 868 004	1 889 129

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

1. PLANO DE INVESTIMENTOS	2029 Ano 21	2030 Ano 22	2031 Ano 23	2032 Ano 24	2033 Ano 25	2034 Ano 26	2035 Ano 27	2036 Ano 28	2037 Ano 29	2038 Ano 30	2039 Ano 31
Investimento (a preços constantes):											
Despesas de Constituição											
Estudos e Projectos											
Construções e Equipamentos											
Melhorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Plano de Investimentos	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452
Meios Técnicos (Investimento Inicial e Renovação)											
Meios Técnicos	10 268	0	0	0	19 061	0	0	0	0	0	0
Meios Técnicos	4 040	0	0	0	49 674	4 040	0	0	0	0	0
Total do Investimento em Activo Fixo	71 761	57 452	57 452	57 452	126 187	61 492	57 452	57 452	57 452	57 452	57 452
Taxa de Inflação	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025	0,025
Índice de Inflação	1,639	1,680	1,722	1,765	1,809	1,854	1,900	1,948	1,996	2,046	2,096
Investimento (a preços correntes):											
Despesas de Constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construções e Equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Plano de Investimentos	94 142	96 496	98 908	101 381	103 915	106 513	109 176	111 906	114 703	117 571	120 496
Meios Técnicos (Investimento Inicial e Renovação)											
Meios Técnicos	16 826	0	0	0	34 476	0	0	0	0	0	0
Meios Técnicos	6 620	0	0	0	89 847	7 490	0	0	0	0	0
Total do Investimento em Activo Fixo	117 588	96 496	98 908	101 381	228 238	114 003	109 176	111 906	114 703	117 571	120 496
Necessidades de Capital Circulante (Investimento em Fundo de Manuseio)	-4 594	-6 749	-6 400	-6 671	-149	-9 297	-7 613	-7 164	-9 917	-7 495	-7 495
Total do Investimento	112 994	89 746	92 508	94 710	228 089	104 706	101 563	104 741	104 786	110 075	113 001
Total Acumulado do Investimento	8 185 864	8 275 611	8 368 119	8 462 829	8 650 318	8 795 624	8 897 187	9 001 928	9 106 714	9 215 789	9 326 284
Imposto s/Valor Acrescentado	27 045	22 194	22 749	23 318	52 495	26 221	25 111	25 738	26 382	27 041	27 700
Imposto s/Valor Acrescentado Acumulado	1 916 174	1 938 368	1 961 117	1 984 435	2 038 930	2 063 150	2 088 261	2 113 999	2 140 381	2 167 422	2 194 123

34

Doc^o Fls. 165

h

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Rendimentos de Exploração

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Tarifa Fixa	351 469	527 786	539 733	715 009	867 094	984 325	1 015 823	1 048 329	1 081 876	715 901 598 594
Abastecimento de Água										
Saneamento de Águas Residuais										
Tarifa Volumétrica										
Abastecimento de Água	762 312	1 053 941	1 077 794	1 091 166	1 135 941	1 289 520	1 330 765	1 373 370	1 417 318	1 485 973
Saneamento de Águas Residuais	280 595	376 298	386 651	480 357	584 656	640 997	661 509	682 677	704 523	1 306 121
Tarifas por outros serviços										
Reparação	32 430	21 320	5 384	6 042	6 236	6 435	6 641	6 854	7 073	7 250
Ligação de água	14 410	9 474	2 837	2 685	2 771	2 860	2 951	3 045	3 143	3 221
Verificação	12 173	8 003	2 396	2 268	2 341	2 416	2 493	2 573	2 655	2 721
Ligação de saneamento										
Construção de Ramais	9 607	6 316	1 891	1 750	1 847	1 906	1 967	2 030	2 095	2 148
Abastecimento de Água										
Saneamento de Águas Residuais										

Total rendimentos de exploração	1 482 966	2 005 130	2 017 687	2 299 318	2 560 865	2 928 458	3 022 169	3 118 679	3 218 883	4 121 934
---------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Gastos de Exploração

Compra de água + tratamento águas residuais (ALVT)										
Pessoal	539 761	771 200	617 281	637 033	657 085	945 872	976 140	1 007 376	1 039 612	1 437 566
Retribuição a Concedente	301 646	372 285	380 769	381 395	390 173	402 659	415 544	428 842	442 584	475 889
Energia eléctrica e outros combustíveis e consumíveis	64 839	96 041	99 217	113 183	127 101	144 285	148 902	153 667	158 584	203 276
Manutenção, conservação e reparação das infra-estruturas	104 262	188 557	167 077	170 859	176 326	52 542	54 223	55 958	57 749	108 686
Manutenção e conservação	144 872	142 417	145 150	148 435	136 253	140 613	145 112	149 756	154 548	195 270
Rendas e alugueres	101 634	93 740	80 030	81 841	67 528	69 689	71 919	74 220	76 595	115 368
Aquisição e/ou locação dos meios logísticos de operação	43 237	48 677	65 120	66 594	68 725	70 924	73 194	75 536	77 953	79 902
Controlo analítico de qualidade da água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos administrativos	164 285	229 585	234 317	239 620	247 288	255 201	263 367	271 795	280 492	301 613
Administratio	63 799	145 223	103 506	105 848	109 235	112 731	116 338	120 081	123 903	133 233
Impostos e taxas	58 209	89 318	86 407	88 363	91 191	94 109	97 120	100 228	103 435	112 253
Depreciações e amortizações	5 589	55 905	17 098	17 485	18 045	18 622	19 218	19 833	20 468	20 960
Depreciações e amortizações	147 564	151 799	171 214	214 036	232 302	252 345	265 545	297 240	296 310	402 523
Incobráveis	49 958	112 599	151 170	191 170	206 625	223 197	235 464	266 196	268 770	361 457
Gastos com o funcionamento da ERSAR	97 606	39 200	20 044	22 865	25 677	29 148	30 081	31 044	32 037	41 066

Total de Gastos de exploração	1 531 027	2 097 087	1 918 530	2 010 404	2 075 763	2 306 247	2 385 172	2 484 695	2 553 763	3 258 059
-------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Resultados de exploração

Gastos financeiros	-68 031	-91 957	96 356	288 909	505 121	622 212	638 697	634 184	654 920	863 875
Rendimentos financeiros	79 748	88 833	131 825	157 242	166 599	156 543	142 198	136 525	122 419	82 737
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Resultados antes de impostos

Base tributável	-147 779	-180 790	-32 469	131 667	338 523	465 689	494 800	487 659	542 501	781 136
Impostos sobre o rendimento (IRC e derrama)	0	0	0	0	109 153	465 689	494 800	487 659	542 501	781 136
Resultados líquidos do exercício	-147 779	-180 790	-32 469	131 667	308 506	337 610	358 730	360 802	393 313	566 325

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Rendimentos de Exploração

	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Tarifa Fixa										
Abastecimento de Água	733 798	752 143	770 947	790 220	809 976	830 225	850 981	872 255	894 062	916 413
Saneamento de Águas Residuais	613 559	628 898	644 620	660 736	677 254	694 185	711 540	729 329	747 562	766 251
Tarifa Volumétrica										
Abastecimento de Água	1 523 128	1 561 206	1 600 236	1 640 242	1 681 248	1 723 279	1 766 361	1 810 520	1 855 783	1 902 178
Saneamento de Águas Residuais	1 338 774	1 372 243	1 406 550	1 441 713	1 477 756	1 514 700	1 552 568	1 591 382	1 631 166	1 671 945
Tarifas por outros serviços										
Reparação	7 431	7 617	7 807	8 002	8 203	8 408	8 618	8 833	9 054	9 280
Ligação de água	3 302	3 385	3 469	3 556	3 645	3 736	3 829	3 925	4 023	4 124
Verificação	2 789	2 859	2 931	3 004	3 079	3 156	3 235	3 316	3 399	3 484
Ligação de saneamento	2 201	2 256	2 313	2 371	2 430	2 491	2 553	2 617	2 682	2 749
Construção de Ramais										
Abastecimento de Água										
Saneamento de Águas Residuais										

Total rendimentos da exploração

	4 224 983	4 330 607	4 438 872	4 549 844	4 663 590	4 780 180	4 899 585	5 022 177	5 147 731	5 275 424
--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Gastos de Exploração

Compra de água + tratamento águas residuais (ALVT)										
Pessoal	1 568 356	1 607 564	1 647 754	1 688 947	1 731 171	1 774 450	1 818 812	1 864 282	1 910 889	1 958 661
Rebribuição a Concedente	487 786	499 961	512 481	525 293	538 425	551 886	565 683	579 825	594 320	609 178
Energia eléctrica e outros combustíveis e consumíveis	208 358	213 567	218 906	224 379	229 989	235 738	241 632	247 673	253 864	260 211
Manutenção, conservação e reparação das infra-estruturas	111 406	114 191	117 045	119 972	122 971	126 045	129 196	132 426	135 737	139 130
Manutenção e conservação	200 152	205 156	210 285	215 542	220 920	226 454	232 115	237 918	243 865	249 963
Rendas e alugueres	118 253	121 209	124 239	127 345	130 529	133 792	137 137	140 565	144 076	147 681
Aquisição e/ou locação dos meios logísticos de operação	81 899	83 947	86 046	88 197	90 402	92 662	94 978	97 353	99 787	102 281
Controlo analítico da qualidade da água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos administrativos	309 154	316 862	324 804	332 925	341 248	349 779	358 523	367 486	376 674	386 050
Administração	136 554	139 978	143 477	147 064	150 741	154 509	158 372	162 331	166 390	170 549
Impostos e taxas	115 060	117 936	120 885	123 907	127 004	130 179	133 434	136 770	140 189	143 694
Depreciações e amortizações	21 504	22 042	22 593	23 156	23 736	24 330	24 938	25 562	26 201	26 856
Depreciações e amortizações	404 196	405 248	406 748	408 282	409 845	410 308	411 309	412 530	413 134	414 416
Incobráveis	362 103	362 103	362 524	361 953	361 953	362 684	365 495	365 495	364 849	364 849
Gastos com o funcionamento da ERSAR	42 093	43 145	44 224	45 329	46 462	47 624	48 814	50 035	51 286	52 568

Total de Gastos de exploração

	3 425 971	3 502 548	3 581 500	3 661 403	3 743 889	3 829 769	3 918 642	4 007 471	4 097 874	4 191 200
--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Resultados da exploração

	799 012	828 059	857 372	886 441	919 701	951 011	981 042	1 014 706	1 049 857	1 085 275
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-----------	-----------	-----------

Gastos financeiros

	37 628	7 880	0	0	0	0	0	0	0	0
--	--------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---

Rendimentos financeiros

	0	7 492	14 984	14 984	25 651	48 910	42 519	24 662	26 128	26 764
--	---	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Resultados antes de impostos

	761 383	827 652	872 356	903 425	945 352	999 921	1 023 561	1 039 368	1 075 985	1 111 988
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------

Base tributável

	761 383	827 652	872 356	903 425	945 352	999 921	1 023 561	1 039 368	1 075 985	1 111 988
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------

Impostos sobre o rendimento (IRC e derrama)

	209 560	217 604	229 898	248 442	259 972	274 978	281 479	285 826	295 486	305 797
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Resultados líquidos do exercício

	552 003	600 047	632 458	654 983	685 380	724 942	742 082	753 542	780 399	806 192
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

36

Doc: Fjs 166

Handwritten signatures and initials.

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Rendimentos de Exploração

	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Tarifa Fixa											
Abastecimento de Água	939 324	962 807	986 877	1 011 549	1 036 837	1 062 758	1 089 327	1 116 560	1 144 474	1 173 086	
Saneamento de Águas Residuais	785 407	805 042	825 158	845 797	866 942	888 616	910 831	933 602	956 942	980 266	
Tarifa Volumétrica											
Abastecimento de Água	1 949 732	1 998 476	2 048 438	2 099 649	2 152 140	2 205 943	2 261 052	2 317 619	2 375 580	2 434 949	
Saneamento de Águas Residuais	1 713 744	1 756 588	1 800 502	1 845 515	1 891 653	1 938 944	1 987 418	2 037 103	2 088 031	2 140 231	
Tarifas por outros serviços											
Reparação	9 512	9 750	9 994	10 244	10 500	10 762	11 032	11 307	11 590	11 880	
Ligação de água	4 227	4 333	4 441	4 552	4 668	4 782	4 902	5 024	5 150	5 279	
Verificação	3 571	3 660	3 751	3 845	3 941	4 040	4 141	4 244	4 351	4 459	
Ligação de saneamento	2 818	2 888	2 961	3 035	3 110	3 189	3 268	3 350	3 433	3 519	
Construção de Ramais											
Abastecimento de Água											
Saneamento de Águas Residuais											

Total rendimentos de exploração	5 408 335	5 543 543	5 682 132	5 824 185	5 969 790	6 119 035	6 272 010	6 428 811	6 589 531	6 754 259	
---------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--

Gastos de Exploração

Compra de água + tratamento águas residuais (ALVT)											
Pessoal	2 007 628	2 057 818	2 109 264	2 161 985	2 216 045	2 271 446	2 328 333	2 386 438	2 446 099	2 507 252	
Retribuição a Concedente	624 408	640 018	656 018	672 419	689 229	706 460	724 122	742 225	760 780	779 600	
Energia eléctrica e outros combustíveis e consumíveis	265 716	273 384	280 219	287 224	294 405	301 765	309 309	317 042	324 968	333 092	
Manutenção, conservação e reparação das infra-estruturas	142 609	146 174	149 828	153 574	157 413	161 348	165 382	169 517	173 755	178 099	
Manutenção e conservação	256 212	262 617	269 182	275 912	282 810	289 890	297 127	304 555	312 169	319 973	
Rendas e alugueres	151 373	155 158	159 037	163 013	167 088	171 265	175 547	179 935	184 434	189 045	
Aquisição e/ou locação dos meios logísticos de operação	104 838	107 459	110 146	112 899	115 722	118 615	121 580	124 620	127 735	130 929	
Controlo analítico de qualidade da água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gastos administrativos	395 743	405 636	415 777	426 172	436 826	447 747	458 940	470 414	482 174	494 228	
Administração	174 813	179 183	183 663	188 255	192 961	197 785	202 730	207 798	212 903	218 318	
Impostos e taxas	147 286	150 968	154 742	158 611	162 576	166 641	170 807	175 077	179 454	183 940	
Depreciações e amortizações	27 527	28 215	28 921	29 644	30 385	31 144	31 923	32 721	33 539	34 377	
Depreciações e amortizações	421 436	422 783	424 164	424 848	436 956	439 941	443 027	446 182	449 407	452 699	
Incobráveis	367 554	367 554	367 554	368 822	377 480	378 978	378 978	378 978	369 532	369 532	
Gastos com o funcionamento da ERSAR	53 882	55 229	56 610	58 025	59 476	60 963	62 487	64 049	65 650	67 291	

Total de Gastos de exploração	4 289 554	4 387 614	4 488 115	4 590 398	4 706 645	4 816 372	4 927 307	5 041 015	5 148 120	5 267 564	0
-------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---

Resultados de exploração	1 118 771	1 155 929	1 194 017	1 233 787	1 263 145	1 302 662	1 344 703	1 387 795	1 441 411	1 486 685	0
--------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---

Gastos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rendimentos financeiros	27 060	27 694	28 644	29 291	29 342	28 989	31 354	32 151	32 881	33 604	0

Resultados antes de impostos	1 145 831	1 183 623	1 222 661	1 263 078	1 291 487	1 331 651	1 376 057	1 415 947	1 474 292	1 520 288	0
------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---

Base tributável	1 145 831	1 183 623	1 222 661	1 263 078	1 291 487	1 331 651	1 376 057	1 415 947	1 474 292	1 520 288	0
-----------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---

Impostos sobre o rendimento (IRC e derrama)	315 103	325 496	336 232	347 347	355 159	366 204	378 416	390 485	405 430	418 079	0
---	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---

Resultados líquidos do exercício	830 727	858 127	886 429	915 732	936 328	965 447	997 641	1 026 461	1 068 862	1 102 209	0
----------------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-----------	-----------	-----------	---

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

3. BALANÇOS PREVISIONAIS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Activo não corrente										
Activos fixos tangíveis										
Propriedades de investimento	1 331 677	3 031 685	3 960 525	4 849 355	5 046 095	5 227 469	5 286 421	5 727 072	5 516 747	5 227 040
Goodwill										
Activos intangíveis										
Activos biológicos										
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial										
Participações financeiras - outros métodos										
Accionistas / sócios										
Outros activos financeiros										
Activos por impostos diferidos										
Activo corrente										
Inventários	8 354	7 705	6 578	6 727	5 550	5 728	5 911	6 100	6 295	9 482
Activos biológico										
Clientes	182 372	261 444	265 001	301 902	338 845	384 448	396 750	409 446	422 549	541 041
Adiantamentos a fornecedores										
Estado e outros entes públicos										
Accionistas / sócios	349 244	454 817	280 186	267 723	96 141	89 406	63 953	156 692	9 435	2 652
Outras contas a receber										
Diferimentos										
Activos financeiros detidos para negociação										
Outros activos financeiros										
Activos não correntes detidos para venda										
Caixa e depósitos bancários	41 504	58 359	52 419	53 891	55 304	61 617	63 589	65 624	67 724	85 686
Total do Activo	1 913 151	3 814 019	4 564 710	5 479 568	5 541 935	5 768 658	5 816 625	6 396 935	6 022 750	5 665 882

38

Docº Fls 16+

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

3. BALANÇOS PREVISIONAIS	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Activo não corrente										
Activos fixos tangíveis	4 943 652	4 655 931	4 377 523	4 094 769	3 813 994	3 540 369	3 339 311	3 061 237	2 785 944	2 512 992
Propriedades de investimento										
Goodwill										
Activos intangíveis										
Activos biológicos										
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial										
Participações financeiras - outros métodos										
Accionistas / sócios										
Outros activos financeiros										
Activos por impostos diferidos										
Activo corrente										
Inventários	9 719	9 962	10 211	10 467	10 728	10 997	11 272	11 553	11 842	12 138
Activos biológico										
Clientes	554 567	568 431	582 642	597 208	612 138	627 442	643 128	659 206	675 666	692 578
Adiantamentos a fornecedores										
Estado e outros entes públicos	8 902	7 906	9 449	8 306	8 514	10 072	27 149	9 168	9 397	9 632
Accionistas / sócios										
Outras contas a receber										
Diferimentos										
Activos financeiros detidos para negociação										
Outros activos financeiros										
Activos não correntes detidos para venda										
Caixa e depósitos bancários	90 653	692 286	694 609	696 990	1 552 815	2 562 595	1 046 636	1 139 240	1 169 232	1 195 521
Total do Activo	5 607 494	5 935 516	5 674 433	5 407 739	5 698 189	6 751 474	5 067 496	4 890 404	4 652 152	4 422 862

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

3. BALANÇOS PREVISIONAIS

	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Activo não corrente											
Activos fixos tangíveis											
Propriedades de investimento	2 263 026	1 991 968	1 723 323	1 457 881	1 308 639	1 043 664	773 862	506 790	251 961	0	0
Goodwill											
Activos intangíveis											
Activos biológicos											
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial											
Participações financeiras - outros métodos											
Accionistas / sócios											
Outros activos financeiros											
Activos por impostos diferidos											
Activo corrente											
Inventários	12 442	12 753	13 072	13 398	13 733	14 077	14 428	14 789	15 159	15 538	0
Activos biológico											
Clients	709 893	727 640	745 831	764 477	783 589	803 178	823 258	843 839	864 935	886 559	0
Adiantamentos a fornecedores											
Estado e outros entes públicos											
Accionistas / sócios	15 266	10 120	10 373	10 632	39 492	12 893	11 450	11 736	12 039	12 330	0
Outras contas a receber											
Diferimentos											
Activos financeiros devidos para negociação											
Outros activos financeiros											
Activos não correntes devidos para venda											
Caixa e depósitos bancários	1 198 500	1 251 978	1 280 419	1 309 763	1 210 686	1 367 810	1 406 350	1 438 274	1 471 547	1 503 054	0
Total do Activo	4 199 127	3 994 459	3 773 017	3 556 151	3 356 139	3 241 622	3 029 348	2 815 428	2 615 632	2 417 480	0

40

Doc^o Fls 168

Handwritten signatures and marks.

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO												
Capital Próprio												
Capital realizado	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Ações (quotas) próprias												
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio	603 503	1 333 869	1 692 288	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 181	1 977 181
Prêmios de emissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados	0	-147 779	-328 568	-361 037	-242 536	0	0	0	0	0	0	0
Ajustamentos em ativos financeiros												
Excedentes de revalorização												
Outras variações no capital próprio												
Resultado líquido do período	-147 779	-180 790	-32 469	131 667	308 506	337 610	358 730	360 802	393 313	566 325		
Interesses minoritários												
Total do capital próprio	487 564	1 042 241	1 363 192	1 773 679	2 082 185	2 419 794	2 778 524	3 145 399	3 553 712	4 105 037		
Passivo												
Passivo não corrente												
Provisões												
Financiamentos obtidos	953 164	2 136 064	2 746 044	3 244 125	3 102 488	2 861 057	2 555 997	2 644 956	2 018 614	1 133 279		
Responsabilidades por benefícios pós-emprego												
Passivos por impostos diferidos												
Outras contas a pagar												
Passivo corrente												
Fornecedores	472 323	635 714	455 474	461 793	327 246	359 758	346 034	439 724	318 236	412 753		
Adiantamentos de clientes												
Estado e outros entes públicos												
Accionistas / sócios												
Financiamentos obtidos												
Outras contas a pagar	0	0	0	0	30 017	128 059	136 070	136 856	149 188	214 813		
Diferimentos												
Passivos financeiros derivados para negociação												
Outros passivos financeiros												
Passivos não correntes deidos para venda												
Total do Passivo	1 425 487	2 771 778	3 201 518	3 705 918	3 429 731	3 348 874	3 038 101	3 221 536	2 484 038	1 750 845		
Total do capital próprio e do passivo	1 913 151	3 814 019	4 564 710	5 479 598	5 541 935	5 768 668	5 816 625	6 366 935	6 022 750	5 855 882		

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO										
Capital Próprio										
Capital realizado	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Ações (quotas) próprias	1 977 181	1 877 181	1 058 876	118 301	0	0	0	0	0	0
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio	245 695	300 896	360 900	218 163	30 048	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388
Prêmios de emissão	1 850 220	2 347 023	2 887 066	3 662 261	4 505 359	5 214 400	3 479 313	3 279 889	3 001 949	2 723 259
Reservas legais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras reservas	552 003	600 047	632 458	654 883	685 380	724 942	742 082	753 542	780 089	806 192
Resultados transferidos										
Ajustamentos em ativos financeiros										
Excedentes de revalorização										
Outras variações no capital próprio										
Resultado líquido do período										
Interesses minoritários										
Total do capital próprio	4 657 039	5 257 087	4 971 241	4 883 649	5 252 728	5 977 671	4 259 724	4 071 759	3 820 367	3 567 770
Passivo										
Passivo não corrente										
Provisões										
Financiamentos obtidos										
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	300 185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos										
Outras contas a pagar										
Passivo corrente										
Fornecedores	440 889	450 825	463 295	473 648	485 489	488 826	536 282	522 819	535 889	549 286
Adiantamentos de clientes										
Estado e outros entes públicos										
Accionistas / sócios	209 380	227 604	238 898	248 442	259 972	274 878	281 479	285 826	295 896	305 797
Financiamentos obtidos										
Outras contas a pagar										
Diferimentos										
Passivos financeiros detidos para negociação										
Outros passivos financeiros										
Passivos não correntes detidos para venda										
Total do Passivo	950 455	678 429	703 193	722 090	745 461	773 804	807 772	808 645	831 785	855 083
Total do capital próprio e do passivo	5 607 494	5 935 516	5 674 433	5 605 739	5 998 189	6 751 474	5 067 496	4 880 404	4 652 152	4 422 852
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

42

Docº Fls 169

Handwritten signature and initials.

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO												
Capital Próprio												
Capital realizado	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	0
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	6 388	0
Premios de emissão	2 447 143	2 195 413	1 920 507	1 648 435	1 379 371	1 233 103	982 034	687 901	417 028	155 731	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras reservas	830 727	858 127	886 429	915 732	936 328	965 447	997 641	1 029 461	1 068 662	1 102 209	0	0
Resultados transitados												
Ajustamentos em activos financeiros												
Excedentes de revalorização												
Outras variações no capital próprio												
Resultado líquido do período												
Interesses minoritários												
Total do capital próprio	3 315 158	3 081 868	2 845 284	2 602 495	2 354 027	2 236 679	1 998 003	1 755 680	1 521 218	1 265 268	0	0
Passivo												
Passivo não corrente												
Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego												
Passivos por impostos diferidos												
Outras contas a pagar												
Passivo corrente												
Fornecedores	567 825	577 094	591 521	606 309	646 953	638 539	652 929	669 252	685 983	703 133	0	0
Adiantamentos de clientes												
Estado e outros entes públicos												
Accionistas / sócios	315 103	325 496	336 232	347 347	355 159	366 204	378 416	390 485	405 430	418 079	0	0
Financiamentos obtidos												
Outras contas a pagar												
Diferimentos												
Passivos financeiros devidos para negociação												
Outros passivos financeiros												
Passivos não correntes devidos para venda												
Total do Passivo	882 928	902 590	927 753	953 656	1 002 112	1 004 743	1 031 345	1 059 737	1 061 414	1 121 212	0	0
Total do capital próprio e do passivo	4 198 127	3 984 459	3 773 017	3 556 151	3 356 139	3 241 622	3 029 348	2 815 428	2 615 632	2 417 480	0	0

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Resultado do exercício do ano anterior (para aplicação)	0	-147 779	-180 790	-32 469	131 667	308 505	337 610	358 730	360 802	393 313
Aplicação dos resultados em:										
Reserva legal	0	0	0	13 167	30 851	33 761	35 873	36 080	39 331	56 532
Outras Reservas	0	0	0	0	35 119	303 849	322 857	324 722	353 862	509 692
Reservas livres	0	0	0	118 501	242 536	0	0	0	0	0
Resultados transferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

5. MAPAS DE FINANCIAMENTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
FUNDOS PRÓPRIOS										
Capital social										
Saldo no início do período	0	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Aumentos (realização) no período	31 940									
Amortização (redução) no período										
Saldo final do período	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Taxa de remuneração										
Remuneração paga no período										

Prestações Suplementares										
Saldo no início do período	0	603 503	1 338 869	1 692 288	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 181	1 977 181
Aumentos (realização) no período	603 503	735 366	353 419	278 820	0	0	0	6 072	0	0
Amortização (redução) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	603 503	1 338 869	1 692 288	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 971 108	1 977 181	1 977 181	1 977 181
Taxa de remuneração										
Remuneração paga no período										

EMPRESTIMOS										
Dividas e IC's de médio e longo prazo										
Saldo no início do período	0	953 164	2 136 054	2 746 044	3 244 125	3 102 488	2 861 057	2 555 597	2 644 556	2 018 614
Utilizações no período	953 164	1 182 900	609 880	498 081	0	0	0	58 959	0	0
Reembolsos no período	0	0	0	0	141 637	241 431	305 060	0	626 342	885 336
Saldo final do período	953 164	2 136 054	2 746 044	3 244 125	3 102 488	2 861 057	2 555 597	2 644 556	2 018 614	1 135 279
Juros do período										
Juros capitalizados	25 021	81 092	128 155	157 242	156 596	156 543	142 198	136 525	122 419	82 737
Juros pagos no período	25 021	81 092	128 155	157 242	156 596	156 543	142 198	136 525	122 419	82 737
Juros em dívida no final do período										
Comissões bancárias (abertura e não disposição)	45 652	5 762	2 590	0	0	0	0	3 116	0	0

44

Doc. Fls. 140

Handwritten signatures and initials.

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

4 APLICAÇÃO DE RESULTADOS	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Resultado do exercício do ano anterior (para aplicação)	566 325	552 003	600 047	632 458	654 983	685 380	724 942	742 082	753 542	780 089

Aplicação dos resultados em:										
Reserva legal	55 200	60 005	142 737	188 115	23 660	0	0	0	0	0
Outras Reservas										
Reservas livres	496 802	540 043	775 195	843 098	709 041	-1 735 086	-199 424	-277 940	-278 691	-276 116
Resultados transferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	2 460 029	941 506	1 031 482	1 058 780

5 MAPAS DE FINANCIAMENTO	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
--------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

FUNDOS PRÓPRIOS

Capital social										
Saldo no início do período	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Aumentos (realização) no período										
Amortização (redução) no período										
Saldo final do período	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Taxa de remuneração										
Remuneração paga no período										

Prestações Suplementares										
Saldo no início do período	1 977 181	1 977 181	1 977 181	1 058 876	118 301	0	0	0	0	0
Aumentos (realização) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização (redução) no período	0	0	918 304	940 575	118 301	0	0	0	0	0
Saldo final do período	1 977 181	1 977 181	1 058 876	118 301	0	0	0	0	0	0
Taxa de remuneração										
Remuneração paga no período										

EMPRÉSTIMOS

Dívidas a LC's de médio e longo prazo

Saldo no início do período	1 133 279	300 185	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilizações no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos no período	833 084	300 185	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	300 185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros do período	37 628	7 880	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros capitalizados										
Juros pagos no período	37 628	7 880	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em dívida no final do período										
Comissões bancárias (abertura e não disposição)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Resultado do exercício do ano anterior (para aplicação)	805 192	830 727	858 127	886 429	915 732	936 328	965 447	997 641	1 029 461	1 068 862	1 102 209
Aplicação dos resultados em:											
Reserva legal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6 388
Outras Reservas	-251 729	-274 906	-272 072	-269 065	-146 267	-271 070	-274 133	-270 873	-261 297	-155 731	6 388
Reservas livres	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transferidos	1 082 308	1 082 457	1 133 033	1 158 501	1 184 796	1 082 595	1 236 517	1 271 774	1 300 334	1 330 159	1 257 940
Dividendos											
5. MAPAS DE FINANCIAMENTO											
FUNDOS PRÓPRIOS	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Capital social											
Saldo no início do período	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Aumentos (realização) no período											
Amortização (redução) no período											
Saldo final do período	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940	31 940
Taxa de remuneração											
Remuneração paga no período											
Prestações Suplementares											
Saldo no início do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos (realização) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização (redução) no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de remuneração											
Remuneração paga no período											
EMPRESTIMOS											
Dividas a IC's de médio e longo prazo											
Saldo no início do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilizações no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo final do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros do período											
Juros capitalizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros em dívida no final do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões bancárias (abertura e não disposições)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

46

Fls. 141

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

5. MAPAS DE CASH FLOW	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Recitas operacionais	1 462 996	2 005 130	2 017 887	2 299 318	2 580 885	2 928 458	3 022 169	3 118 879	3 218 683	4 121 934
Despesas de operação	-1 336 198	-1 842 071	-1 622 210	-1 670 803	-1 732 885	-1 942 437	-2 004 595	-2 068 743	-2 130 445	-2 701 332
Despesas de conservação e manutenção	-144 872	-142 417	-145 150	-148 435	-136 253	-140 613	-145 112	-149 756	-154 548	-195 270
Investimentos em activo fixo	-1 381 635	-1 812 816	-1 080 000	-1 080 000	-403 385	-404 571	-294 416	-706 847	-58 415	-71 750
Necessidades de capital circulante	281 567	84 968	-182 670	-30 730	-140 298	84 773	-18 198	81 591	-124 454	40 463
Fluxos de IVA	-349 244	-105 573	174 630	12 463	171 582	6 735	25 452	-94 739	149 257	6 783
Impostos sobre o rendimento (IRC e Derrama)	0	0	0	0	-30 017	-128 059	-136 070	-136 856	-149 188	-214 813
Cash flow do Projecto (A)	-1 467 356	-1 812 579	-837 513	-618 188	309 649	404 287	449 230	43 529	750 860	586 015
Capital social	31 940	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsidio municipal										
Empréstimos bancários de medio/longo prazo (MLP)	953 164	1 182 900	609 980	498 081	0	0	0	88 959	0	0
Empréstimos bancários de curto prazo (CP)										
Proveitos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados extraordinários										
Outras origens de financiamento										
Prestações Suplementares	603 503	735 366	353 419	278 820	0	0	0	6 072	0	0
Entradas de fluxos de financiamento (B)	1 588 607	1 918 266	963 399	776 901	0	0	0	95 031	0	0
Reembolsos de empréstimos bancários de MLP	0	0	0	0	141 637	241 431	305 060	0	636 342	885 336
Reembolsos de empréstimos bancários de CP										
Reembolsos de outros financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares										
Juros e comissões de empréstimos bancários MLP	79 748	88 633	131 825	157 242	166 599	156 543	142 198	136 525	122 419	82 737
Juros e comissões de empréstimos bancários CP										
Juros e comissões de outros financiamentos										
Prestações Suplementares										
Cauções										
Saídas de fluxos de financiamento (C)	79 748	88 633	131 825	157 242	308 236	397 974	447 258	136 525	748 760	968 073
Cash Flow líquido de financiamento (D = B - C)	1 508 859	1 829 434	831 574	619 659	-308 236	-397 974	-447 258	-41 494	-748 760	-968 073
Dividendos pagos (E)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cash Flow líquido anual (A + D - E)	41 504	16 855	-5 939	1 472	1 413	6 313	1 972	2 035	2 100	17 942
Cash Flow líquido acumulado	41 504	58 359	52 419	53 891	55 304	61 617	63 589	65 624	67 724	85 686
Cash-flow accionista	-635 443	-735 366	-353 419	-278 820	0	0	0	-6 072	0	0
TIR accionista	13,00%									

ANEXO 1A CASO BASE REVISTO

6. MAPAS DE CASH FLOW

	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Receitas operacionais	4 224 983	4 330 607	4 438 872	4 549 844	4 663 590	4 780 180	4 899 685	5 022 177	5 147 731	5 276 424
Despesas de operação	-2 863 716	-2 935 309	-3 008 691	-3 083 809	-3 161 006	-3 240 031	-3 321 032	-3 404 058	-3 489 159	-3 576 388
Despesas de conservação e manutenção	-200 152	-205 156	-210 285	-215 542	-220 930	-226 454	-232 115	-237 918	-243 866	-249 863
Investimentos em activo fixo	-78 715	-75 382	-83 116	-79 199	-81 179	-89 059	-164 437	-87 420	-89 606	-91 846
Necessidades de capital circulante	8 940	14 052	10 304	4 076	8 179	12 771	18 007	-15 487	6 371	6 110
Fluxos de IVA	-6 250	997	-1 543	1 143	-208	-1 559	-17 077	17 981	-229	-235
Impostos sobre o rendimento (IRC e Derrama)	-209 380	-227 604	-239 898	-248 442	-259 972	-274 978	-281 479	-285 826	-295 856	-305 797
Cash flow do Projecto (A)	875 709	902 205	905 643	927 972	948 475	960 870	901 551	1 009 448	1 035 346	1 058 305
Capital social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsidio municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos bancários de médio/longo prazo (MLP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos bancários de curto prazo (CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proveitos financeiros	0	7 492	14 984	14 984	25 651	48 910	42 519	24 862	26 128	26 764
Resultados extraordinários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras origens de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entradas de fluxos de financiamento (B)	0	7 492	14 984	14 984	25 651	48 910	42 519	24 862	26 128	26 764
Reembolsos de empréstimos bancários de MLP	833 084	300 185	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos de empréstimos bancários de CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos de outros financiamentos	0	0	918 304	940 575	118 301	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de empréstimos bancários MLP	37 628	7 880	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de empréstimos bancários CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de outros financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caupões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldos de fluxos de financiamento (C)	875 709	902 205	905 643	927 972	948 475	960 870	901 551	1 009 448	1 035 346	1 058 305
Cash Flow líquido de financiamento (D = B - C)	-870 722	-300 573	-803 320	-925 591	-92 650	-48 910	-42 519	-24 862	-26 128	-26 764
Dividendos pagos (E)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cash Flow líquido anual (A + D - E)	4 987	601 632	2 323	2 381	955 825	1 009 780	-1 515 958	92 604	39 962	26 289
Cash Flow líquido acumulado	90 653	692 295	694 609	696 990	1 552 815	2 562 595	1 046 636	1 139 240	1 106 232	1 195 521
Cash-flow accionista	0	0	918 304	940 575	118 301	0	2 460 029	941 506	1 031 462	1 058 780
TIR accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO 1A
CASO BASE REVISTO

6. MAPAS DE CASH FLOW	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31
Receitas operacionais	5 408 335	5 543 543	5 682 132	5 824 185	5 969 790	6 119 035	6 272 010	6 428 811	6 583 531	6 754 263	0
Despesas de operação	-3 665 798	-3 757 443	-3 851 379	-3 947 664	-4 046 355	-4 147 514	-4 251 202	-4 357 482	-4 466 415	-4 578 040	0
Despesas de conservação e manutenção	-256 212	-262 617	-269 182	-275 912	-282 810	-289 880	-297 127	-304 555	-312 168	-319 973	0
Investimentos em activo fixo	-117 568	-96 496	-98 908	-101 381	-103 810	-106 283	-108 756	-111 229	-113 702	-116 175	0
Necessidades de capital circulante	10 227	1 604	6 653	6 930	29 009	-17 302	6 170	7 451	10 211	7 796	-219 116
Fluxos de IVA	-5 633	5 146	-253	-259	-28 860	26 559	1 443	-266	-293	-301	12 330
Impostos sobre o rendimento (IRC e Derrama)	-315 103	-325 496	-336 232	-347 347	-355 159	-366 204	-378 416	-390 485	-405 430	-418 079	0
Cash flow do Projecto (A)	1 058 227	1 108 240	1 132 830	1 158 553	1 057 377	1 210 730	1 243 703	1 271 547	1 300 727	1 328 062	-206 786
Capital social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsidio municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos bancários de médio/longo prazo (MLP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos bancários de curto prazo (CP)	27 060	27 694	28 644	29 291	28 342	28 989	31 354	32 151	32 881	33 604	0
Proveitos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados extraordinários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras origens de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entradas de fluxos de financiamento (B)	27 060	27 694	28 644	29 291	28 342	28 989	31 354	32 151	32 881	33 604	0
Reembolsos de empréstimos bancários de MLP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos de empréstimos bancários de CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolsos de outros financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de empréstimos bancários MLP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de empréstimos bancários CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e comissões de outros financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Suplementares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cauções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saídas de fluxos de financiamento (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38 328
Cash Flow líquido de financiamento (D = B - C)	27 060	27 694	28 644	29 291	28 342	28 989	31 354	32 151	32 881	33 604	-38 328
Dividendos pagos (E)	1 082 308	1 082 457	1 133 033	1 158 501	1 184 796	1 082 595	1 236 517	1 271 774	1 300 334	1 330 159	1 257 940
Cash Flow líquido anual (A + D - E)	2 979	53 477	28 442	29 343	-99 077	157 124	38 540	31 924	33 274	31 506	-1 503 054
Cash Flow líquido acumulado	1 198 500	1 251 978	1 280 419	1 309 763	1 210 686	1 367 810	1 406 350	1 438 274	1 471 547	1 503 054	0
Cash-flow acionista	1 082 308	1 082 457	1 133 033	1 158 501	1 184 796	1 082 595	1 236 517	1 271 774	1 300 334	1 330 159	1 257 940

TIR accionista

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 2A - TARIFÁRIO REVISTO

Tarifário previsto a partir do 1 de janeiro de 2018 (a preços constantes do ano 2017)

a) ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a.1) Tarifário Volumétrico de Abastecimento de Água

a1.1) Consumos Domésticos

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 5 m3/mês)	0,5212
2º Escalão (superior a 5 e até 15 m3/mês)	0,9907
3º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	2,2194
4º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,4244

a1.2) Tarifário Familiar (b)

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 5 m3/mês)	0,5212
2º Escalão (superior a 5 e até 15 m3/mês)	0,9907
3º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	2,2194
4º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,4244

a1.3) Tarifário Social (a)

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 15 m3/mês)	0,5212
2º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	2,2194
3º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,4244

a1.4) Consumos Não Domésticos

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	2,2194

a1.5) Instituições sem fins lucrativos

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	0,5212

a1.6) Consumos do Estado

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	2,2194

a1.7) Consumos das Autarquias Locais

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	2,2194

a.2) Tarifa de Disponibilidade de Água

Tipo de Consumo	Valor (€/mês)
Consumidores Domésticos	
Contadores até 25 mm	4,5233
Contadores maiores que 25 mm	Igual ao valor do calibre de não doméstico correspondente

b) SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

b.1) Tarifas Volumétricas de Saneamento

b1.1) Consumos Domésticos

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 5 m3/mês)	0,4691
2º Escalão (superior a 5 e até 15 m3/mês)	0,8916
3º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	1,9975
4º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,0820

b1.2) Tarifário Familiar (b)

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 5 m3/mês)	0,4691
2º Escalão (superior a 5 e até 15 m3/mês)	0,8916
3º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	1,9975
4º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,0820

b1.3) Tarifário Social (a)

Escalões	Valor (€/m3)
1º Escalão (superior a 0 e até 15 m3/mês)	0,4691
2º Escalão (superior a 15 e até 25 m3/mês)	1,9975
3º Escalão (superior a 25 m3/mês)	3,0820

b1.4) Consumos Não Domésticos

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	1,9975

b1.5) Instituições sem fins lucrativos

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	0,4691

b1.6) Consumos do Estado

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	1,9975

b1.7) Consumos das Autarquias Locais

Escalões	Valor (€/m3)
Escalão único	1,9975

b.2) Tarifa de Disponibilidade de Saneamento

Tipo de Consumo	Valor (€/mês)
Consumidores Domésticos	
Consumo até 5 m3 (75%)	3,3925
Consumos maiores que 5 m3 (50%)	4,0710

51
ANEXO 2A
TARIFÁRIO REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 2A - TARIFÁRIO REVISTO

Tarifário previsto a partir do 1 de janeiro de 2018 (a preços constantes do ano 2017)

Consumidores não Domésticos	
Contadores até 20 mm	6,4619
Contadores de 20 mm - 30 mm	10,3390
Contadores de 30 mm - 50 mm	12,9238
Contadores de 50 mm - 100 mm	25,8476
Contadores de 100 mm - 300 mm	38,7714
Tarifa Familiar e Tarifa Social	
Contadores qualquer calibre	0,0000

Consumidores não Domésticos	
Contadores até 20 mm	5,8157
Contadores de 20 mm - 30 mm	9,3051
Contadores de 30 mm - 50 mm	11,6314
Contadores de 50 mm - 100 mm	23,2628
Contadores de 100 mm - 300 mm	34,8943
Tarifa Familiar e Tarifa Social	
Contadores qualquer calibre	0,0000

Outras tarifas	
Realização de Novo Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	58,1182
Restabelecimento de ligação	58,1182
Mudança de Titular do Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	58,1182
Verificação de incidência e pedido dos utilizadores	28,6589
Tarifa de envio da carta de corte	6,0765
Alteração de ramal de abastecimento de água existente a pedido dos utilizadores	
Até 32mm de diâmetro	
Até 5 m	637,0015
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	118,3579
Entre 32mm e 63mm de diâmetro	
Até 5 m	1 100,4757
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	157,2108
Mais de 63mm de diâmetro	
Até 5 m	1 668,8838
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	357,6180
Alteração de ramal de saneamento de águas residuais a pedido dos utilizadores (até DN200mm e sem execução de caixa de limpeza)	
Até 5 m	1 100,4757
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	157,2108
Vistorias e/ou ensaios a canalizações de água	0,0000
Edifícios de Habitação (por fogo)	5,8724
Infra-estruturas de água de loteamentos (por fogo)	29,3286
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo de utilização)	19,5357
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas	28,4537
Ligação de condutas ou acessórios à rede geral de distribuição, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	488,5254
Intervenção por rombos nas condutas	977,0507
Fornecimento de água por auto-lanque (€/m3)	9,4901

Outras tarifas	
Saneamento Fixo sem medidor	220,3600
Fiscalização, vistorias e/ou ensaios a canalizações de esgotos	0,0000
Edifícios de Habitação (por cada dispositivo de utilização)	3,7856
Infra-estruturas de esgotos de loteamentos (por cada lote)	18,9392
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo)	12,6336
Desobstrução de colectores (por hora ou fracção)	126,2800
Limpeza de fossas domésticas (Custo/depósito)	75,0000
Acréscimo por cada m3 de remoção	6,4834
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas	126,2800
Fiscalização de ligação de colectores ou acessórios à rede de drenagem, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios	441,9556
Tarifa por cada caixa de ramal além da incluída no ramal de ligação	Conforme orçamento
Intervenção por rombos nas condutas	Conforme orçamento
Obras coercivas de reparação da rede de drenagem	Conforme orçamento

54/ 223 Fís 52
Doc 04 Fís 14

ANEXO 3A

Processo de Revisão de Tarifas Anual Ordinário

1. Os valores das tarifas serão revistos anualmente, com referência a 30 de Junho de cada ano e com entrada em vigor no dia 1 de Janeiro do ano civil imediatamente seguinte, através da aplicação da seguinte fórmula de revisão e recorrendo aos últimos índices publicados à data da proposta de revisão:

$$T'_t = T'_{cb} p'$$

Em que:

- T – é o ano para o qual se pretende calcular o tarifário (ano de entrada em vigor do tarifário revisto);
- T'_t = Tarifa revista para o ano t
- T'_{cb} = Tarifa prevista no Caso Base Revisto para o ano t a preços constantes, conforme trajetória tarifária a preços constantes apresentada no Caso Base.
- p' = fator de atualização das tarifas contratualizadas a preços constantes definidas no Caso Base Revisto para preços corrente do ano t . Reflete a estrutura de parâmetros e respectivos pesos de ponderação a considerar na revisão do tarifário.

2. O fator p' será dado pela seguinte fórmula:

$$P = \left[WAA \times \frac{AA_{t-1}}{AA_{cb}} + WPE \times \frac{VTE_{t-1}}{VTE_{cb}} + WEE \times \frac{IPCPE_{t-1}}{IPCPE_{cb}} + WRC \prod_{cb}^{t-1} IHPC \right] IHPC_t$$

Em que:

AA_{t-1} é o valor, em euros por metro cúbico, de aquisição de água às Águas de Lisboa e Vale do Tejo no ano anterior à entrada em vigor tarifário revisto, refletindo, se existir, o desconto efetuado na fatura pelo acordo existente com às AdNA;

AA_{cb} é o valor, em euros por metro cúbico, de aquisição de água às Águas de Lisboa e Vale do Tejo previsto para o ano t no Caso Base Revisto a preços constantes;

WAA corresponde ao peso relativo do custo de compra de água à entidade gestora de serviço de abastecimento em 'alta' na estrutura de custos da Concessionária para o ano anterior à data da revisão;

VTE_{t-1} é o valor, em euros por metro cúbico, do preço com o tratamento de efluentes cobrado pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo no ano anterior à entrada em vigor tarifário revisto;

VTE_{cb} é o valor, em euros por metro cúbico, do custo com o tratamento de efluentes cobrado pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo previsto para o ano t no Caso Base Revisto a preços constantes;

WPE corresponde ao peso relativo do custo de tratamento de águas residuais pela entidade gestora de saneamento em 'alta' na estrutura de custos da Concessionária para o ano anterior à data da revisão;

$IPCPE_{t-1}$ é o valor do IPC de produtos energéticos do ano anterior à entrada em vigor tarifário revisto;

$IPCPE_{t,h}$ é o valor do IPC de produtos energéticos previsto para o ano t ;

WEE corresponde ao peso relativo dos custos da Concessionária com a energia e produtos energéticos na sua estrutura de custos para o ano anterior à data da revisão;

$\prod_{ch}^{t-1} IHPC$ Corresponde ao produtório dos IHPC M(12,12) publicados pelo Banco de Portugal, referentes ao mês de Dezembro, desde o IHPC verificado para o ano definido como ano 1 do Caso Base Revisto até IHPC estimado no mês de Junho pelo BP para o ano anterior à entrada em vigor do tarifário revisto;

$IHPC_t^p$ é o IHPC M(12,12) previsto pelo Banco de Portugal no mês de Junho, para o ano de aplicação do tarifário revisto.

WRC corresponde ao peso relativo dos custos da Concessionária excluindo os custos de compra de água em "alta", os custos de tratamento de efluentes em "alta" e os encargos com a energia e produtos energéticos na sua estrutura de custos para o ano anterior à data da revisão.

3. As revisões de tarifas Extraordinárias encontram-se explicadas na Nota Técnica e previstas e refletidas no caso base e podem ser confirmadas no Anexo 2 – Tarifário Revisto da minuta do aditamento ao contrato.

ANEXO 4A
PLANO DE INVESTIMENTOS REVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E RECOLHA DE EFLUENTES

ANEXO 4A - PLANO DE INVESTIMENTOS REVISTO

PLANO DE INVESTIMENTOS (€ correntes)		VALOR TOTAL	Até 31/12/15	Ano 2016	Ano 2017	desde 2018 até 2038 (21 anos)
1	Reforço das zonas de Bairro S. Pedro, Carvalha e Revoliho, em Elvas	138 677,82	138 677,82			
2	Condução da Boa Fé (Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Mario Cidraus)	57 536,74	57 536,74			
3	Condução da Calçada	473 539,09	473 539,09			
4	Telecomando e Telecontrolo	523 311,29	523 311,29			
5	Acondicionamento dos depósitos de água potável	121 271,60	121 271,60			
6	Acondicionamento das instalações de água potável	179 151,23	179 151,23			
7	Acondicionamento dos poços/turmas	60 635,80	60 635,80			
8	Acondicionamento das diferentes EBAP	172 260,80	172 260,80			
9	Renovação do parque de contadores	631 748,00	631 748,00			
10	SIG	100 000,00	100 000,00			
11	Sectorização	289 404,15	289 404,15			
12	Colector Geral da Ribeira de Cêto	772 020,83	772 020,83			
13	Acondicionamento das diferentes EEAR	86 819,43	86 819,43			
14	Saneamento - Linha do Hospital	507 450,83	507 450,83			
15	Realização de Plano Director	30 000,00	30 000,00			
16	Saneamento - Avenida da Piedade, estrada de Santa Rita e Avenida António Sardinha	166 784,25	166 784,25			
17	Saneamento - Estrada e Loteamento da Carvalha	226 366,13	226 366,13			
18	Adução a São Lourenço	61 828,28	61 828,28			
19	Colector do Bairro Europa e Rua de Portalegre	234 127,82	234 127,82			
20	Instalação da Estação de Tratamento de Água no Cala	23 011,58	23 011,58			
21	Colector da Piedade. Troço de colector junto ao restaurante "El Cristo"	73 858,48	73 858,48			
22	Interceptor da ribeira do Can-Cão	506 037,58	506 037,58			
23	Remodelação da rede de abastecimento de água do Bairro de S. Pedro	200 809,74	200 809,74			
24	Remodelação dos coletores unitários entre a Travessa Nova do Espírito Santo, R. Padrão e o Beco do Quartel	147 006,50	147 006,50			
TOTAL PLANO DE INVESTIMENTOS REVISTO		5 783 548,08	5 076 800,75	706 847,33		
RENOVAÇÕES DE REDES (€ constantes conforme ao Caso Base)						
Investimentos anuais em renovação das redes quer de abastecimento quer de saneamento		1 321 401,98				57 452,26

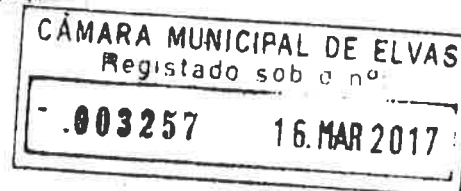
54/ 223 65 52 175

[Handwritten signature]



ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

AO 55/223 Fls 52
De Paulo Dias
15/03/2017



c/c Aquaelvas

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Elvas

Rua Isabel Maria Picão

7350-953 ELVAS

vossa referência
your reference

vossa comunicação
your communication

nossa referência
our reference

nosso processo
our process

data
date

assunto
subject

O-002175/2017

22458

2017-03-10

Revisão do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e recolha de efluentes do concelho de Elvas (2.º aditamento)

Ex.º Senhor,

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre a revisão do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e recolha de efluentes do concelho de Elvas (2.º aditamento).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Orlando Borges)

Anexo: I-000366/2017

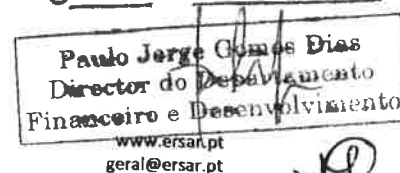
Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º
1600-209 LISBOA - PORTUGAL

T.: +351 210 052 200
F.: +351 210 052 259



ESTA CONFORME O Original
ELVAS, 25/07/2017

O



15/03/2017

376

Doc: Fis 144

W

Parecer sobre a revisão do contrato de concessão

Processo	22458
Informação	I-000366/2017
Entidade titular	Município de Elvas
Entidade gestora	Aquaelvas – Águas de Elvas, S.A.
Serviços	Abastecimento de água e saneamento de águas residuais
Data da decisão	2017-03-10

1. O pedido

A Câmara Municipal de Elvas enviou à ERSAR, através de ofício recebido a 24 de agosto de 2016, diversos elementos relacionados com o processo de reposição do equilíbrio económico e financeiro (REEF), na sequência de parecer emitido por esta Entidade (I-000214/2016), enviado ao concedente e à concessionária a 29 de março de 2016.

Em termos globais, os elementos enviados não satisfazem a totalidade dos requisitos enunciados pela ERSAR para apreciação do processo, embora a ERSAR tenha procedido à sua análise de forma a emitir novo parecer, baseando-se na análise das condições técnicas e económico-financeiras subjacentes à proposta apresentada, bem como na respetiva exequibilidade face aos pressupostos legais e contratuais inerentes à concessão.

A interpretação do presente parecer deve ter em consideração os elementos enunciados no anterior parecer emitido, tendo sido ainda analisados os seguintes documentos:

- Nota técnica justificativa da revisão do contrato de concessão;
- 'Caso Base Aquaelvas revisto 2016.xlsx';
- 'Fórmula revisão tarifas.docx';
- 'Minuta-Segundo-Adicional-Elvas(v5)-(1).docx'.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS 25/07/2017

O
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

2. Antecedentes da concessão e quadro legal e contratual aplicável

Por escritura pública outorgada em 11 de setembro de 2008 e na sequência de um procedimento de contratação pública, o município de Elvas e a empresa Aquaelvas – Águas de Elvas, S.A., adiante designada por Aquaelvas, outorgaram um contrato de concessão relativo à exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no município de Elvas. Em 16 de maio de 2012, foi celebrado o primeiro aditamento ao contrato de concessão, fundado na necessidade de adaptação ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e à Recomendação Tarifária da ERSAR (Recomendação IRAR n.º 01/2009).

Tendo em conta os fundamentos invocados para a revisão em apreciação, cumpre fazer uma referência breve ao contexto legal e contratual aplicável que condicionará a análise posterior.

As concessões de serviço público distinguem-se de outros tipos contratuais (como a prestação de serviços), nomeadamente por determinarem a obrigação de uma entidade gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma atividade de serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão, ou diretamente pelo contraente público, e implicarem uma significativa e efetiva transferência de riscos para a concessionária. As cláusulas de reequilíbrio dos contratos de concessão refletem a matriz de partilha de riscos, ao identificarem quais os eventos que, a verificar-se determinado impacto nas condições de exploração, dão lugar à reposição das condições de equilíbrio económico-financeiro contratado. A reposição desse equilíbrio corresponde ao reconhecimento, pelo concedente, que se verificou um evento com um impacto que excede os limites do risco contratado com a concessionária.

Deste modo, a REEF deve seguir a seguinte metodologia, que visa assegurar o respeito pela matriz de risco do contrato:

- Identificação dos eventos que se verificaram e da sua correspondência com os eventos previstos no contrato como justificativos da REEF, individualizando o respetivo efeito no caso base;
- Demonstração de que a causa desses eventos não é imputável à concessionária;
- Equacionar as medidas que assegurem a REEF e permitam atingir (e não superar) a taxa interna de rentabilidade (TIR) que seria alcançada se não se tivessem verificado os



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

58

Doc: _____ Fls. 148

W

eventos que não constituem risco da concessionária – tendo em atenção o disposto no contrato de concessão bem como na legislação aplicável;

- Para manter os riscos que a concessionária assumiu, não devem ser alteradas, no caso base, os pressupostos associados a esses riscos (ex: custos unitários de operação).

Sempre que a REEF seja feita através de mecanismos que implicam alteração das condições inicialmente contratadas (prazo, tarifário ou outras modalidades), há que observar as regras relativas à modificação dos contratos.

O contrato de concessão pode ainda ser alterado por acordo das partes, por entenderem necessário reajustar as obrigações inicialmente estabelecidas, sem que tenha qualquer interferência no equilíbrio económico-financeiro do contrato.

Refira-se ainda que, qualquer que seja o fundamento para a revisão de disposições do contrato de concessão, devem ser sempre respeitados os limites impostos pelo artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação em vigor.

3. O Relatório n.º 03/2014 - 2.ª Secção (Regulação de PPP no Sector das Águas (sistemas em baixa) do Tribunal de Contas e do reequilíbrio financeiro da concessão em análise

No pedido em apreço, as partes sustentam que foi evocado um pedido de REEF "(...), quando na verdade, se trata de uma revisão legítima dos pressupostos do Caso Base em face de um novo enquadramento económico, financeiro e legal da Concessão (...)", justificando esta pretensão com o preconizado pelo Tribunal de Contas no relatório n.º 03/2014.

A este propósito cumpre notar que a generalidade das recomendações daquele Tribunal coincidem com o que tem vindo a ser defendido pela ERSAR, nomeadamente no que respeita à adoção pelos concedentes de critérios económico-financeiros e técnicos prudentes no âmbito do lançamento de novas concessões, à implementação de matrizes de risco equilibradas, incluindo mecanismos de partilha de benefícios, designadamente, com os utilizadores finais, e à constituição, bom funcionamento e desempenho das comissões de acompanhamento das concessões.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/07/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

No que respeita à rentabilidade acionista, e não tendo a ERSAR objeção quanto à redução das TIR contratadas por acordo entre as partes, importa recordar que a rentabilidade acionista está diretamente relacionada com os riscos assumidos pelas partes, pelo que deve ser analisada casuisticamente e não administrativamente limitada.

Considerando desejável a existência de mecanismos de partilha de benefícios, conforme a ERSAR tem vindo a fazer notar na análise de aditamentos aos contratos de concessão, entende-se que também estes devem ser equilibrados. Recorde-se que a matriz de risco corresponde à alocação dos riscos entre as partes, ou seja, das incertezas sobre a verificação de determinados eventos ou pressupostos, que, a ocorrerem, podem ter um impacto positivo ou negativo na exploração do serviço, traduzindo-se, assim, em perdas ou benefícios face à projeção inicial.

No que respeita à recomendação do Tribunal relativamente à eliminação de cláusulas dos contratos em vigor sobre transferência de risco, a ERSAR não pode deixar de atender à necessidade de respeitar os limites que resultam das regras de contratação pública e impedem alterações substanciais do contrato, designadamente dos pressupostos do concurso público que estiveram na base da escolha da proposta vencedora, bem como as legítimas expectativas contratuais dos acionistas da concessionária.

Com efeito, por se tratar de contratos públicos, que visam prosseguir fins públicos, o concedente pode determinar unilateralmente a alteração do seu conteúdo, de modo a melhor ajustá-lo às necessidades do interesse público (designadamente face a alterações supervenientes das circunstâncias), admitindo-se ainda uma revisão por acordo entre as partes, com o mesmo objetivo ou para regularizar o impacto de riscos que tenham sido assumidos pela concessionária.

Independentemente da iniciativa para a alteração destes contratos, o princípio basilar em matéria de modificação dos contratos públicos é o de que estes não podem ser alterados substancialmente, atingindo-se aqueles que são os seus pressupostos essenciais. Correspondendo a um princípio que já resultava do Código de Procedimento Administrativo e do Direito Comunitário, o Código dos Contratos Públicos associa os limites à alteração dos contratos à necessidade de salvaguardar o momento de concorrência criado no momento da atribuição do contrato (artigo 313.º), considerando, por isso, inadmissíveis alterações em aspetos que conduziram à apresentação pelos concorrentes ou à seleção pela entidade adjudicante de

propostas diferentes. O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, reflete igualmente estes princípios, concretizando-os num conjunto de limites objetivos à revisão dos contratos de concessão no seu artigo 54.º. Um dos limites corresponde à matriz de risco subjacente ao contrato. Assim, apenas a verificação de eventos associados aos riscos retidos pelo concedente pode originar uma renegociação (a concessionária terá de suportar o impacto dos eventos associados aos riscos que assumiu, sem qualquer alteração do contrato).

A ERSAR procura sempre conjugar e conciliar os princípios acima elencados (da contratação pública e da transferência de riscos), o que implica uma análise das circunstâncias de cada caso concreto.

Assim, importa notar que o município de Elvas e a Aquaelvas celebraram, na sequência de um procedimento concursal, um contrato de concessão de serviço público (contrato administrativo), através do qual foi concedida a concessão de exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas. Ao pretenderem alterar os pressupostos do caso base para corrigir estimativas e ajustar os mesmos ao efetivo desempenho operacional e financeiro da concessão as partes podem estar a eliminar o risco operacional e financeiro que foi assumido pela concessionária no âmbito do procedimento concursal e com isso violar os limites da contratação pública acima enunciados.

Por último, refira-se que todos os eventos, nos termos contratuais, que afetem o equilíbrio da concessão, e bem assim as respetivas reposições, devem refletir-se, sistematicamente, nas projeções financeiras do caso base.

4. Análise da proposta de alteração ao contrato de concessão

No entendimento da ERSAR, a exposição dos eventos apresentada vai para além dos casos previstos no contrato de concessão, pretendendo-se alterar um alargado conjunto de pressupostos em virtude de um enquadramento económico, financeiro e legal da concessão diferente do projetado inicialmente, face ao que se aplica o entendimento expresso no ponto 3 do presente parecer.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/07/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

61

Nos pontos seguintes, apresentam-se os eventos justificativos do pedido de REEF (pontos 4.1 e 4.2) e as alterações realizadas ao caso base (ponto 4.4 e seguintes), sem prejuízo da avaliação da sua conformidade com os eventos contratualmente previstos.

4.1. Plano de investimentos

No pedido inicial de REEF, um dos eventos invocados consistia na introdução de um conjunto de investimentos relativos à reabilitação das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, num montante de 1,4 milhões de euros¹.

No seu parecer, a ERSAR apresentou um conjunto de argumentos com base nos quais considerou que este evento não poderia ser motivo de REEF da concessão, os quais foram aceites pelo concedente, que anulou a alteração inicialmente apresentada.

No entanto, foi agora referido que a realização de investimentos de reabilitação vai ser antecedida de uma reavaliação dos níveis de funcionalidade e operacionalidade das redes com o objetivo de identificar a necessidade de realizar um esforço adicional de investimento, por acordo entre o concedente e a concessionária, caso os indicadores de qualidade o justifiquem. Assim, segundo o concedente, *"(...) qualquer esforço adicional de reabilitação ou renovação da rede que se justifique, deverá ser obtido por acordo entre as partes, devendo as consequências económicas e financeiras ser refletidas em caso base, sem prejuízo da sustentabilidade do mesmo"*.

Sobre este entendimento das partes, não se pode deixar de reiterar que a reabilitação já estava prevista no plano de investimentos desde o início do contrato, embora sem especificação de métricas para as intervenções a realizar, ainda que com referência a um resultado – o de entregar as infraestruturas em bom estado de funcionamento no final da concessão. Assim, a eventual alteração futura do caso base para refletir investimentos de reabilitação ou renovação deve ser precedida de uma evidenciação pelas partes de que os mesmos excedem as obrigações inicialmente assumidas pela concessionária na respetiva proposta técnica e económica.

No que diz respeito ao plano de investimentos do caso base agora apresentado, que ascende a 7,050 milhões de euros, verifica-se que é superior ao plano de investimentos do caso base em

¹ Salvo indicação em contrário, os valores referidos no presente parecer estão a preços constantes de 2009, primeiro ano do contrato de concessão.

vigor, que ascende a 6,946 milhões de euros. Esta diferença, que deveria ser anulada ou devidamente enquadrada como um evento passível de dar origem à REEF, tem origem na alteração do pressuposto de inflação (porque o investimento é, em primeiro lugar, definido a preços correntes), e na antecipação da execução dos investimentos previstos nos anos 7 a 10 do caso base. Apesar de materialmente pouco significativa, a alteração decorrente da antecipação deve ser enquadrada como um evento devidamente quantificada e justificada. Já no que respeita à alteração do pressuposto da inflação, conforme explicado mais adiante, a mesma não deve ser considerada.

4.2. Integração de infraestruturas de tratamento na concessão

A proposta de minuta do segundo aditamento ao contrato de concessão altera a redação da cláusula 9.ª (Bens afetos à concessão), prevendo que *"a partir de 2018, o concedente coloca à disposição da concessionária as Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Varche e de São Vicente e de Calçadinha, as quais serão integradas nos sistemas e afectas à concessão, ficando a concessionária obrigada a proceder à respetiva manutenção, reparação e renovação (...)".*

A integração das infraestruturas de tratamento de águas residuais configura uma alteração do objeto da concessão, uma vez que, atualmente, a concessão apenas compreende a fase de recolha de efluentes, e recairia na previsão da cláusula 8.ª do contrato de concessão (Modificação do objeto da concessão), admitindo-se que não implica uma violação direta dos limites previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

No entanto, afigura-se que esta alteração poderá representar uma violação do exclusivo da concessão do sistema em alta atribuída à Águas de Lisboa e Vale do Tejo (vide a este propósito o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e procedeu à constituição da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A.). Com efeito, e ainda que o município de Elvas invoque um acordo realizado com a Águas do Norte Alentejano, nos termos do qual aquele teria assumido a responsabilidade pela construção das infraestruturas acima identificadas, após consulta do contrato de concessão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., constata-se que a execução das ETAR de Varche e de São Vicente é da responsabilidade da entidade gestora "em

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 05/07/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Administração

alta". Acresce que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo já solicitou a esta Entidade a aprovação do projeto de execução da ETAR de S. Vicente. Assim, confirmando-se que se trata de infraestruturas cuja exploração foi atribuída à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, não tem o município de Elvas legitimidade para as ceder à Aquaelvas.

Caso tal questão não se colocasse, esta alteração deveria ser apresentada como um evento enquadrado na alínea b) do n.º 1 da cláusula 41.ª do contrato de concessão e a sua repercussão no caso base ser apresentada isoladamente.

4.3. Custo do tratamento em alta de águas residuais urbanas

De acordo com estabelecido na alínea o) da cláusula 23.ª do contrato de concessão, compete à concessionária *"suportar os custos relativos à exploração do sistema, incluindo o custo de compra de água «em alta», pagando estes custos directamente à Câmara Municipal de Elvas, mas excluindo o custo de tratamento de efluentes, que será suportado pela concedente"*. Por outro lado, o n.º 2 da cláusula 35.ª dispõe que *"A posição contratual que a concedente detém relativa às relações com as Águas do Norte Alentejano, S.A. (AdNA) (concessionária dos sistemas de abastecimento e saneamento em alta) não é transferida para a concessionária (...)"*.

Aquando da revisão do contrato de concessão, conducente ao primeiro aditamento, e tendo em atenção que a alteração contratual emanava da necessidade de adaptação ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a ERSAR, através da I-000814/2011, de 14 de junho, alertou para a necessidade de adaptação ao mencionado diploma, mormente para o estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º segundo o qual: *"O concessionário assume a posição de utilizador do sistema multimunicipal em cujo território se insere, quando aplicável"*. Este quesito é agora assumido pelas partes, estando plasmado no considerando H) da alteração proposta. As partes invocam a *"assunção do custo do serviço de saneamento de águas residuais em alta por parte da Aquaelvas"* como o principal motivo da presente alteração contratual, solicitando ainda a inclusão daquele custo no caso base em vigor.

Para formalização desta alteração, a Câmara Municipal de Elvas transfere para a Aquaelvas a posição contratual na relação que detém com a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. (AdLVT), que sucedeu à Águas do Norte Alentejano, S.A. (AdNA), relativamente aos serviços em alta de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais urbanas, introduzindo esse

64

Doc.º 181

W

pressuposto na cláusula 9.ª A (Transmissão de posição contratual) e procedendo à revogação da cláusula 35.ª (Obrigações Existentes) que impediam àquela transmissão.

Considerando-se correto o propósito de transmissão da posição contratual relativa aos serviços em alta, importa alertar que com a revogação integral da cláusula 35.ª, a qual previa a transmissão da posição contratual (para a concessionária) em relação a todos os contratos em vigor à data da consignação, e previstos no Anexo VIII do contrato, esta possibilidade, de transmissão de outros contratos, fica igualmente revogada. Assim, recomenda-se a revogação do n.º 2 e alteração do n.º 1, no sentido de coadunar o acima mencionado.

Relativamente ao teor da cláusula 9.ª A, cumpre ainda destacar e analisar o disposto no n.º 2.

De acordo com estabelecido naquela disposição *“Como consequência da referida transmissão de posição contratual, a Concessionária assume todos os direitos e obrigações estabelecidos para o Concedente nos Contratos identificados no número anterior, incluindo o direito a beneficiar do desconto de 35% (trinta e cinco por cento) no preço do abastecimento de água “em alta” acordado entre a sociedade “Águas do Norte Alentejano, S.A.” e o Concedente posteriormente à celebração dos mesmos Contratos.”*. A este propósito, importa ter presente que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, passaram a existir normas legais que regem a medição e a faturação dos volumes fornecidos no âmbito do Sistema Multimunicipal de Lisboa e Vale do Tejo, designadamente o artigo 21.º e os anexos II e III. Ora, sendo o município de Elvas um município utilizador daquele sistema (na vertente de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) está sujeito às normas legais que regulam aquele sistema.

Nestes termos é entendimento desta entidade reguladora que a medição e faturação dos volumes de água fornecida e efluentes recolhidos ao município de Elvas deve ser feita nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, não devendo ser considerado o desconto de 35% no preço do abastecimento de água em alta e devendo as partes eliminar aquela disposição.

A transmissão para a Aquaelvas da posição de utilizador nos sistemas de abastecimento e de saneamento em alta implica a repercussão no respetivo tarifário dos custos associados a tal encargo, o que, no caso do serviço de saneamento em alta, não se verificava até à data por força

² Destacado nosso.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/07/2017

O _____
Paulo Jorge Gomes Dias
Director-Geral de Abastecimento
e Saneamento

da supracitada a alínea o) da cláusula 23.^a do contrato de concessão. Deste modo, a Aquaervas adiciona aos seus custos o tratamento de águas residuais em alta, no valor total de 12 milhões de euros, correspondentes à multiplicação da tarifa do serviço de saneamento a praticar pela AdLVT pelos volumes de águas residuais a tratar. Esta alteração proposta tem enquadramento legal e contratual, subsumindo-se ao motivo de reequilíbrio previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 41.^a do contrato de concessão – *“alteração significativa das normas ou da legislação em vigor, que conduza à exigência de alteração do serviço ou dos procedimentos”*, na medida em que a obrigação de transmissão da posição contratual de utilizador no sistema multimunicipal foi imposta por legislação posterior à atribuição da concessão (Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto).

Importa ainda referir que na alínea o) da cláusula 23.^a do contrato de concessão da minuta de aditamento, dispendo-se que a concessionária suporta os custos com o saneamento, se estabelece ainda que o volume faturado relativo ao tratamento de efluentes em alta *“nunca será superior a 80% do volume de compra de água”*, pelo que importa clarificar se o município assume o custo de tratamento no caso de aquele limite ser ultrapassado.

4.4. Caudais

De acordo com a alínea a) do n.º 1 da cláusula 41.^a do contrato de concessão, haverá lugar à REEF se se verificar uma alteração superior a 15% dos caudais totais faturados anuais de água de abastecimento em relação aos valores previstos no modelo económico-financeiro revisto aquando do primeiro aditamento ao contrato de concessão.

Ora, constata-se que os caudais faturados de abastecimento de água não são inferiores ao limiar referido no parágrafo anterior e que no caso base agora apresentado esse limiar apenas é ultrapassado em 2024, ou seja, no nono ano previsional.

Neste sentido, e conforme referido no anterior parecer da ERSAR o novo caso base deve manter a projeção de caudais constante do contrato em vigor, pois caso contrário altera-se o risco da procura inicialmente assumido pela concessionária. Pelo mesmo motivo não podem ainda ser considerados os impactos decorrentes das variações que se preveem ocorrer.

4.5. Outras alterações

A proposta de REEF inclui ainda um grande conjunto de alterações ao caso base que, de acordo com o contrato de concessão em vigor e com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, não são admissíveis por não estarem associadas aos eventos que justificam o reequilíbrio ou alterarem mesmo os pressupostos iniciais do contrato desvirtuando o mesmo, das quais se referem as seguintes:

- O mero desajustamento de gastos face aos previstos;
- A variação do preço de compra de água, cujo efeito é captado pelo processo de revisão de tarifas através da sua inclusão na fórmula de atualização;
- Alterações da matriz de risco assumida pelas partes;
- Alteração de diversos pressupostos de elaboração do caso base anexo ao contrato de concessão, que resultou de um procedimento concorrencial baseado num concurso público internacional, nomeadamente no que se refere à taxa de inflação.

5. Medidas e mecanismos de REEF

No sentido de repor o equilíbrio económico-financeiro da concessão, o pedido apresentado pelas partes prevê como medidas a alteração da retribuição ao concedente e a alteração do tarifário.

As modalidades de REEF do equilíbrio da concessão encontram-se previstas no n.º 3 da cláusula 41.ª do contrato de concessão, sendo de destacar a prevista na alínea e), segundo a qual as partes podem acordar outra modalidade³, devendo esta respeitar a legislação aplicável bem como o contrato de concessão.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, devem ser refletidos nos tarifários os impactos decorrentes da verificação de riscos relacionados com alterações legislativas ou regulamentares, situação que motiva o presente pedido de reequilíbrio. Subsidiariamente, se esta repercussão colocar em causa a acessibilidade económica ao serviço, considera-se legítima a adoção de outras modalidades de reequilíbrio, como a

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/07/2017

O

³ Para além da alteração do tarifário ou atribuição de compensação direta (alíneas a) e b) do n.º 3 da cláusula 41.ª do contrato)

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Gestão Económica

6+

alteração da retribuição ao concedente, na medida estritamente necessária a repor essa acessibilidade.

5.1. Alteração da retribuição da concedente

De acordo com o estabelecido na cláusula 42.^a do contrato de concessão em vigor, a concessionária deve pagar à concedente uma retribuição, a título de contrapartida pela cedência da utilização das infraestruturas e equipamentos integrados na concessão, correspondente a 5% do valor total (isento de IVA) faturado e cobrado pela concessionária a título de tarifas fixas e volumétricas dos serviços de abastecimento e de saneamento.

Com o pedido em análise, pretende-se alterar o clausulado do contrato de concessão no sentido de isentar a concessionária do pagamento da aludida retribuição durante os anos de 2016 e 2017 e de aumentar a referida percentagem para 5,5% (cinco e meio por cento) a partir de 2018.

Com base nesta forma de cálculo e tendo em consideração as novas projeções do caso base revisto para os valores faturados a título de tarifas fixas e volumétricas dos serviços de abastecimento e de saneamento, a retribuição diminui 12% (584 mil euros) em relação ao caso base em vigor (de 4,8 milhões de euros para 4,2 milhões de euros). Esta modificação altera as condições financeiras previstas no contrato de concessão, constituindo uma perda financeira para o município de Elvas.

A necessidade e adequação desta medida, para além de dependente da reavaliação dos investimentos a introduzir, dependeria ainda da constatação da necessidade de atenuar o aumento tarifário decorrente dos eventos invocados, o que se analisa no ponto seguinte.

De referir ainda que, ao contrário do que defendem as partes, a alteração pretendida provoca uma variação do valor global da retribuição para o período da concessão, caso contrário nem poderia ser elegível como uma medida de REEF.



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

68

Doc.º _____ Fls. 183

5.2. Alteração do tarifário

Nos quadros seguintes apresentam-se as variações das tarifas constantes da revisão do contrato de concessão e que se destinam a repor o equilíbrio da concessão:

Alteração ao tarifário resultante da proposta de aditamento - Abastecimento de água									
(preços constantes)	2015	2016	Δ%	2017	Δ%	2018	Δ%	2019	Δ%
Abastecimento de água									
Tarifas fixas (€/mês)									
Utilizadores domésticos									
Geral	3,8827	3,9041	0,55%	4,1579	6,5%	4,4282	6,5%	4,7160	6,5%
Social	0,0000	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-
Famílias numerosas	0,0000	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-
Utilizadores não domésticos									
Contador de calibre até 20 mm	5,5467	5,5772	0,55%	5,9397	6,5%	6,3258	6,5%	6,7370	6,5%
Contador de calibre até 30 mm	8,8747	8,9235	0,55%	9,5035	6,5%	10,1212	6,5%	10,7791	6,5%
Contador de calibre até 50 mm	11,0934	11,1544	0,55%	11,8794	6,5%	12,6516	6,5%	13,4740	6,5%
Contador de calibre até 100 mm	22,1868	22,3088	0,55%	23,7589	6,5%	25,3032	6,5%	26,9479	6,5%
Contador de calibre > 100 mm	33,2802	33,4632	0,55%	35,6383	6,5%	37,9548	6,5%	40,4219	6,5%
Tarifas volumétricas									
Utilizadores não domésticos (€/m³/mês)									
Geral									
1.º escalão (0 a 5 m³)	0,4474	0,4499	0,56%	0,4791	6,5%	0,5102	6,5%	0,5434	6,5%
2.º escalão (6 a 15 m³)	0,8504	0,8551	0,55%	0,9107	6,5%	0,9699	6,5%	1,0329	6,5%
3.º escalão (16 a 25 m³)	1,9051	1,9156	0,55%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
4.º escalão (mais de 25 m³)	2,9394	2,9556	0,55%	3,1477	6,5%	3,3523	6,5%	3,5702	6,5%
Social									
1.º escalão (0 a 15 m³)	0,4474	0,4499	0,56%	0,4791	6,5%	0,5102	6,5%	0,5434	6,5%
1.º escalão (16 a 25 m³)	1,9051	1,9156	0,55%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
1.º escalão (mais de 25 m³)	2,9394	2,9556	0,55%	3,1477	6,5%	3,3523	6,5%	3,5702	6,5%
Famílias numerosas									
1.º escalão (0 a (5+3n) m³)	0,4474	0,4499	0,56%	0,4791	6,5%	0,5102	6,5%	0,5434	6,5%
2.º escalão ((5+3n) a (5+3n)+10 m³)	0,8504	0,8551	0,55%	0,9107	6,5%	0,9699	6,5%	1,0329	6,5%
3.º escalão ((5+3n)+10 a (5+3n)+20 m³)	1,9051	1,9156	0,55%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
4.º escalão (mais de (5+3n)+20 m³)	2,9394	2,9556	0,55%	3,1477	6,5%	3,3523	6,5%	3,5702	6,5%
Utilizadores não domésticos (€/m³)									
Geral	1,9051	1,9156	0,55%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
Instituições sem fins lucrativos	0,4474	0,4499	0,56%	0,4791	6,5%	0,5102	6,5%	0,5434	6,5%
Estado	1,9051	1,9156	0,55%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
Autarquias locais	0,4474	1,9156	328%	2,0401	6,5%	2,1727	6,5%	2,3139	6,5%
Tarifas dos serviços auxiliares	Aumento de: 21,3%								

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/07/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e de Investimento
13/21

69

Alteração ao tarifário resultante da proposta de aditamento - Saneamento de águas residuais

	2015	2016	Δ%	2017	Δ%	2018	Δ%	2019	Δ%
Saneamento de águas residuais									
Tarifas fixas (€/mês)									
Utilizadores domésticos									
Geral	1,9414	1,9521	0,55%	2,4947	28%	3,3212	33%	4,2444	28%
Com consumo mensal de água até 5 m ³	0,9707	0,9760	0,55%	1,2474	28%	1,6606	33%	2,1222	28%
Social	0,0000	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-
Famílias numerosas	0,0000	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-	0,0000	-
Utilizadores não domésticos									
Contador de calibre até 20 mm	2,7734	2,7886	0,55%	2,9699	6,5%	4,7444	59,8%	6,0633	27,8%
Contador de calibre até 30 mm	4,4374	4,4618	0,55%	4,7518	6,5%	7,5909	59,7%	9,7012	27,8%
Contador de calibre até 50 mm	5,5467	5,5772	0,55%	5,9397	6,5%	9,4887	59,8%	12,1266	27,8%
Contador de calibre até 100 mm	11,0934	11,1544	0,55%	11,8795	6,5%	18,9774	59,7%	24,2531	27,8%
Contador de calibre > 100 mm	16,6401	16,7316	0,55%	17,8192	6,5%	28,4661	59,8%	36,3797	27,8%
Tarifas volumétricas									
Utilizadores domésticos (€/m³/mês)									
Geral									
1.º escalão (0 a 5 m ³)	0,2237	0,2250	0,56%	0,2396	6,5%	0,3827	60%	0,4891	28%
2.º escalão (6 a 15 m ³)	0,4252	0,4276	0,55%	0,4554	6,5%	0,7274	60%	0,9296	28%
3.º escalão (16 a 25 m ³)	0,9526	0,9578	0,55%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
4.º escalão (mais de 25 m ³)	1,4697	1,4778	0,55%	1,5739	6,5%	2,5142	60%	3,2132	28%
Social									
1.º escalão (0 a 15 m ³)	0,2237	0,2250	0,56%	0,2396	6,5%	0,3827	60%	0,4891	28%
1.º escalão (16 a 25 m ³)	0,9526	0,9578	0,55%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
1.º escalão (mais de 25 m ³)	1,4697	1,4778	0,55%	1,5739	6,5%	2,5142	60%	3,2132	28%
Famílias numerosas									
1.º escalão (0 a (5+3n) m ³)	0,2237	0,2250	0,56%	0,2396	6,5%	0,3827	60%	0,4891	28%
2.º escalão ((5+3n) a (5+3n)+10 m ³)	0,4252	0,4276	0,55%	0,4554	6,5%	0,7274	60%	0,9296	28%
3.º escalão ((5+3n)+10 a (5+3n)+20 m ³)	0,9526	0,9578	0,55%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
4.º escalão (mais de (5+3n)+20 m ³)	1,4697	1,4778	0,55%	1,5739	6,5%	2,5142	60%	3,2132	28%
Utilizadores não domésticos (€/m³)									
Geral	0,9526	0,9578	0,55%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
Instituições sem fins lucrativos	0,2237	0,2250	0,56%	0,2396	6,5%	0,3827	60%	0,4891	28%
Estado	0,9526	0,9578	0,55%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
Autarquias locais	0,2237	0,9578	328%	1,0201	6,5%	1,6295	60%	2,0825	28%
Tarifas dos serviços auxiliares	Aumento de:		21,3%		6,5%		6,5%		6,5%

Considerando variações em termos reais (a preços constantes), a alteração proposta para o tarifário do serviço de abastecimento consiste, para todas as tarifas fixas e volumétricas, num aumento de 0,55% em 2016 e de 6,5% em cada um dos três anos seguintes, sendo que, para a tarifa volumétrica aplicada às autarquias locais, o aumento de 2016 é de 328% (mais €1,4682/m³) e que, para as tarifas dos serviços auxiliares, o aumento de 2016 é de 21,3%.

Considerando igualmente variações em termos reais, a alteração proposta para o tarifário do serviço de saneamento, mais complexa porque as tarifas são calculadas a partir de uma percentagem sobre as tarifas do serviço de abastecimento de água, consiste nas seguintes alterações a essa percentagem:

- a) A tarifa fixa de utilizadores domésticos com consumos mensais de água até 5 m³, que era de 25% da tarifa do serviço de abastecimento, passa para:
 - 2017: 30%
 - 2018: 37,5%
 - 2019: 45%
- b) A tarifa fixa dos restantes utilizadores domésticos, que era de 50% da tarifa do serviço de abastecimento, passa para:
 - 2017: 60%
 - 2018: 75%
 - 2019: 90%
- c) A tarifa fixa dos utilizadores não domésticos e a tarifa volumétrica, que eram de 50% das tarifas respetivas do serviço de abastecimento, passa para:
 - 2018: 75%
 - 2019: 90%

Assim, para o serviço de saneamento, as alterações propostas materializar-se-iam em aumentos idênticos aos do tarifário do serviço de abastecimento para 2016 e 2017 e em aumentos de 60% em 2018 e de 28% em 2019, acumulando uma variação global que representa tarifas superiores ao dobro das que estão atualmente em vigor.

Em resultado desta alteração, o encargo anual para um utilizador doméstico com um consumo mensal de 10 m³ aumenta 54% (mais 101 euros, atingindo um encargo anual de 287 euros), levando a que a acessibilidade económica⁴ ao conjunto dos serviços de abastecimento e de saneamento deixe de ser considerada satisfatória para passar a um nível mediano na medida em

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/07/2017

⁴ Trata-se do indicador adotado pela ERSAR para efeito de avaliação da qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras quanto ao peso do encargo médio com cada serviço no rendimento médio disponível por agregado familiar: classifica-se a qualidade de serviço como "boa" se o indicador foi inferior a 0,5%, como "mediana" se o indicador apresentar um valor entre 0,5% e 1%, como "insatisfatória" se o indicador for superior a 1%.

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financiamento

71

que o peso deste encargo no rendimento familiar passa a ser de 1,1% quando representava 0,7%. Note-se que estas classificações correspondem aos critérios de avaliação da qualidade de serviço definidos pela ERSAR e que o limiar recomendado pela OCDE⁵ para os serviços de águas é de 3% do rendimento disponível.

Importa notar que os aumentos necessários poderão ser inferiores face ao parecer da ERSAR acerca do processo de REEF em apreço.

Outra consequência desta alteração nos encargos para o município de Elvas com os serviços de abastecimento e de saneamento é o aumento de 54% da tarifa fixa total e o aumento de 555% da tarifa variável total. Tendo em consideração um caudal médio anual faturado de 43 000 m³ por ano (de acordo com as projeções do caso base revisto), o encargo anual apenas relativo à componente variável passa de 29 mil euros em 2015 para 189 mil euros a partir de 2019. É importante notar que este aumento resulta da aplicação de uma tarifa variável idêntica à dos demais utilizadores não domésticos, em linha com as recomendações da ERSAR, pelo que esta variação deve ser entendida como uma cessação de um benefício ao município e não, tal como é enquadrado na proposta de REEF, como a introdução de um benefício ou contrapartida para a concessionária.

No tarifário em vigor é prevista uma tarifa designada '*Envio da carta de corte*' no valor de €5,5138 (a partir de 2018). Conforme referido no anterior parecer da ERSAR e não colocando em causa a legitimidade desta tarifa, por internalizar nos utilizadores em mora os custos adicionais decorrentes de uma situação excecional, como o atraso ou incumprimento de alguns., considera-se que a repercussão nos destinatários do aviso prévio dos custos tidos com o respetivo envio corresponde ao funcionamento de uma cláusula penal (que se rege pelo regime das cláusulas contratuais gerais constante do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro), que visa reparar a entidade gestora pelos custos tidos com a mora do utilizador. Assim, o valor deve ser assim proporcional àqueles custos (alínea c) do artigo 19.º conjugado como o artigo 20.º do diploma acima referido).

Face ao exposto, não se pode deixar de notar que o valor da tarifa proposta relativo ao envio da "carta de corte" se afigura desproporcionado. Com efeito, atento o custo do registo simples

⁵ *Social Issues in the Provision and Pricing of Water Services*, OECD Publishing, Paris.

72

Doc.º Fts. 105

h

(€1,80 por objeto postal até 20 g, de acordo com a informação disponibilizada no sítio da internet dos CTT) e ainda que se admita a inclusão de outros custos administrativos, afigura-se manifestamente excessivo o valor exigido pelo envio de um aviso de corte, pelo que se recomenda a sua revisão.

Adicionalmente, alerta-se que o valor a imputar aos utilizadores finais deverá constar igualmente do regulamento de serviço da entidade gestora.

6. Proposta de modelo económico-financeiro

Como já referido anteriormente, o caso base revisto contém um vasto conjunto de alterações às projeções, detalhadamente elencados no âmbito do processo, que não resultam dos motivos invocados para a REEF do contrato ou das medidas adotadas.

No entendimento da ERSAR, o pagamento do custo do tratamento em alta das águas residuais urbanas não deveria acarretar outros gastos adicionais na medida em que se trata de uma operação de tesouraria sem implicações no serviço prestado.

O caso base revisto contém assim alterações materialmente relevantes às projeções de gastos e de rendimentos, para as quais não é apresentada fundamentação e que não têm enquadramento no quadro legal e contratual e que fazem com que o aumento das tarifas tenda a ser superior ao que decorreria unicamente dos eventos.

A alteração estruturalmente mais importante introduzida no caso base diz respeito à alteração dos caudais relevantes para efeitos de faturação aos utilizadores finais dos serviços, que apenas seria admissível no caso de se ter verificado uma variação para além dos limites previstos na alínea a) do n.º 1 da cláusula 41.ª do contrato de concessão, conforme acima explicitado no ponto 4.4.

Por último, constata-se que o caso base em vigor não contempla as tarifas fixas do serviço de saneamento previstas no primeiro aditamento ao contrato de concessão e que foram faturadas pela Aquaelvas a partir de 2011. Nesse sentido, devem ser incorporados no caso base revisto os rendimentos subjacentes à aplicação das tarifas fixas que estiveram em vigor aos caudais previstos no caso base em vigor (do primeiro aditamento).

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/07/2017

O

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Gestão Económica

7. Rentabilidade acionista

O caso base em ficheiro Excel disponibilizado à ERSAR não dispõe de fórmulas e ligações entre células, o que não permite conhecer a política de distribuição de dividendos ou a política de constituição, amortização e remuneração de suprimentos e prestações suplementares, que se encontram subjacentes à sua modelação e cujo conhecimento seria essencial para avaliar o apuramento da TIR que o acionista obtém pela exploração da concessão. Deste modo, não é possível verificar se essas políticas se mantêm no caso base em análise, condição que seria necessária para validar o cálculo da TIR acionista referida.

De acordo com as peças analisadas, o pedido de reequilíbrio tem subjacente a aceitação pela concessionária de uma TIR inferior à do caso base em vigor, passando de 13,1% para 9,9%.

No entanto, a ERSAR considera que, dada a apreciação global apresentada neste parecer, a redução referida deve ser encarada com alguma reserva.

8. Análise de outras alterações ao contrato

No que respeita ao clausulado proposto, afigura-se necessária a apresentação de alguns comentários, bem como de sugestões de melhoria, que se apresentam nos pontos seguintes.

8.1. Conformação com a alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (cláusula 38.ª)

No considerando I) é indicado que a presente alteração contratual terá também por base a alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho (cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais), alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro (procede à 5.ª alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, à 3.ª alteração da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, e à 7.ª alteração da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor).

A coadunação do contrato com a alteração legislativa encontra-se prevista no n.º 6 da cláusula 38.ª, tendo sido alterado o prazo de pré-aviso de suspensão do serviço para 20 dias (anteriormente eram 10 dias).

Questionadas as partes acerca de eventuais custos decorrentes da aplicação da mencionada legislação, foi informado que não seriam contemplados quaisquer custos.

8.2. Tarifas e faturação (cláusulas 38.^a e 38.^a-A)

É entendimento da ERSAR que podem as partes aproveitar o processo de reequilíbrio para adaptar integralmente a estrutura tarifária à recomendada pela ERSAR (Recomendação IRAR n.º 1/2009).

8.3. Reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato (cláusula 41.^a)

Relativamente à alteração da alínea a) do n.º 1 da cláusula 41.^a do contrato de concessão, há a referir os seguintes aspetos:

- A alteração da amplitude da variação de caudais de 15% para 20% não configura necessariamente, como é aludido pelo concedente, um reforço da assunção de risco pela concessionária, a qual depende mais da qualidade de previsão dos caudais considerados no caso base que vier a estar em vigor;
- A redação agora apresentada reflete o entendimento da ERSAR expresso no primeiro parecer sobre o processo de REFF segundo o qual devem ser considerados desvios face aos volumes faturados e não face aos valores faturados;
- O caudal faturado a considerar para efeitos de desvio considera o total dos serviços de abastecimento e de saneamento.

8.4. Processo de revisão de tarifas (anexo III)

A proposta de REEF inclui uma alteração à fórmula de revisão das tarifas através da introdução da inflação específica dos produtos energéticos. No entendimento da ERSAR, trata-se de uma transferência de risco para fora do âmbito da concessão, o que, conforme já detalhado no presente parecer, não é passível de ser incluído neste processo.

9. Conclusões

Destacam-se as principais conclusões e recomendações:

- É entendimento da ERSAR que a inclusão dos custos com o tratamento em alta das águas residuais urbanas constitui um evento passível de originar um processo de REEF da concessão, resolvidas as respetivas questões levantadas no presente parecer.

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/07/2017

O _____

Paulo Jorge Gomes Dias
19/21
Director do Departamento
Financeiro e Desempenho

75

- b) A revisão que foi feita dos caudais constantes do caso base em vigor só seria admissível se fossem apresentadas evidências de que houve uma variação superior ao limite previsto no contrato de concessão, o que não sucede.
- c) Ao contrário do que sucedeu com a alteração de caudais a que se refere a alínea b), do processo de revisão do contrato de concessão deve fazer parte a identificação e a quantificação dos impactos dos eventos justificativos do reequilíbrio e não imputáveis à concessionária, de forma isolada (o método de quantificação de impacto é por via incremental, querendo isto dizer que a cada evento será alocado um efeito medido).
- d) A eventual integração de infraestruturas de tratamento de águas residuais na concessão da Aquaelvas não pode contender com o exclusivo atribuído à Águas de Lisboa e Vale do Tejo.
- e) Conforme descrito no presente documento, o modelo económico e financeiro da concessão contém diversas incoerências e a fundamentação apresentada para as variações dos valores inscritos não é prevista no contrato de concessão em vigor.

Face ao exposto, recomenda-se a reformulação do caso base e da minuta de aditamento ao contrato de concessão em consonância com as observações vertidas no presente parecer.

Para uma análise rigorosa do reequilíbrio, é imprescindível a apresentação dos casos base, anexos ao contrato de concessão inicial, ao primeiro aditamento e ao aditamento em análise (proposta final e casos base com individualização do impacto de cada evento), em suporte informático e contendo os mapas económico-financeiros previsionais com ligações entre si e aos pressupostos que dão origem às projeções, nomeadamente no que se refere à formação de rendimentos (nomeadamente, tarifas, caudais faturados ou quantidade de contratos) e de gastos (nomeadamente caudais, número de trabalhadores, custos unitários e todos os indutores necessários à avaliação ao ajustamento inerente). Apenas dispondo destes elementos se pode realizar uma avaliação rigorosa e que garanta o cumprimento das disposições contratuais e legais, nomeadamente no que se refere à verificação dos riscos assumidos pelas partes e da variação da rentabilidade acionista associada ao processo de REEF.



ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

76

Doc^o Fls 187

W

Deve ainda ser clarificada a questão levantada no relatório de avaliação do cumprimento do contrato de concessão, elaborado pela respetiva comissão de acompanhamento, quanto ao facto de o caso base em vigor apresentado à ERSAR não corresponder ao que foi efetivamente assinado e que faz parte do aditamento ao contrato de concessão.

O Conselho de Administração

Paulo Lopes Marcelo

Paulo Lopes Marcelo
(Vogal)

Orlando Borges

Orlando Borges
(Presidente)

Ana Barreto Albuquerque

Ana Barreto Albuquerque
(Vogal)

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/07/2017

O

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro 21/21



77

aqua elvas
Águas de Elvas, S.A.

1.º 223 11. 52
Dout 67 11. 108

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS
SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE
RECOLHA DE EFLUENTES DO CONCELHO DE ELVAS
ATA N.º 16**

Elvas, 03 de maio de 2017. -----

Paços do Concelho da Câmara Municipal de Elvas, pelas 17,00 horas. -----

Reuniram: -----

Rui Cunha Marques. Co-optado pela concedente e concessionária que preside. -----

Carlos Alberto Gonçalves Pires, representante designado pela Aqua elvas – Águas de Elvas, SA. -----

Paulo Jorge Gomes Dias, representante designado pela Câmara Municipal de Elvas. -----

Ordem de Trabalhos

1. Análise do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Contrato de Concessão. -----

Foi aprovado, por unanimidade, o relatório anual relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão que será enviado para a Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos. -----

2. Análise do Pedido de Equilíbrio Económico-financeiro do Contrato de Concessão. -----

A Comissão de Acompanhamento analisou e emitiu parecer sobre os documentos relativos à proposta de revisão do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Elvas, o qual se encontra em anexo. -----

Na generalidade o parecer é positivo, existindo, no entanto, alguns reparos sobre a proposta de Revisão. No entendimento desta Comissão, e salvo melhor opinião, a proposta cumpre o disposto legal, incluindo as recomendações da ERSAR. -----

O parecer foi votado, por unanimidade. -----

3. Outros assuntos. -----

Não foi apresentado qualquer assunto. -----

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da Ata da presente reunião, que depois de lida, foi submetida à aprovação da Comissão. A Comissão deliberou por unanimidade aprovar em minuta os assuntos constantes na ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada esta reunião, pelo Senhor Presidente, da qual, para constar e devidos efeitos, foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada por todos os membros presentes. -----
Elaborado em triplicado, sendo entregue uma via a cada um dos presentes. -----

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/11/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

78

Doc" Fls 189

u
p
f
t

Relatório de Avaliação do Cumprimento do Contrato de Concessão

Elvas, 21 de Abril de 2017

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/4/2014

O Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

79

[Signature]

Doc^o _____ F^os 190

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ATIVIDADE	2
3. PLANO DE INVESTIMENTOS E TRABALHOS SUPLEMENTARES	6
4. QUALIDADE DE SERVIÇO	7
5. COMUNICAÇÃO	9
6. RECEITAS E CUSTOS	10
7. ATIVIDADE DA CA	12
8. CONCLUSÕES	13

[Large diagonal line]

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25 / 7 / 2014

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desempenho

80

Docº Fls. 191

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Volume de água entrado no sistema da Aquaelvas (m³) 2

Figura 2: Evolução do volume faturado e do volume de perdas (m³)..... 3

Figura 3: Volume de água faturado por tipo de utilizador (m³)..... 3

Figura 4: Evolução do número de utilizadores..... 4

Figura 5: Número de utilizadores dos serviços de abastecimento de água..... 4

Figura 6: Evolução do volume faturado por utilizador (m³)..... 5

Figura 7: Receitas da Aquaelvas (€)..... 10

Figura 8: Custos da Aquaelvas (€)..... 11

Figura 9: Evolução dos custos e das receitas totais (€) 11

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Indicadores de desempenho da ERSAR..... 7

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2017

— Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório anual elaborado pela Comissão de Acompanhamento (doravante CA) relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas, no que concerne ao ano de 2016.

O relatório será enviado para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (a partir daqui ERSAR) e deverá ser disponibilizado no sítio eletrónico do Concedente (Câmara Municipal de Elvas) e do Concessionário (Aquaelvas, Águas de Elvas, SA).

O relatório, de acordo com o regime jurídico dos serviços municipais (Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto), deve ser concluído até final do primeiro trimestre do ano subsequente ao que diz respeito, mas o facto de a aprovação de contas da Aquaelvas decorrer até essa mesma data condicionou o cumprimento desse prazo.

Para além desta introdução, este documento é organizado da seguinte forma. No segundo capítulo apresenta-se a atividade da empresa durante o ano de 2016, comparando-se com o previsto no Caso Base do Contrato e com os anos anteriores. No terceiro capítulo evidencia-se a execução do plano de investimentos e a realização de outros trabalhos (melhorias suplementares) nesse mesmo ano, enquanto no capítulo quatro são determinados os principais indicadores de qualidade de serviço. No capítulo cinco é descrita a atividade da Concessionária relativa à comunicação. No capítulo seis são apresentados os principais custos e receitas da concessionária para o ano de 2016, comparando-as com os previstos, de acordo com o modelo de negócio da concessionária (Caso Base) e com os custos e receitas. O capítulo sete evidencia a atividade da CA no ano de 2016 e, por último, o capítulo oito as principais conclusões do relatório.

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 27 de 1/2017

O Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e de Administração

2. ATIVIDADE

A análise da atividade da Aquaervas para o ano de 2016 será desenvolvida tendo por base a comparação entre a realidade e os valores previstos no modelo de negócio (Caso Base) da Concessionária.

A Aquaervas previa adquirir à empresa Águas do Norte Alentejano (agora Águas de Lisboa e Vale do Tejo) cerca de 2,2 milhões de m^3 , para o ano de 2016. No entanto, na realidade, este valor foi significativamente inferior, tendo sido comprados apenas cerca de 1,5 milhões de m^3 , superior aos cerca de 1,4 milhões de m^3 comprados em 2015. Além disso, foram captados pela própria empresa cerca de 42 mil m^3 de água.

A figura 1 ilustra o diferencial de volume de água entrado no sistema da Aquaervas, desagregado por volume de água comprado e captado, para o ano de 2016.

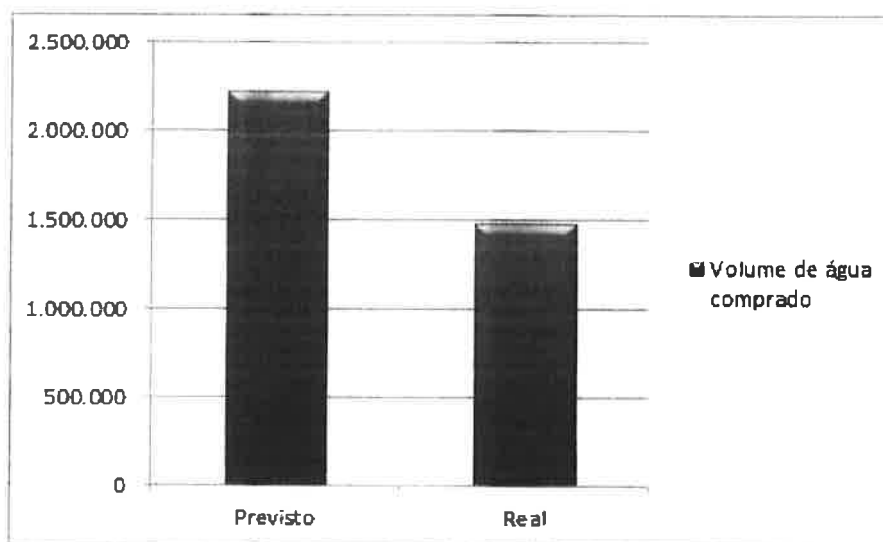


Figura 1: Volume de água comprado pela Aquaervas (m^3)

Apesar a evolução que tinha vindo a ocorrer na Aquaervas nos últimos anos, em 2016 houve um aumento muito significativo das perdas de água, atingindo quase 28% (quando em 2015 o resultado foi de 21,5%). De qualquer modo, este é um valor ainda bastante abaixo no previsto, que inicialmente, para 2016, rondava os 45%.

Em termos do volume de água faturado, a realidade evidenciou um valor também abaixo do previsto. A previsão de volume de água faturado para o ano 2016 rondava os 1,2 milhões de m^3 , enquanto, na realidade, o volume de água faturado foi de cerca de 0,8 milhões de m^3 .

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS 25/1/2017
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

83

Docº Fls 194

aproximadamente, 1,1 milhões de m³, ainda um pouco abaixo do volume de água faturado em 2015.

A figura 2 ilustra a redução do volume de perdas e a redução do volume de água faturado, para além de evidenciar um desvio entre os volumes previstos e os volumes reais.

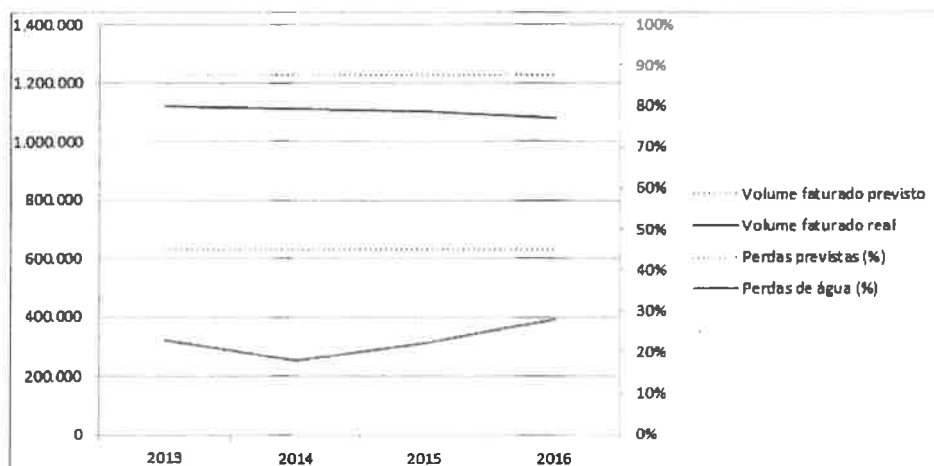


Figura 2: Evolução do volume de água faturado e das perdas de água

A figura seguinte apresenta a comparação entre o volume de água faturado previsto e o real, para o ano 2016, e ainda desagregado por tipo de utilizador.

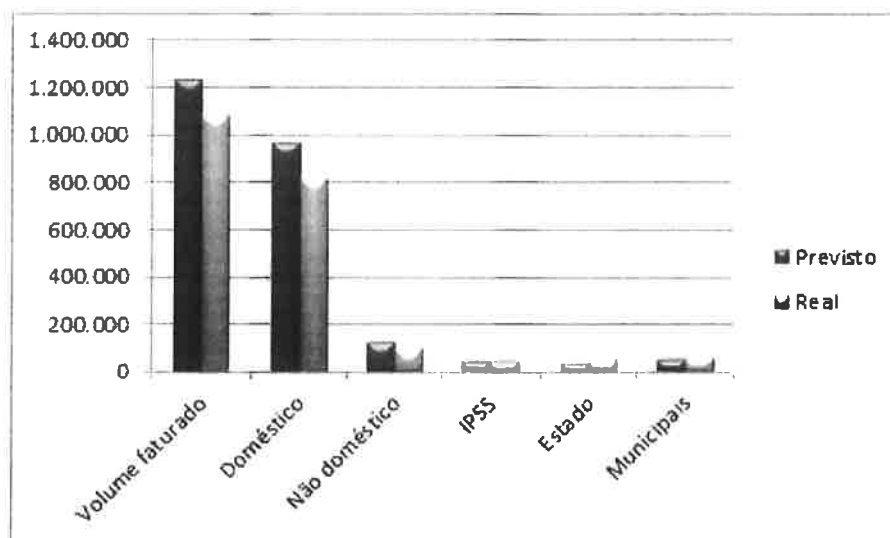


Figura 3: Volume de água faturado por tipo de utilizador (m³)

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS. 25/7/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

84

Doc^o _____ Fls. 195

u ✓

phf

Am.

A comparação efetuada demonstrou que o número de utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais também foi inferior ao inicialmente previsto. Em 2016, a Aquaelvas tinha 11.992 utilizadores do serviço de abastecimento de água, estando previstos um valor próximo de 12,5 mil utilizadores no Caso Base. O número de utilizadores sofreu também uma redução ligeira face a 2015, que era de 12.096, continuando a verificar-se a tendência decrescente na evolução da população.

A figura 4 mostra a evolução do número de utilizadores reais e previstos, onde se verifica um desfasamento crescente que atinge uma diferença em 2016, de cerca de 4%, do número de utilizadores previstos.

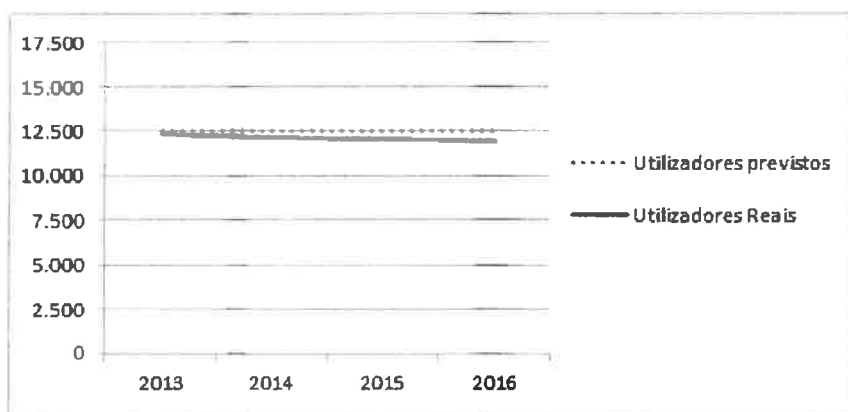


Figura 4: Evolução do número de utilizadores

A figura seguinte ilustra a diferença entre o número de utilizadores dos serviços de abastecimento de água previstos e reais, por tipo de consumidor.

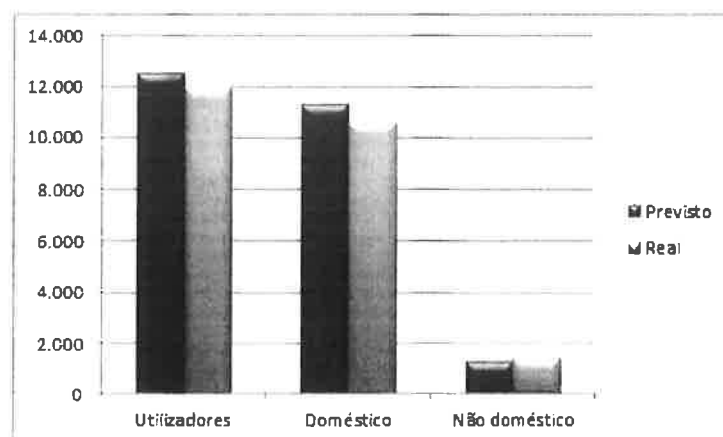


Figura 5: Número de utilizadores dos serviços de abastecimento de água

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2017

O 4
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

85

Docº ____ Fls. 196

Constata-se também que volume faturado por utilizador, em 2016, foi de cerca de 90 m³, enquanto o volume previsto era de 98 m³. A figura 6 mostra a evolução do volume faturado por utilizador, na qual se verifica, entre 2013 e 2016, um crescimento na diferença entre os valores reais e previstos do volume faturado por utilizador.

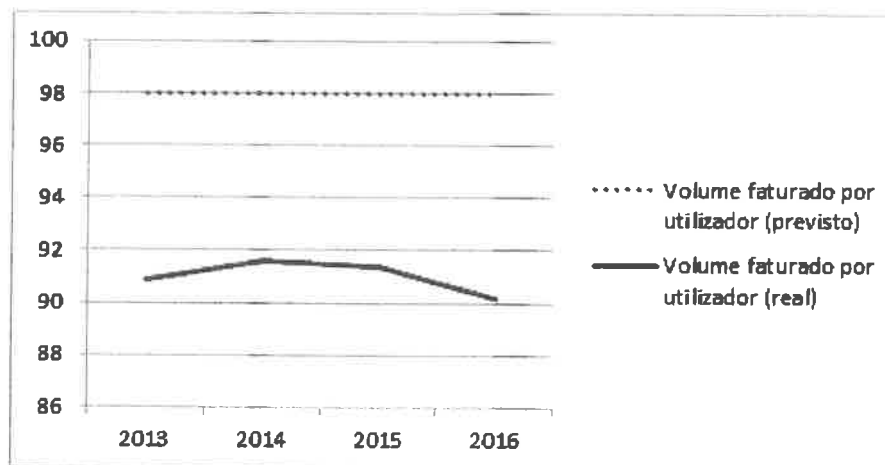


Figura 6: Evolução do volume faturado por utilizador (m³)

Verifica-se, desta forma, que as diferenças entre o volume faturado e o volume previsto se devem, entre outras razões, a projeções desadequadas da atividade face aos padrões de consumo e à evolução do número de utilizadores.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2017

O

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

86

Doc: _____ Fls. 194

plf
[Signature]

3. PLANO DE INVESTIMENTOS E TRABALHOS SUPLEMENTARES

Para o ano de 2016, a Aquaelvas refere que ficou marcado pela conclusão do plano de investimentos da concessão, tendo sido investidos cerca de 442 mil euros, ainda que este valor não corresponda à totalidade a faturar à Aquaelvas.

Saliente-se que até ao final de 2016, foram executadas (e concluídas) as seguintes obras do Plano de Investimentos:

- Reforço das zonas de Bairro S. Pedro, Carvalha e Revoltinho, em Elvas;
- Conduto da Boa Fé Rua nossa senhora de Fátima e Rua Mário Cidrais;
- Conduto Calçadinha / Elvas;
- Coletor geral da ribeira de Cêto;
- Acondicionamento das diferentes EBAR;
- Adução a S. Lourenço;
- SIG;
- Reforço das zonas de Bairro S. Pedro, Carvalha e Revoltinho, em Elvas;
- Saneamento - Avenida Piedade, estrada de Santa Rita e Avenida Antonio Sardinha;
- Realização de Plano Diretor;
- Acondicionamento dos depósitos de água potável;
- Saneamento – Linha do Hospital;
- Instalação de Estação de Tratamento de água no Caia;
- Setorização;
- Coletor da Piedade;
- Acondicionamento dos depósitos de água potável;
- Saneamento – Linha do Hospital;
- Instalação de Estação de Tratamento de água no Caia;
- Setorização;
- Coletor da Piedade;
- Saneamento - Estrada e Loteamento da Carvalha;
- Coletor do Bairro Europa e Rua de Portalegre;
- Telecomando e telecontrolo;
- Acondicionamento dos poços/furos;
- Acondicionamento das diferentes EBAP;
- Renovação de 100% do Parque de Contadores;
- Intercetor da ribeira do Can-Cão;
- Remodelação dos coletores unitários entre a Travessa Nova do Espírito Santo, R. Padrão e o Beco do Quartel;

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Administrativo

- Coletor pluvial entre a Rua do Matadouro e a Ribeira do Cêto.

4. QUALIDADE DE SERVIÇO

Em relação à análise da qualidade de serviço prestado aos utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no ano de 2016, apresentam-se no quadro 1 os resultados de diversos indicadores de desempenho tendo por base a regulação da qualidade de serviço desenvolvida pela ERSAR.

Quadro 1: Indicadores de desempenho da ERSAR

INDICADOR DE DESEMPENHO	2015	2016	QUALIDADE DE SERVIÇO
Água			
Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º / (1000 ramais.ano)]	0,08	0	Boa
Resposta a reclamações e sugestões (%)	98,3	100	Boa
Água não faturada (%)	21,5	28	Mediana
Reabilitação de condutas (%/ano)	0,07	0,07	Insatisfatória
Ocorrência de avarias em condutas [n.º/(100 km.ano)]	40,7	73,0	Insatisfatória
Adequação dos recursos humanos (n.º/ 1000 ramais)	1,34	1,27	Insatisfatória
Perdas reais de água [l/(ramal.dia)]	58,1	54,5	Boa
Eficiência energética de instalações elevatórias [kWh/(m³.100 m)]	0,8	0,8	Insatisfatória
Saneamento			
Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais.ano)]	0	0	Boa
Resposta a reclamações e sugestões (%)	100	100	Boa
Reabilitação de coletores (%/ano)	0,30	1,5	Boa
Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km.ano)]	10,3	0	Boa
Adequação dos recursos humanos [n.º/(100 km.ano)]	8,45	8,21	Boa
Eficiência energética de instalações elevatórias [(kWh/(m³.100 m)]	0,53	0,62	Mediana

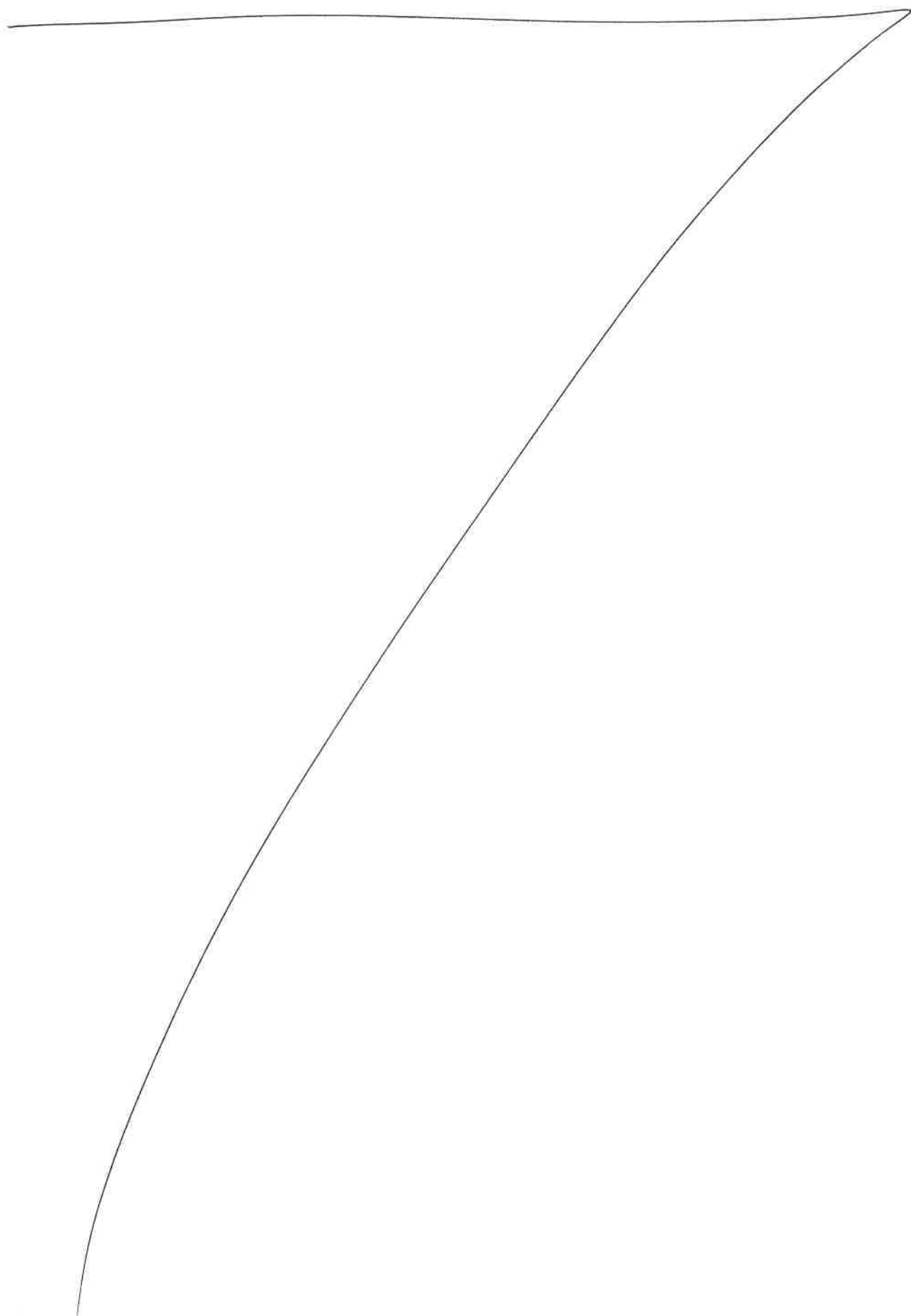
No cômputo geral, a Aquaelvas revela uma qualidade de serviço razoável, denotando, no entanto, alguns aspetos que carecem de maior atenção, nomeadamente a reabilitação de condutas, ocorrência de avarias em condutas, adequação de recursos humanos para o abastecimento de água e a eficiência energética de estações elevatórias de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Refira-se também a necessidade de melhorar os resultados ao nível da água não faturada, em especial, face ao aumento de mais de 7% face ao exercício anterior.

Saliente-se também que, até final de 2016, a Aquaelvas já renovou praticamente a totalidade do seu parque de contadores.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/12/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e de Contabilidade



88

Doc" Fls. 199

Como forma de garantir a qualidade da água, a Aquaelvas realizou 859 análises à água distribuída, através de recolhas periódicas nos pontos de amostragem, realizando todas as análises previstas de acordo com a calendarização constante no Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) para 2016, aprovado pela ERSAR e elaborado de acordo com a legislação em vigor. Todas as análises efetuadas à qualidade da água, em 2016 resultaram num cumprimento de praticamente 100% dos parâmetros definidos na legislação.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/2/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Despesa

5. COMUNICAÇÃO

Em 2016, a Aquaelvas promoveu diversos eventos e ações direcionadas ao utilizador no sentido de aumentar a sua consciência e sensibilidade para as características do serviço que lhe é prestado.

Entre os vários eventos e ações desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- “Aqualia lançou em Portugal a sua *e-fatura*”: A *e-fatura* avança com muitas vantagens para o cliente, nomeadamente: maior segurança, rapidez e certeza do envio e receção das suas faturas, uma maior confidencialidade, facilidade no arquivo e consulta, bem como assegurar a sua leitura;
- “Patrocínio das camadas jovens de “O Elvas”, o futebol jovem no concelho”: O apoio à comunidade local é algo muito importante para a concessionária e Aquaelvas pretende estar cada vez mais próximos das pessoas e apoiar ao desenvolvimento do concelho nas suas mais variadas vertentes;
- “A décima quarta edição do Concurso Internacional de Desenho Infantil da Aqualia convida as crianças a contar uma história sob o tema “O ciclo da água, uma aventura para valentes””: Por ocasião do Dia Mundial da Água, que se celebra no dia 22 de março, a Aqualia organizou a décima quarta edição do seu Concurso Internacional de Desenho Infantil, este ano sob o lema “O ciclo da água, uma aventura para valentes”, com o objetivo de refletir sobre a importância de conhecer o ciclo integral da água.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25 / 7 / 2018

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

6. RECEITAS E CUSTOS

Em relação ao desempenho financeiro da Aquaelvas, as receitas e os custos dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, como resultado da variação negativa da atividade relativamente ao expectável, encontram-se distantes dos valores inicialmente perspetivados.

As receitas totais da Aquaelvas para o ano 2016 foram díspares das perspetivadas. Para o ano de 2016, a Aquaelvas antecipava um montante próximo dos 3,1 milhões de euros de receitas e, na realidade, este valor foi de 2,8 milhões de euros.

A figura 7 evidencia as receitas totais da Aquaelvas desagregadas entre as receitas com vendas e serviços prestados e outras receitas.

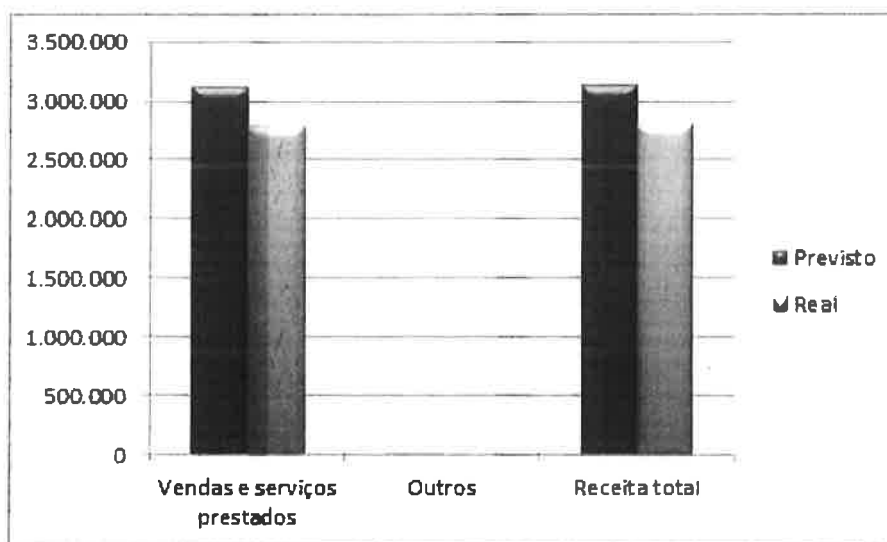


Figura 7: Receitas da Aquaelvas (€)

Em relação aos custos da Aquaelvas, em termos globais, o valor previsto era de aproximadamente 2,6 milhões de euros. Na realidade, este valor foi de cerca de 2,5 milhões de euros.

A figura 8 evidencia a diferença entre os custos e receitas totais da Aquaelvas previstos e observados para o ano de 2016, desagregados por custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas (CMVMC), custos de pessoal, fornecimentos e serviços externos (FSE), gastos financeiros e amortizações, e outros gastos.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 28 x / 2017
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

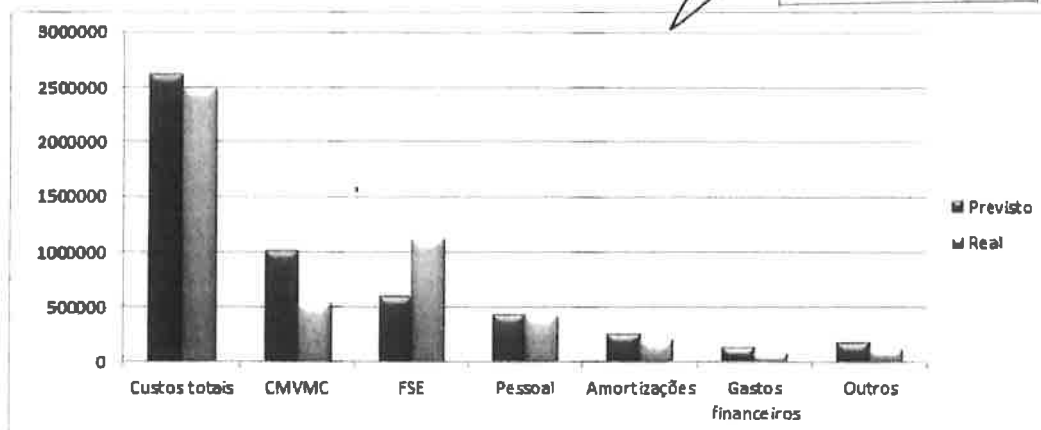


Figura 8: Custos da Aquaelvas (€)

A figura seguinte ilustra a evolução das receitas e dos custos anuais totais, realizados e previstos, entre os anos de 2013 e 2016.

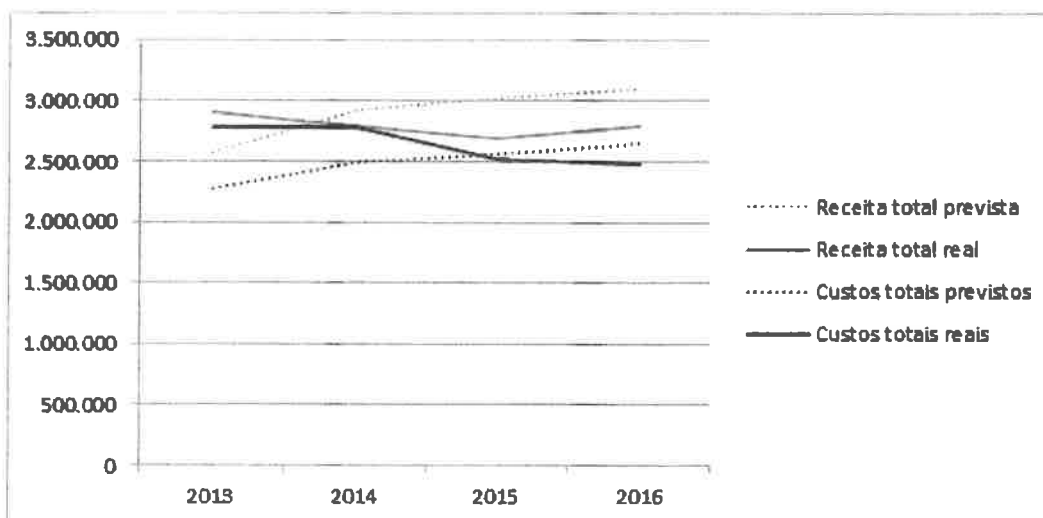


Figura 9: Evolução dos custos e das receitas totais (€)

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/2/2014

Paulo Jorge Soares Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

7. ATIVIDADE DA CA

A atividade de CA durante o ano de 2016 decorreu de acordo com o esperado tendo sido tratados todos os assuntos legalmente previstos.

Realizaram-se no total três reuniões onde foram discutidos os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório Anual relativo ao contrato de concessão no ano de 2015 para envio à ERSAR;
- Aspectos relacionados com o desempenho da Aquaelvas e cumprimento do Plano de Investimentos;
- Orçamento proposto para 2017;
- Análise da proposta de atualização tarifária da Aquaelvas para 2017.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/12/2017

O ☒ Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Investiment

8. CONCLUSÕES

O presente documento apresentou o relatório da CA relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas no que respeita ao ano de 2016.

O relatório permite verificar que, na generalidade, a Concessionária Aquaelvas cumpriu com o estipulado contratualmente, tendo concretizado neste ano, apesar dos atrasos, o previsto no Plano de Investimentos da Concessão. No entanto, noutras matérias o seu desempenho tem vindo a piorar, como, por exemplo, ao nível da água não faturada, circunstância essa que merece uma atenção especial.

No que respeita à componente financeira, verifica-se que os custos e receitas com a prestação do serviço são muito próximos, sendo que ambos se afastam dos valores previstos no caso base, e refletem as diferenças entre o volume de água faturado estimado no caso base e o volume faturado real. Estes valores podem comprometer o equilíbrio económico-financeiro da concessionária, conseguido até então através da cobrança de tarifas mais elevadas aos utilizadores.

R B R L N
p. l. g. e. n. t.
A. m.

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Despesa

94

223 52
68 205

Parecer sobre a proposta para revisão do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Elvas

O Município de Elvas, entidade concedente, por acordo com a Aquaelvas, Entidade Concessionária, submeteu a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) uma proposta de revisão do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (2º aditamento ao contrato de concessão) através do ofício datado de 24 de agosto de 2016.

Sobre esta proposta a ERSAR emitiu parecer a 10 de março de 2017, salientando alguns aspectos que deveriam ser corrigidos e outros que mereciam uma atenção especial. Tendo por base o referido parecer, as Partes avançaram para uma nova ronda de negociações, resultando numa nova proposta de revisão do Contrato de Concessão, tendo solicitado à Comissão de Acompanhamento (CA) que se pronunciasse sobre o seu conteúdo.

O presente parecer configura a opinião da CA sobre a presente proposta de aditamento ao Contrato de Concessão. Os documentos analisados compreende uma nota técnica e a minuta do segundo adicional e seus anexos, incluindo o Caso Base do Contrato de Concessão.

Relativamente ao Caso Base em vigor, as Partes (Município de Elvas e Concessionária) consideraram três alterações (eventos), designadamente a inclusão dos custos em 'alta' com o tratamento das águas residuais, a ampliação do âmbito da concessão através da inclusão de algumas infraestruturas de saneamento em 'alta', que ainda não foram construídas, na esfera da concessão (ETAR de Vila Fernando e algumas EE e interceptores em 'alta') e a alteração do plano de investimentos.

Quanto à primeira alteração e que resulta de um impositivo legal, dado que o Município de Elvas não pode estar a substituir-se aos utilizadores no pagamento deste encargo (infringindo os princípios do utilizador e poluidor pagador e da Lei das Finanças Locais), a CA concorda com a mesma. Refira-se que a ERSAR também mencionou no seu parecer que *"a inclusão dos custos com o tratamento em alta das águas residuais urbanas constitui um evento passível de originar um processo de REEF da concessão"*. Salienta-se que esta alteração é a mais impactante das três referidas, correspondendo a mais de 70% do total do aumento previsto para equilíbrio da Concessão.

A segunda alteração diz respeito à inclusão de algumas infraestruturas em 'alta' no âmbito da concessão. Devido à incapacidade de construção das empresas concessionárias, a CA considera que a inclusão destas infraestruturas em 'alta' não constitui um evento passível de originar um processo de REEF da concessão. A terceira alteração diz respeito à alteração do plano de investimentos, que a CA considera que não constitui um evento passível de originar um processo de REEF da concessão.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 21 de Maio de 2017

O Paulo Jorge Gonçalves Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desempenho

Tejo - LVT) e ao prejuízo ambiental que esta circunstância estava a causar ao Município de Elvas, esta edilidade decidiu avançar com a construção destes empreendimentos, circunstância esta devidamente acordada e aprovada pelo Estado português, que tutela a LVT. Como o município não tem capacidade interna para a gestão destas infraestruturas decidiu pela sua inclusão no âmbito da Concessionária. O adicional de custos foi incluído no Caso Base do aditamento. A CA concorda com o princípio, mesmo tendo em conta o comentário tecido pela agência reguladora aparentemente equivocado. A ERSAR refere que *"a eventual integração de infraestruturas de tratamento de águas residuais na concessão da Aquaelvas não pode contender com o exclusivo atribuído à Águas de Lisboa e Vale do Tejo."* Ora, sobre esta matéria, e tanto quanto o foi possível apurar, a integração na concessão das infraestruturas em causa tem a anuência da empresa LVT e da sua tutela (Ministério do Ambiente). Além disso, salvo melhor opinião, os valores correspondentes ao impacto financeiro também não contendem com os máximos relativos a ajustes diretos. Refira-se que no Caso Base alterado, para além dos custos diretos com a integração das mesmas, foram também considerados custos indiretos, como, por exemplo, com a administração das infraestruturas e com o controlo analítico, na referida proporção do peso das infraestruturas incluídas, princípio este que a CA não tem a objetar. O impacto deste evento corresponde a cerca de 23% do aumento total previsto.

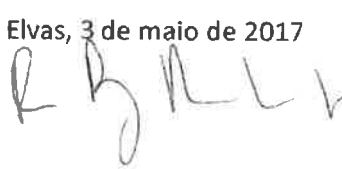
Por fim, um terceiro evento diz respeito à alteração do Plano de Investimentos, que preconizava um aumento dos montantes inicialmente previstos com o objetivo de ter em consideração as necessidades de reabilitação e substituição de infraestruturas durante o período da Concessão, bem como as metas da ERSAR neste âmbito. O Plano de Investimentos do concurso público apenas previa a realização de investimentos nos anos iniciais, ficando o período mais longo da concessão sem qualquer investimento, o que não seria sustentável. Desta forma, as Partes decidiram contemplar no futuro Plano de Investimentos, um valor de cerca de 70 mil euros anuais de investimento para substituição de infraestruturas (a preços correntes), valor este que, de acordo com os cálculos efetuados, ainda está dentro dos limites impostos pelo regime jurídico dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais (Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto) para a variação do Plano de Investimentos inicial (do concurso), que é de 25%. O impacto deste evento será aproximadamente de 6% do total. Por conseguinte, a CA também pactua com esta opção.

Quanto à minuta do segundo adicional, a CA tem dúvidas quanto à cláusula 23.ª alínea o), recomendando que a mesma seja objeto de análise pelos gabinetes jurídicos das Partes.

Por último, relativamente, ao anexo II A, recomenda-se que o valor da tarifa de corte seja revisto, sendo mais aderente aos custos desse trabalho.

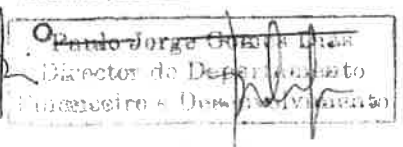
É este o melhor Parecer da CA.

Elvas, 3 de maio de 2017





ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/5/2017



96

Lº 223 Fls 52
Docº 69 Fls 204

u
f
u

Nota Técnica sobre a Revisão do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Elvas (CME) celebrou, em 11 de setembro de 2008, o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas com a empresa Aquaelvas – Água de Elvas, S.A.

Este contrato teve ainda um aditamento celebrado a 16 de maio de 2012, que ocorreu tendo como propósito a adaptação do Contrato ao novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos (conferido pelo Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto) e também com o objetivo de incluir no mesmo os princípios das Recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) neste domínio (as Recomendações relativas à definição dos tarifários de água e saneamento, nomeadamente a nº 1/2009 e nº 2/2010).

No entanto, a concessão, desde o seu início, que não tem cumprido de modo integral o quadro legal em vigor do setor de água e saneamento. Este incumprimento diz respeito ao facto de a CME não ter transferido a posição contratual na relação com a Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT), anteriormente Águas do Norte Alentejano (AdNA), e continuar a assumir os encargos com o serviço de saneamento de águas residuais em “alta”. Factualmente, a CME tem assumido este custo, não o repercutindo sobre o utilizador final.

Além de constar nos referidos diplomas, o princípio da recuperação integral dos custos dos serviços de águas e saneamento está ainda presente na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (alterando a Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro), que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e refere que:

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25 / 7 / 2018
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Gestão Económica

"Artigo 21.º"

Preços

1 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.

3 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou Intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) (...)"

Isto significa que a inclusão no Caso Base da concessão de todos os custos associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, em particular, os relativos ao serviço de saneamento de águas residuais em "alta" que, até à data, era suportado pela CME, foi a razão principal que motivou a presente revisão do contrato de concessão.

A presente proposta de revisão do contrato de concessão tem como principal fundamento a assunção do custo do serviço de saneamento de águas residuais em "alta" por parte da Aquaelvas e a devida repercussão do mesmo no utilizador final. Note-se também que foi aproveitada esta oportunidade de revisão do contrato para além de ajustar o custo dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em "alta" que consta do Caso Base à realidade do concelho de Elvas, e consequente transmissão da posição contratual para a Aquaelvas, integrar na esfera da concessão algumas instalações em 'alta' relativa ao tratamento de águas residuais que, embora ainda não construídas, pertenciam a ALVT e também para adaptar o plano de investimento da concessão de modo a procurar cumprir as metas da ERSAR em relação à reabilitação das redes quer de abastecimento de água quer de saneamento de águas

98

Doc. Fls 208

residuais. Seguidamente analisam-se cada um destes eventos, que constituem as alterações ao Caso Base presente.

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CONCESSÃO / CASO BASE

a) Saneamento de águas residuais em "alta"

Em relação ao volume de efluente enviado para tratamento, tem-se considerado o volume real enviado para tratamento no ano 2016, assim como a evolução verificada no primeiro trimestre do ano 2017. Na figura seguinte apresenta o custo estimado para os restantes anos da concessão, a preços constantes de 2017.

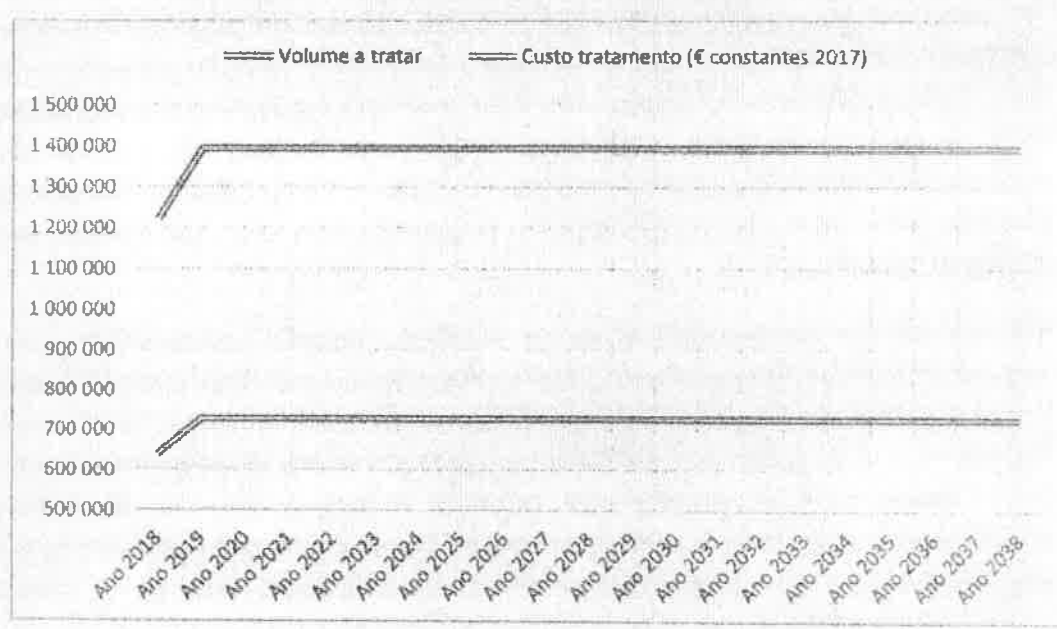


Figura 1 – Custo com o serviço de saneamento de águas residuais em "alta"

Através da figura anterior, observa-se que a inclusão do custo real com o serviço de saneamento de águas residuais em "alta" representa um agravamento de cerca de 725 mil de euros por ano, a preços constantes, na estrutura de custos da concessionária. Note-se que os aumentos tarifários a incorporação deste custo será feita aumentando até 90% no ano até 2018.

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 25/7/2017

Paulo Jorge Gonçalves Dias
Director do Departamento Financeiro

99

O ligeiro aumento dos custos de tratamento de águas residuais, em 2019, deve-se ao facto de se prever que a concessionária passará a integrar a gestão de 1 ETAR por cedência da CME e a entrada em serviço de várias EE e Intercetores oriundos do sistema da ALVT, matéria esta que se analisa de seguida.

b) Incorporação de algumas instalações de tratamento de águas residuais na concessão

Existem diversas povoações no município que ainda não têm tratamento de águas residuais. Esta atribuição pertence à ALVT (no passado à AdNA) que, por razões diversas, ainda não efetuou os investimentos necessários. Esta situação tem impacto ambiental e nos ecossistemas no município de Elvas e na qualidade de vida dos Elvenses. Por essa razão e com autorização da ALTV e da sua tutela (Governo de Portugal) o município de Elvas assumiu os investimentos relativos a esses projetos, tendo decidido, pela sua falta de capacidade para a gestão daqueles equipamentos, pela sua integração no âmbito da concessão. Estas instalações dizem respeito a Intercetores e estações elevatórias de águas residuais, assim como de uma nova ETAR que ficará na gestão municipal, sendo todas estas instalações inseridas no Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas. Saliente-se também que os montantes afetos nesta transferência não infringe os limites legais.

Refira-se que este aumento das instalações objeto do contrato, será associado a um aumento dos custos do serviço quer diretamente, nomeadamente pelo aumento dos custos associados à energia elétrica, à gestão dos resíduos, à manutenção das próprias instalações, e a renovação dos equipamentos, quer indiretamente pelo aumento de outros custos, como o aumento dos custos de pessoal, o aumento dos custos administrativos e aumento do controlo analítico. Os aumentos foram estimados tendo em consideração o peso relativo destas infraestruturas de águas residuais nos custos totais com este serviço.

c) Plano de Investimentos

Já em relação ao plano de investimentos, o Caso Base incorpora, a partir de 2018, o valor de 70 mil euros (a preços de 2017) para ser investido na reabilitação das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais para procurar o cumprimento das metas impostas pela ERSAR como bom desempenho nesta matéria. A

figura seguinte compara o nível de investimento previsto no aditamento e o nível de investimento que se propõe com esta revisão do contrato.

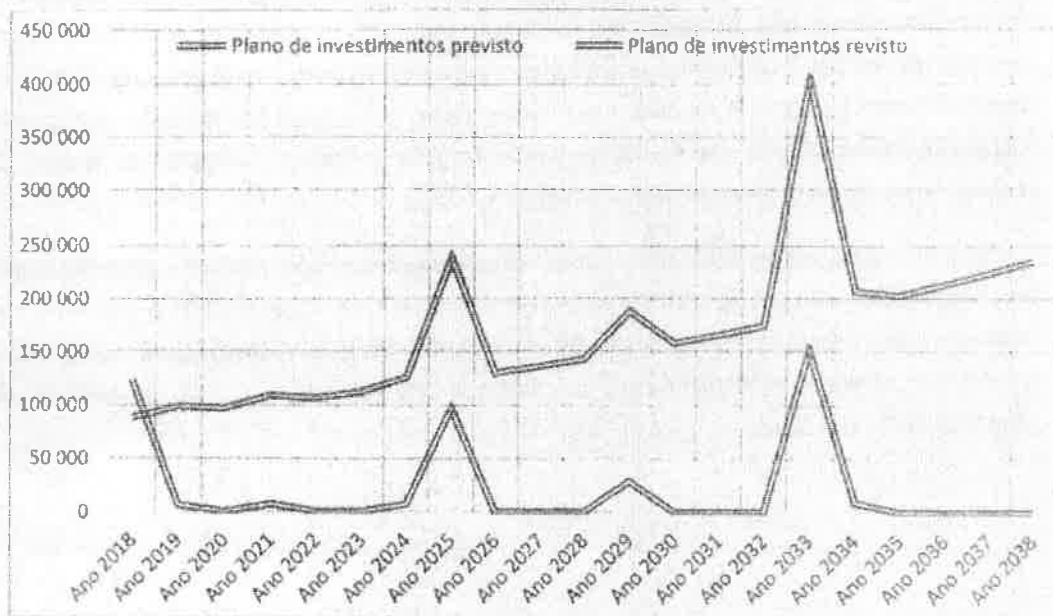


Figura 3 – Plano de Investimentos revisto

Note-se que com esta revisão do plano de investimento representa um aumento de 1.321.402 € no Plano de Investimentos total da concessão dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais a preços constantes do Caso Base, o que face ao investimento inicialmente contratualizado no valor de 5.382.931 €, o que supõe um aumento de 24,55% do montante inicialmente considerado. No entanto, mesmo assim, não é possível garantir que com este nível de investimento, a concessionária consiga garantir o cumprimento da meta da ERSAR de 2% de renovação das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por ano. Há que ter em mente, que segundo o disposto no art. 54º do Decreto-Lei nº 194/2009 não será objeto de revisão do contrato de concessão quando "o plano de investimentos a cargo do concessionário quando o valor acumulado das novas obras exceder em 25% o montante dos investimentos inicialmente previsto." Por conseguinte, o valor possível é de aumento do plano de investimentos fica limitado pelo disposto neste Decreto-Lei.

ESTA CONFORME O ORIGINAL

ELVAS, 27 de 12 de 2014
 O Paulo Jorge Gomes Dias
 Director do Departamento
 Financeiro



CONCLUSÕES

Esta revisão do contrato ocorre no pressuposto de suprir integralmente as debilidades do mesmo em relação à legislação em vigor e às recomendações da ERSAR. Neste sentido, foi revisto e integrado os encargos da concessão com os serviços em "alta" de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e foi também ajustado o Plano de Investimento de modo à concessionária procurar cumprir as metas do regulador ao nível da reabilitação das redes.

Como expectável, estas alterações criam um desequilíbrio financeiro no Caso Base que é compensado ao nível do tarifário de abastecimento de água a CME a passar a ser cobrada pelo 3º escalão doméstico e com a alteração do sistema tarifário em 2018 onde a principal alteração corresponde à cobrança do saneamento em 90% do tarifário do abastecimento de água.



2.FEB.2017 17:31

TRIBUNAL CONTAS VISTO

NO. 272 P. 1/1



Tribunal de Contas

Divisão-Geral

Av. Barboza do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tcontas.pt
URL: http://www.tcontas.pt

Tel. 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 68 08/9

Lº 223 Fls 52
Doctº 10 Fls 210

Mensagem Fax n.º 3339/2017 - DECOP/UAT.2

Para: Município de Elvas	Fax n.º
De: Direção-Geral do Tribunal de Contas Departamento de Controlo Prévio	Data: 21/2/17
N.º de páginas (incluindo a capa): 1	Processo(s): 2725/2016
Assunto: Processo(s) de Visto	
Minuta do 2.º adicional ao contrato de "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas". AQUAELVAS - AGUAS ELVAS, SA	

Mensagem

Tenho a honra de informar V. Ex.ª de que o Tribunal de Contas, em sessão diária de visto da 1ª Secção, de 2 de fevereiro de 2017, deliberou devolver o processo acima identificado por não se encontrar sujeito a fiscalização prévia.

Mais informo que o processo será remetido oportunamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora

Ana Luisa Nunes

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/07/2017

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

HP LaserJet 500 colorMFP M570dw

Confirm. de Fax

2-Fev-2017 17:21

Trab. Data	Hora	Tipo	Identificação	Duração	Pág.	Resultado
1266 2/ 2/2017	17:20:57	Receber	351 21 7951594	0:16	1	OK

2.FEB.2017 17:21

TRIBUNAL DE CONTAS

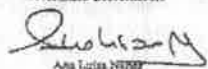
NO.272 P.1/1



Av. Marquês de São Carlos, 11
1009-943 LINSÓIA
Rio de Janeiro, RJ
URL: <http://www.tcrj.org.br>

Tel.: 21 394 51 00
Fax: 21 393 40 23
Linha 408 21 793 60 089

Mensagem Fax nº 33591811 - DECOMUT3

Para: Município de Elvas	Fax nº
De: Direção-Geral do Tribunal de Contas Departamento de Contas Públicas	Data: 21/2/17
Nº de páginas (incluindo a capa): 1	Processo(s): 2725/2016
Assunto: Processo(s) de Voto	
Assunto de 1ª instância ao Conselho de "Comissão de Coordenação de Exploração e Gestão dos Recursos de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Conselho de Elvas"	
AQUAS ELVAS - AGUAS ELVAS, SA	
Mensagem	
Tenho a honra de informar V. Ex.ª de que o Tribunal de Contas, em sessão diária de visto da 1ª Secção, de 2 de fevereiro de 2017, deliberou devolver o processo acima identificado por não se encontrar sujeito a fiscalização prévia.	
Mais informo que o processo será remetido oportunamente.	
Com os melhores cumprimentos,	
A Audites-Coordenadora	
 Ana Luísa Nogueira	

CERTIDÃO

MARIANO TRABUCO RAMINHOS ARANHOL,
ASSISTENTE TÉCNICO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA
FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS.-----

CERTIFICO, que no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal consta uma deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2017, que é do seguinte teor:-----

4.2- Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (2º aditamento).-----

Presente à reunião Ata n.º 16 da Comissão de Acompanhamento do Contrato da Concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do concelho de Elvas (documento em anexo número dez). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da mesma. -----

Mais deliberou, aprovar, por unanimidade, e submeter à Assembleia Municipal o seguinte: -----

- a) Parecer sobre a proposta para revisão do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Elvas; -----
- b) Minuta de Segundo Adicional ao "Contrato de Concessão da exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas", excetuando a alínea o) da cláusula 23ª, cuja redação aprovada, por unanimidade, é a seguinte: "o) Suportar os custos relativos à exploração do sistema, incluindo os custos de

105-
compra de água e de tratamento de efluentes "em alta",
pagando esses custos diretamente à "Águas de Lisboa e Vale do
Tejo, S.A.", não merecendo acolhimento a redação proposta
pela concessionária;-----

c) Nota Técnica sobre a Revisão do Contrato de Concessão da
Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para
Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de
Elvas; -----

d) Anexo 1A – Caso Base Revisto; -----

e) Anexo 2A – Tarifário Revisto; -----

f) Anexo 3A – Processo de Revisão de Tarifas Anual Ordinário; ----

g) Anexo 4A – Plano de Investimentos Revisto; -----

h) Solicitar à Concessionária revisão do valor da tarifa de corte.---

**POR SER VERDADE SE PASSA A PRESENTE CERTIDÃO,
QUE ASSINO E FAÇO AUTENTICAR COM O SELO
BRANCO DESTA MUNICÍPIO-----**

**Secretaria da Câmara Municipal de Elvas, 29 de junho
de 2017.-----**

Al



SOFAA - Administrativa e Atendimento

CERTIDÃO

MARIANO TRABUCO RAMINHOS ARANHOL,
ASSISTENTE TÉCNICO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA
FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS.-----

CERTIFICO, que no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal e que serve para escrituração das atas das sessões da Assembleia Municipal, consta uma deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, que é do seguinte teor: -----

4- Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (2º aditamento).-----

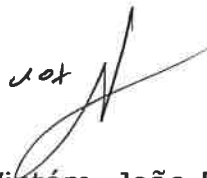
Presente à reunião uma certidão de parte da Ata da reunião do Executivo Municipal realizada no dia 10 de maio de 2017 em que foi aprovado o 2º Aditamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (documento em anexo).-----

O Senhor Presidente da Mesa pôs o assunto a discussão.-----

Os Senhores João Paiva e José Rato Nunes usando da palavra solicitaram ao Senhor Presidente da Câmara que desse uma explicação sobre o Ponto em discussão.-----

O Senhor Presidente da Câmara no uso da palavra esclareceu a Assembleia sobre o referido Ponto.-----

Não havendo mais intervenientes na discussão do assunto o Senhor Presidente da Mesa colocou o assunto a votação tendo a Assembleia Municipal deliberado, por maioria, com quinze votos a favor e seis

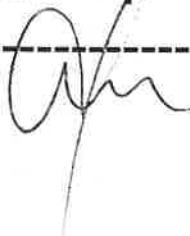


abstenções dos Senhores João Vintém, João Paiva, José Rato Nunes. José Bagorro, Anabela Cartas e Ana Maria Guerra, aprovar o seguinte:-----

- a) O Parecer sobre a proposta para revisão do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Elvas; -----
- b) A Minuta de Segundo Adicional ao "Contrato de Concessão da exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas", excetuando a alínea o) da cláusula 23ª, cuja redação aprovada, por unanimidade, é a seguinte: "o) Suportar os custos relativos à exploração do sistema, incluindo os custos de compra de água e de tratamento de efluentes "em alta", pagando esses custos diretamente à "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.", não merecendo acolhimento a redação proposta pela concessionária;-----
- c) A Nota Técnica sobre a Revisão do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas; -----
- d) O Anexo 1A – Caso Base Revisto; -----
- e) O Anexo 2A – Tarifário Revisto; -----
- f) O Anexo 3A – Processo de Revisão de Tarifas Anual Ordinário; -
- g) O Anexo 4A – Plano de Investimentos Revisto; -----

**POR SER VERDADE SE PASSA A PRESENTE CERTIDÃO,
QUE ASSINO E FAÇO AUTENTICAR COM O SELO
BRANCO DESTE MUNICÍPIO-----**

**Secretaria da Câmara Municipal de Elvas, 30 de abril
de 2017.-----**



108

223 52
+3 213

108

Minuta de Segundo Adicional ao "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas".

ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS:

PRIMEIRA:

MUNICÍPIO DE ELVAS, com o NIPC 501272968, neste acto representado pelo Senhor Nuno Miguel Fernandes Mocinha, com domicílio profissional na Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, titular do cartão de cidadão com n.º [...], na qualidade de [...], com poderes de representação nos termos de [...], adiante designado como Concedente,

E

SEGUNDA:

AQUAELVAS - ÁGUAS DE ELVAS, S.A., com sede na Praça da República, nº 12, 7650-126 Elvas, com o número 508668964 de identificação de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Elvas, com o capital social de cinquenta mil euros, representada por Jesús Rodríguez Sevilla e Guillermo Moya Garcia-Renedo, na qualidade de Administradores, com poderes para o acto, adiante designada como Concessionária.

CONSIDERANDO QUE:

A) O Concedente celebrou com a Concessionária, em 11 de Setembro de 2008, o "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas" (adiante designado por Contrato de Concessão);

B) Em 16 de Maio de 2012 foi outorgado entre o Concedente e a Concessionária um Contrato Adicional ao referido Contrato de Concessão (adiante designado por



Primeiro Contrato Adicional), pelo qual foram efectuadas diversas alterações ao mesmo contrato e aos respectivos anexos;

C) O Primeiro Contrato Adicional teve como principal objectivo a adaptação do Contrato de Concessão ao novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto;

D) O Primeiro Contrato Adicional teve ainda o propósito de incluir no Contrato de Concessão os princípios constantes das recomendações da entidade reguladora do sector relativamente à formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente da Recomendação IRAR nº 1/2009;

E) Apesar das referidas alterações, o Contrato de Concessão continua a não cumprir integralmente o quadro legal em vigor no sector da água e saneamento, designadamente os princípios da recuperação integral dos custos dos serviços de águas e saneamento e da repercussão dos mesmos custos no utilizador final, resultantes das disposições da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 28 de Dezembro) e do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro);

F) O que resulta do facto de, até esta data, o Concedente não ter transmitido à Concessionária a sua posição contratual na relação estabelecida com a entidade fornecedora de água e de serviços de recolha e tratamento de efluentes "em alta";

G) Continuando o Concedente, até ao presente, a assumir os encargos com os serviços de recolha e tratamento de efluentes "em alta", sem que os mesmos sejam repercutidos no utilizador final dos mesmos serviços;

H) Assim, impõe-se proceder a nova revisão do Contrato de Concessão, para que a Concessionária passe a assumir os custos dos serviços de recolha e tratamento de efluentes em alta e possa repercutir esses custos no utilizador final;

40

Doc 111 FLS 214

ph
2

I) Por outro lado, foi alterada a Lei nº 23/96, de 26 de Julho (Lei dos Serviços Públicos Essenciais), por intermédio da Lei nº 10/2013, de 28 de Janeiro, o que também determina alterações ao conteúdo do Contrato de Concessão;

É celebrado o Segundo Adicional ao Contrato de Concessão outorgado no dia 11 de Setembro de 2008, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente Adicional tem por objecto a revisão do "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas", outorgado em 11 de Setembro de 2008 (Contrato de Concessão), com a redacção que lhe foi dada pelo Contrato Adicional outorgado em 16 de Maio de 2012 (Primeiro Contrato Adicional).

CLÁUSULA 2.ª

DEFINIÇÕES

1. As definições expressas pela Cláusula 1.ª (Definições) do Contrato de Concessão consideram-se compreendidas no presente Adicional.
2. No presente Adicional, bem como nos seus Anexos, sempre que os termos indicados em seguida se apresentem iniciados por maiúscula terão o significado que a seguir lhes é apontado, salvo se do contexto resultar sentido diferente de uma forma clara:
 - a) Anexos – Os documentos em anexo, referidos na Cláusula 2ª do Contrato de Concessão e na Cláusula 3ª deste Adicional, sendo o seu conteúdo parte integrante do Contrato de Concessão;
 - b) Caso Base Revisto – O conjunto dos pressupostos e projecções económico-financeiras, constantes do **ANEXO 1A** ao presente Adicional, que revoga e substitui o Modelo Económico-Financeiro Revisto do Contrato de Concessão, introduzido pelo Primeiro Contrato Adicional;

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2012

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

- 
- 
- c) Tarifário Revisto – O conjunto dos preços que a Concessionária pode liquidar e cobrar no âmbito da Concessão, nos termos permitidos pelo Contrato, constante do **ANEXO 2A** ao presente Adicional, que revoga e substitui o Tarifário Revisto do Contrato de Concessão, introduzido pelo Primeiro Contrato Adicional.

CLÁUSULA 3.ª

ANEXOS

1. Passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão os novos Anexos, identificados em seguida, que se encontram juntos ao presente Adicional:

ANEXO 1A: Caso Base Revisto;

ANEXO 2A: Tarifário Revisto;

ANEXO 3A: Processo de Revisão de Tarifas Anual Ordinário;

ANEXO 4A: Plano de Investimentos Revisto.

2. Os Anexos 1A, 2A, 3A e 4A referidos no número anterior revogam e substituem, respectivamente, os Anexos 1, 2, 3 e 4 do Primeiro Contrato Adicional.

CLÁUSULA 4.ª

REGRAS DE PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS

As divergências que possam existir entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato de Concessão, no Primeiro Contrato Adicional e no presente Adicional, caso não possam ser resolvidas através dos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, solucionar-se-ão com recurso à sequência de prevalência seguinte:

- a) O estabelecido neste Adicional e nos respectivos Anexos prevalecerá sobre o que constar em todos os restantes documentos, incluindo no Contrato de Concessão e no Primeiro Contrato Adicional
- b) O estabelecido no Primeiro Contrato Adicional prevalecerá sobre os restantes documentos, incluindo no Contrato de Concessão;

ml

Doc. 115 215

ph

- c) O estabelecido no clausulado do Contrato de Concessão e nos respectivos Anexos prevalecerá sobre todos os demais documentos;
- d) O estabelecido na Proposta prevalecerá sobre os restantes documentos;
- e) Em último lugar observar-se-á o estabelecido nas peças e elementos do Concurso.

CLÁUSULA 5ª

ADITAMENTO DE CLÁUSULA

É aditada ao Contrato de Concessão a Cláusula 9-A, com a seguinte redacção:

"CLÁUSULA 9ª-A

TRANSMISSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Concedente transmite à Concessionária a sua posição contratual no Contrato de Fornecimento e no Contrato de Recolha de Efluentes, ambos celebrados em 20 de Abril de 2001 com a sociedade "Águas do Norte Alentejano, S.A.", fornecedora de água e de serviços de recolha e tratamento de efluentes "em alta" (a que, nos termos do Decreto-Lei nº 94/2015, de 29 de Maio, veio suceder a sociedade "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A."), cujas cópias se encontram juntas ao Contrato de Concessão como Anexo VIII.
2. Como consequência da referida transmissão de posição contratual, a Concessionária assume todos os direitos e obrigações estabelecidos para o Concedente nos Contratos identificados no número anterior, incluindo o direito a beneficiar do desconto de 35% (trinta e cinco por cento) no preço do abastecimento de água "em alta" acordado entre a sociedade "Águas do Norte Alentejano, S.A." e o Concedente posteriormente à celebração dos mesmos Contratos."

CLÁUSULA 6ª

ALTERAÇÃO DE REDACÇÃO

1. É alterada a redacção das seguintes disposições do Contrato de Concessão, com as alterações decorrentes do Primeiro Contrato Adicional: os números 3 a 6 da

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 21 / 1 / 2014
Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financieiro e Gestão de Recursos



Cláusula 9ª; a alínea o) da Cláusula 23ª; os números 6 e 10 da Cláusula 38ª; o número 2 da Cláusula 38º-A e o número 1 da Cláusula 40.

2. A redacção das disposições referidas no número anterior passará a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 9ª
BENS AFECTOS À CONCESSÃO

(...)

3. *A partir de 2018 o Concedente colocará à disposição da Concessionária a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Vila Fernando, assim como as Estações Elevatórias de Águas Residuais de Varche e de Calçadinha as quais serão integradas nos Sistemas e afectas à Concessão, ficando a Concessionária obrigada a proceder à respectiva manutenção, reparação e renovação, nos termos previstos no número anterior.*

4. *Enquanto durar a Concessão, a posse das infra-estruturas, instalações, equipamentos e bens, integrados nos Sistemas e afectos à Concessão, pertence à Concessionária, revertendo para o Concedente finda a Concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos integrados, de acordo com os termos e condições referidos no Contrato.*

5. *A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar os bens móveis, os Equipamentos, as infra-estruturas e as instalações integradas ou afectas à Concessão, sem prévia autorização do Concedente.*

6. *A Concessionária poderá transmitir bens móveis, sem dependência de autorização da Concedente, no caso dos mesmos se terem tornado obsoletos ou dispensáveis, bem como, se for esse o caso, de proceder à sua substituição, em prazo compatível com as necessidades da Exploração, por outros bens com comprovadas condições de operacionalidade, qualidade e funcionamento equivalentes ou superiores, devendo comunicá-lo ao Concedente no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação do Concedente."*

114

Doc: Fls 226

114

"CLÁUSULA 23ª

OBJECTIVOS DA CONCESSÃO

A Concessionária, no âmbito do Contrato de Concessão, deverá prosseguir os seguintes objectivos:

(...)

o) Suportar os custos relativos à exploração do sistema, incluindo os custos de compra de água e de tratamento de efluentes «em alta» cujo volume faturado nunca será superior a 80% do volume de compra de água, pagando esses custos directamente à "Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.";

"CLÁUSULA 35ª

OBRIGAÇÕES EXISTENTES

(Revogada)

"CLÁUSULA 38ª

TARIFAS E FACTURAÇÃO

(...)

6. O atraso no pagamento das facturas para além do prazo de vinte dias após a data de recepção do aviso de corte, enviado por escrito, dará à Concessionária, de forma automática, o direito a interromper o serviço de abastecimento de água nos termos previstos na legislação em vigor, caso o Utilizador não regularize a situação ou não apresente justificação atendível.";

(...)

10. As Partes anuem na integração do disposto nos números anteriores no Regulamento de Serviços, em rigoroso cumprimento da Lei nº 23/96, de 26 de Julho (com as modificações inseridas pela Lei nº 12/2008, de 26 de Fevereiro, pela Lei nº 24/2008, de 2 de Junho, pela Lei nº 6/2011, de 10 de Março e pela Lei nº 10/2013, de 28 de Janeiro), nomeadamente do seu artigo 5º.

(...)"

ESTA CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25/7/2014

Paulo Jorge Gonçalves Dias
Director do Departamento
Finanças e Contabilidade



us

"CLÁUSULA 38ª-A

TARIFAS VARIÁVEIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

(...)

2. A tarifa variável do serviço de águas residuais é definida por uma percentagem do valor da tarifa variável de água, sendo que, no caso dos Utilizadores não-domésticos de carácter industrial, existe a possibilidade de se definirem coeficientes de custo específicos aplicáveis a tipos de actividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento substancialmente distintos dos de águas residuais de origem doméstica. A percentagem referida será a partir de 2018 até ao final da Concessão – 90% (noventa por cento) do valor da tarifa variável de água.

(...)"

"CLÁUSULA 40ª

REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO

1. Os valores das tarifas previstas na Cláusula 38ª-A serão revistos anualmente, devendo as tarifas actualizadas entrar em vigor no dia um de Janeiro de cada ano civil, através da fórmula de revisão e das demais regras estabelecidas no Processo de Revisão de Tarifas, que constitui anexo ao presente Contrato.

(...)"

CLÁUSULA 7.ª

CASO BASE

Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Modelo Económico-Financeiro, Anexo I ou Modelo Económico-Financeiro Revisto consideram-se efectuadas para o Caso Base Revisto que constitui o **ANEXO 1A** ao presente Adicional.

CLÁUSULA 8ª

TARIFÁRIO

u6

Fls 214

Sh
fli
w

Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Tarifário, Anexo 2 ou Tarifário Revisto consideram-se efectuadas para o Tarifário Revisto que constitui o **ANEXO 2A** ao presente Adicional.

CLÁUSULA 9ª

PROCESSO DE REVISÃO DE TARIFAS

Todas as referências e remissões efectuadas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Processo de Revisão de Tarifas consideram-se efectuadas para o Processo de Revisão de Tarifas que constitui o **ANEXO 3A** ao presente Adicional.

CLÁUSULA 10.ª

PLANO DE INVESTIMENTOS REVISTO

Todas as referências e remissões feitas no Contrato de Concessão ou no Primeiro Contrato Adicional ao Plano de Investimentos, Anexo IV ou Plano de Investimentos Revisto consideram-se efectuadas para o Plano de Investimentos Revisto que constitui o **ANEXO 4A** ao presente Adicional.

CLÁUSULA 11.ª

EFICÁCIA

1. O presente Adicional produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. A partir da data de assinatura do presente Adicional, o Contrato de Concessão passa a ser integrado pelos aditamentos, alterações e Anexos constantes do presente Adicional.

CLÁUSULA 11.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A minuta do presente Adicional foi aprovada em reunião do Executivo Municipal em [...] e em reunião da Assembleia Municipal em [...].

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
ELVAS, 25 / 7 / 2018

Paulo Jorge Gomes Dias
Director do Departamento
Financeiro e Desenvolvimento

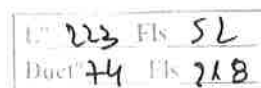


2. A minuta do presente Adicional foi objecto de parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e resíduos (ERSAR), em [...].

O presente Adicional foi elaborado em duplicado e assinado por todos os Outorgantes, que leram e compreenderam o seu conteúdo, no dia [...] de [...] de 2017.

PELO CONCEDENTE

PELA CONCESSIONÁRIA



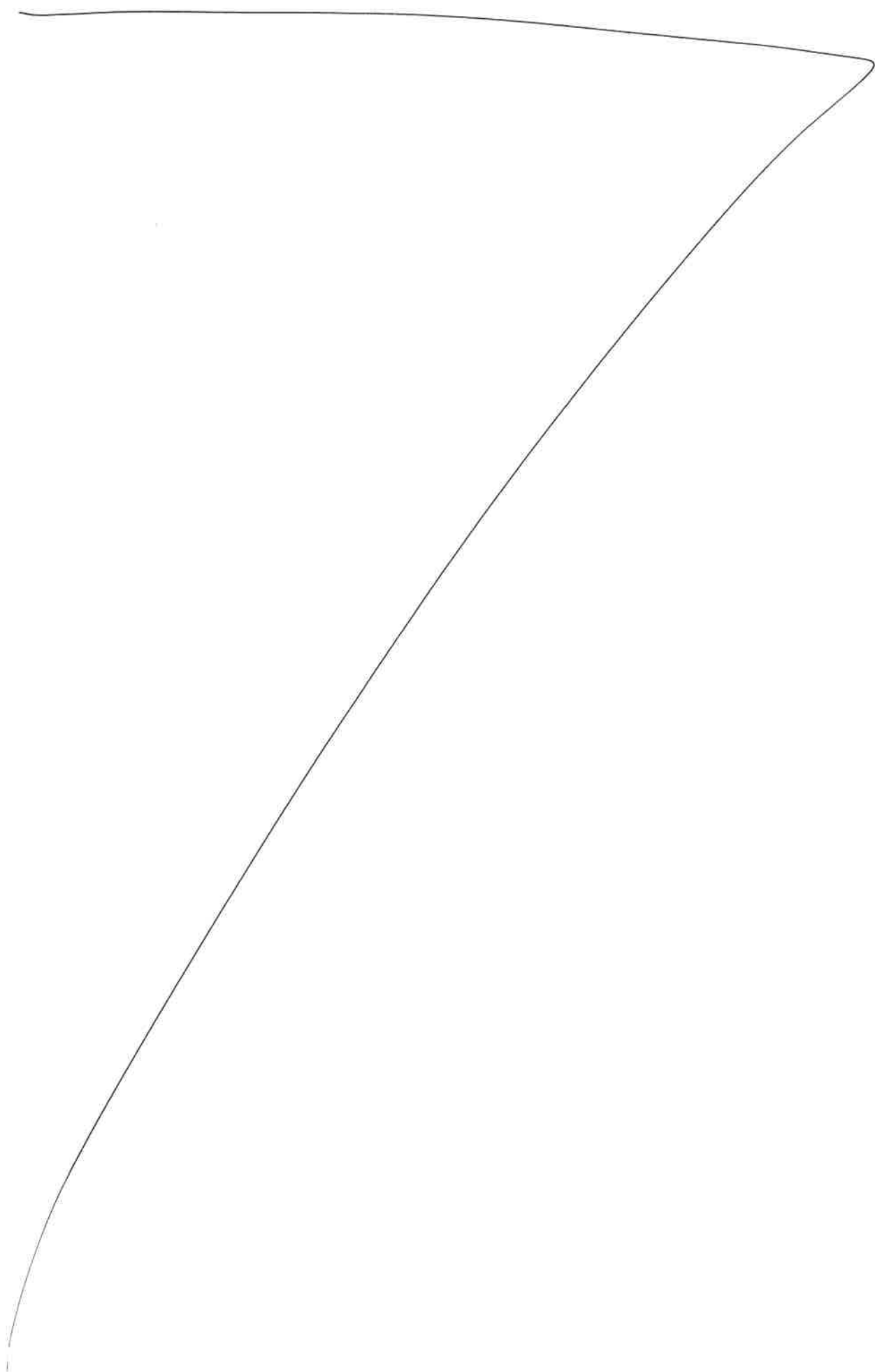
DESPACHO nº 28/2017

Atendendo a que não poderei estar presente na celebração da Escritura Pública de Concessão da Exploração e Gestão de Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (segundo aditamento), determino que o representante do Município de Elvas no referido ato notarial, que terá lugar no Cartório Notarial de Elvas, Dr. Luís Meruje, seja o Senhor Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, a quem compete substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, de acordo com o meu despacho nº 37/2014 de 26 de Agosto de 2014. A respetiva Concessão da Exploração e Gestão de Sistemas de Distribuição de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Elvas (segundo aditamento), ponto sujeito a votação, foi aprovado por maioria, em Assembleia Municipal de Elvas, reunida a 29 de junho de 2017.

Elvas, 25 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Miguel Fernandes Mocinha)





Luís Meruje – Notário - Elvas

CERTIDÃO

1º

-----A fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.-----

2º

-----Foi extraída da escritura realizada pelo notário de Elvas, Luís Meruje, exarada no respetivo livro de notas para escrituras diversas número DUZENTOS E VINTE E TRÊS, de folhas CINQUENTA E DUAS a folhas CINQUENTA E NOVE, constando da mesma os documentos nela arquivados.-----

3º

-----Ocupa CENTO E DEZOITO PÁGINAS, as quais têm aposto o selo branco do notário de Elvas, Luís Meruje, e estão todas elas numeradas e por mim rubricadas.-----

-----Elvas, VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

O colaborador,


(Nuno Miguel Rodrigues Jonofre)

Nos termos do artigo 8º do Estatuto do Notariado (DL 26/2004, de 4 de Fevereiro, na redação do DL 15/2011, de 25 de Janeiro) e da Portaria 55/2011, de 28 de Janeiro, consigna: a) que está devidamente autorizado para a prática desta categoria de atos nos pelo Notário de Elvas, Luís Germano Beato de Oliveira Meruje (Notário com número 121 de inscrição na Ordem dos Notários); b) tem o número 121/11 de inscrição na Ordem dos Notários; c) esta autorização foi publicitada em <http://www.notarios.pt> em oito de Outubro de dois mil e quinze.-----

Conta registada sob o número FAC 2017001/1336

